



### SUMÁRIO

<b>Tribunal Pleno</b> .....	<b>1</b>
Pautas .....	1
CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA .....	1
CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO .....	2
CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.....	3
CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA.....	3
CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO.....	4
CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES.....	5
AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA .....	7
AUDITOR CLÁUDIO AUGUSTO KANIA .....	7
AUDITOR TIAGO ALVAREZ PEDROSO .....	7
Atas.....	7
Acórdãos .....	7
<b>Primeira Câmara</b> .....	<b>7</b>
Pautas .....	7
CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA .....	7
CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.....	8
CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO.....	8
AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA .....	8
AUDITOR TIAGO ALVAREZ PEDROSO .....	9
Atas.....	9
Acórdãos .....	9
<b>Segunda Câmara</b> .....	<b>9</b>
Pautas .....	9
CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO .....	9
CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA.....	9
CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES.....	10
AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO .....	10
AUDITOR CLÁUDIO AUGUSTO KANIA .....	10
Atas.....	10
Acórdãos .....	11
<b>Atos de Relatoria</b> .....	<b>11</b>
Conselheiro NESTOR BAPTISTA.....	11
Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO.....	13
Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.....	13
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA .....	14
Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL .....	14
Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO .....	14
Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES.....	18
Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.....	18
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO .....	18
Auditor CLAUDIO AUGUSTO KANIA .....	19
Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO .....	19
<b>Corregedoria Geral</b> .....	<b>19</b>
<b>Ouvidoria de Contas</b> .....	<b>19</b>
<b>Ministério Público junto ao Tribunal de Contas</b> .....	<b>19</b>
<b>Instituto Rui Barbosa - IRB</b> .....	<b>19</b>
<b>Resenhas de Distribuição</b> .....	<b>20</b>
<b>Editais</b> .....	<b>20</b>
<b>Despachos</b> .....	<b>20</b>
<b>Atos de Alerta Municipais</b> .....	<b>37</b>
<b>Atos Normativos</b> .....	<b>37</b>
<b>Gabinete da Presidência</b> .....	<b>37</b>
Despachos.....	37
Termo de Ajuste de Gestão .....	39
Portarias .....	39
<b>Informativos de Licitações</b> .....	<b>41</b>
<b>Composição Biênio 2017/2018</b> .....	<b>42</b>
Tribunal Pleno .....	42
Primeira Câmara .....	42
Segunda Câmara .....	42
Corregedoria-Geral .....	42
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas .....	42
Conselheiros – Diretores de Gabinete .....	42
Auditores – Coordenadores de Gabinete .....	42
Inspetorias de Controle Externo.....	42
Administrativo .....	42

### TRIBUNAL PLENO

#### Pautas

SESSÃO ORDINÁRIA NÚMERO 18 EM 14 DE JUNHO DE 2018

#### CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

##### TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 884635/15 Vista desde 07/06/2018 Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Entidade: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ

Interessado: CARLOS ALBERTO RICHIA, CASSIO TANIGUCHI (Procurador(es): LUCIANE LEIRIA TANIGUCHI, CLAUDIO MARCELO RODRIGUES IAREMA), DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, ELTON AUGUSTO DOS ANJOS, ESTADO DO PARANÁ, JOSE ALFREDO GOMES STRATMANN, JOZÉLIA NOGUEIRA, LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI, MAURO MAGNO RODRIGUES, MAURO RICARDO MACHADO COSTA, NELSON LEAL JÚNIOR

##### RECURSO DE REVISTA

Processo: 44624/15

Entidade: SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE CURITIBA (Procurador(es): ISRAEL LIUTTI, MAÇAZUMI FURTADO NIWA)

Interessado: ANDRÉ ZACHAROW (Procurador(es): JOAO RICARDO CUNHA DE ALMEIDA, EDGAR ANTONIO CHIURATTO GUIMARÃES, PEDRO IVAN VASCONCELOS HOLLANDA, JOAO OTAVIO SIMOES PINTO DALLOSO, THAIS MALACHINI AZZOLIN, ADRIANA PORTUGAL, BRUNO GOFMAN, CRISTINA FREIRE D'AQUINO, MATHIAS MENNA BARRETO MONCLARO), CARLOS ALBERTO RICHIA, DARBY VALENTE, LUIZ ANTONIO TARASIUK, MUNICÍPIO DE CURITIBA

Processo: 60068/17 Adiado por pedido do relator desde 07/06/2018

Entidade: INSTITUTO DE SAÚDE PRÓ VIDA

Interessado: GUSTAVO RODRIGUES VIEIRA, MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO (Procurador(es): MAURICIO DE OLIVEIRA CARNEIRO)

Processo: 278279/17 Vista desde 24/05/2018 Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA

Interessado: ADALBERTO JORGE GELBECKE JUNIOR (Procurador(es): MAURICIO ANTONIO PELLEGRINO ADAMOWSKI, LUIS HENRIQUE BRAGA MADALENA), CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, FABIO DE SOUZA CAMARGO (Procurador(es): ANA CAROLINA CORREA PETENATI GUIMARÃES), JOÃO CLAUDIO DEROSSO (Procurador(es): ANTONIO AUGUSTO FIGUEIREDO BASTO, LUIS GUSTAVO RODRIGUES FLORES, RODOLFO HEROLD MARTINS), LUIZ EDUARDO GLUCK TURKIEWICZ (Procurador(es): ALVARO AUGUSTO CASSETARIA, FERNANDA FORTUNATO MAFRA RIBEIRO, THIAGO LIMA BREUS, RAFAELA CASSETARI SAVARIS), MATEUS MARANHÃO RAMOS, MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, RELINDO SCHLEGEL (Procurador(es): ANTONIO AUGUSTO FIGUEIREDO BASTO, LUIS GUSTAVO RODRIGUES FLORES, RODOLFO HEROLD MARTINS), VISO PUBLICIDADE LTDA - EPP

##### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo: 369006/18

Entidade: FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA

Interessado: AGENCIA DE FOMENTO DO PARANA S.A (Procurador(es): FABRICIO JOSE BABY, SAMUEL IEGER SUSS, TATIANA ZANATTA SALVADOR FOGAÇA, CAMILE CLAUDIA HEBESTREIT PAULA, DEBORA ASSUR DA SILVA), FABRICIO FERREIRA, FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA, MICHELE CAPUTO NETO, OLAVO GASPARIN, VILSON RIBEIRO DE ANDRADE

##### RECURSO DE AGRAVO

Processo: 734150/17

Entidade: INSTITUTO CONFIANCCE

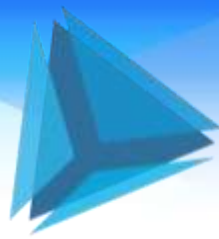
Interessado: CLARICE LOURENCO THERIBA (Procurador(es): JOAO PAULO DE SOUZA CAVALCANTE), CLAUDIA APARECIDA GALI (Procurador(es): JOAO PAULO DE SOUZA CAVALCANTE), FRANCISCO LUIS DOS SANTOS (Procurador(es): CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, VANESSA ABU JAMRA FARRACHA DE CASTRO, CLAUDIO MARIANI BERTI, LUIZ FERNANDO ARAUJO PEREIRA JR., ELTON BAIOTTO, YURI ALVES DOS SANTOS), INSTITUTO CONFIANCCE, MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

##### PEDIDO DE RESCISÃO

Processo: 289010/18

Entidade: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Interessado: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, ROBERTO SALVADOR VIGANO (Procurador(es): JOSAFÁ ANTONIO LEMES, MICHEL LAURENTI)

**REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993**

Processo: 480392/16

Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

Interessado: CLOVIS GENESIO LEDUR, LUIZ ADYR GONÇALVES PEREIRA, MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL, TRANSRESIDUOS TRANSPORTES DE RESIDUOS INDUSTRIAIS LTDA (Procurador(es): NAPOLEÃO LOPES JUNIOR)

Processo: 435110/17

Entidade: AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PUBLICOS DELEGADOS DE INFRA-ESTRUTURA DO PARANA (Procurador(es): DIRCEU ANTONIO ANDERSEN JUNIOR, ANTONIO CARLOS CABRAL DE QUEIROZ)

Interessado: AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PUBLICOS DELEGADOS DE INFRA-ESTRUTURA DO PARANA (Procurador(es): DIRCEU ANTONIO ANDERSEN JUNIOR, ANTONIO CARLOS CABRAL DE QUEIROZ), SIND NACIONAL EMPR ARQUITETURA E ENGENHARIA CONSULTIVA

Processo: 1016090/16 Adiado por pedido do relator desde 24/05/2018

Entidade: COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. (Procurador(es): CHRISTIANA TOSIN MERCER)

Interessado: CONSORCIO APUCARANA E FIGUEIRA 230KV (Procurador(es): RAFAEL SANTOS DE MEDEIROS, MARCOS BILESKI, ROBERTO FLAQUER ZILLO), COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. (Procurador(es): CHRISTIANA TOSIN MERCER), MONTAGO CONSTRUTORA LTDA (Procurador(es): MARCIONE PEREIRA DOS SANTOS, RICARDO LUIS LOPES KFOURI), SERGIO LUIZ LAMY

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

Processo: 315565/17 Adiado por pedido do relator desde 07/06/2018

Entidade: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA (Procurador(es): VALERIA JARUGA BRUNETTI, IRA NEVES JARDIM, DAMASCENO MAURICIO DA ROCHA JUNIOR, ANGELA BEATRIZ ALCAIDE, JOSÉ MANOEL DOS SANTOS, MARISE LAO, SERGIO LOPES MASSEDO, DENISE SCOPARO PENITENTE, BERENICE MULLER DA SILVA, REGILDA MIRANDA HEIL FERRO, SILVIO RUBENS MEIRA PRADO, MARA ANGELITA NESTOR FERREIRA, ADRIANA DE PAULA BARATTO, JEFFERSON LUIZ DE LIMA, JOSE ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR, CRISTINA KAKAWA, HELIO EDUARDO RICHTER, JEFFERSON BRUNO PEREIRA, ADRIANO MATTOS DA COSTA RANCIARO, IVANES DA GLORIA MATTOS, CLAUDIA CECILIA CAMACHO ROJAS, ANGELA FABIANA BUENO DE SOUZA PINTO, ALESSANDRA MARA SILVEIRA CORADASSI, CHRISTIANA TOSIN MERCER, JULIANA PERELLES, NATALLY SOSSAI REYS, SERGIO GOMES, FABRICIO FABIANI PEREIRA, RONALDO JOSÉ E SILVA, KARLA PATRICIA POLLI DE SOUZA, REJANE MARA SAMPAIO D'ALMEIDA, MICHELE SUCKOW LOSS, KARLLA MARIA MARTINI, DENISE CANOVA, LEONARDO SANTOS BOMEDIANO NOGUEIRA, RENATA MARACCINI FRANCO, SIVONEI MAURO HASS, MARCO ANTONIO DE LUNA, ADRIANA NOGUEIRA BARBOSA, ALDEBARAN ROCHA FARIA NETO, SILVIA ASSUNÇÃO DAVET LOCATELLI, PATRICIA DITTRICH FERREIRA DINIZ, GISELE DAIANA MACIEL, TALITA COSTA REBELLO, HULIANOR DE LAI, SONIA MARIA PIMENTEL LOBO, NAYANE GUASTALA, RENATA CAROLINE TALEVI DA COSTA, ALESSANDRO RENATO DE OLIVEIRA, FERNANDA CARLA HENRIQUE Busetti, FELIPE SANTOS RIBAS, LUIS ADOLFO KUTAX, FABIOLA MARTINI SIBUT, ANDREA PATRICIA CEZARIO, DANIELLE SIMÃO, JEFFERSON CAMILO DE SIQUEIRA, DAIANE MEDINO DA SILVA, MAURICIO DA SILVA MARTINS, BRUNO FELIPE LECK, THAIS YUMI ASSAKURA, EVERTON LUIZ SZYCHTA, ARIANE APARECIDA AMARAL BEDIN, ERICK CARDOSO HASSELMANN MOTTER, CHRISSIE DESIREE LOPES DA SILVA HIGINO, FABIOLA MACHADO MARQUES, THALITA FERREIRA DRAGO, THAIS MARQUES CAVALCANTI DE BRITO, GUILHERME MAXIMIANO, STEPHANIE VERIDIANE SCHMITT, ANA CAROLINA MOREIRA SAMPAIO, JOÃO VICTOR DIAS FONTANA)

Interessado: ANTONIO SERGIO DE SOUZA GUETTER, COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA (Procurador(es): VALERIA JARUGA BRUNETTI, IRA NEVES JARDIM, DAMASCENO MAURICIO DA ROCHA JUNIOR, ANGELA BEATRIZ ALCAIDE, JOSÉ MANOEL DOS SANTOS, MARISE LAO, SERGIO LOPES MASSEDO, DENISE SCOPARO PENITENTE, BERENICE MULLER DA SILVA, REGILDA MIRANDA HEIL FERRO, SILVIO RUBENS MEIRA PRADO, MARA ANGELITA NESTOR FERREIRA, ADRIANA DE PAULA BARATTO, JEFFERSON LUIZ DE LIMA, JOSE ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR, CRISTINA KAKAWA, HELIO EDUARDO RICHTER, JEFFERSON BRUNO PEREIRA, ADRIANO MATTOS DA COSTA RANCIARO, IVANES DA GLORIA MATTOS, CLAUDIA CECILIA CAMACHO ROJAS, ANGELA FABIANA BUENO DE SOUZA PINTO, ALESSANDRA MARA SILVEIRA CORADASSI, CHRISTIANA TOSIN MERCER, JULIANA PERELLES, NATALLY SOSSAI REYS, SERGIO GOMES, FABRICIO FABIANI PEREIRA, RONALDO JOSÉ E SILVA, KARLA PATRICIA POLLI DE SOUZA, REJANE MARA SAMPAIO D'ALMEIDA, MICHELE SUCKOW LOSS, KARLLA MARIA MARTINI, DENISE CANOVA, LEONARDO SANTOS BOMEDIANO NOGUEIRA, RENATA MARACCINI FRANCO, SIVONEI MAURO HASS, MARCO ANTONIO DE LUNA, ADRIANA NOGUEIRA BARBOSA, ALDEBARAN ROCHA FARIA NETO, SILVIA ASSUNÇÃO DAVET LOCATELLI, PATRICIA DITTRICH FERREIRA DINIZ, GISELE DAIANA MACIEL, TALITA COSTA REBELLO, HULIANOR DE LAI, SONIA MARIA PIMENTEL LOBO, NAYANE GUASTALA, RENATA CAROLINE TALEVI DA COSTA, ALESSANDRO RENATO DE OLIVEIRA, FERNANDA CARLA HENRIQUE Busetti, FELIPE SANTOS RIBAS, LUIS ADOLFO KUTAX, FABIOLA MARTINI SIBUT, ANDREA PATRICIA CEZARIO, DANIELLE SIMÃO, JEFFERSON CAMILO DE SIQUEIRA, DAIANE MEDINO DA SILVA, MAURICIO DA SILVA MARTINS, BRUNO FELIPE LECK, THAIS YUMI ASSAKURA, EVERTON LUIZ SZYCHTA, ARIANE APARECIDA AMARAL BEDIN, ERICK CARDOSO HASSELMANN MOTTER,

CHRISSIE DESIREE LOPES DA SILVA HIGINO, FABIOLA MACHADO MARQUES, THALITA FERREIRA DRAGO, THAIS MARQUES CAVALCANTI DE BRITO, GUILHERME MAXIMIANO, STEPHANIE VERIDIANE SCHMITT, ANA CAROLINA MOREIRA SAMPAIO, JOÃO VICTOR DIAS FONTANA), LUIZ FERNANDO LEONI VIANNA

**CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO****DENÚNCIA**

Processo: 296194/12

Entidade: MUNICÍPIO DE GUARATUBA (Procurador(es): JEAN COLBERT DIAS)

Interessado: FABIANO BENEDETI FUZETTI, INSTITUTO ELLOS, LUCIANA REGINA DOS REIS, NEURIDES VALBER BRERO, PAULO ROBERTO DE SOUZA JAMUR, REGINA LUCIA FERRAZ TORRES

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

Processo: 363210/18

Entidade: INSTITUTO CONFIANCCE

Interessado: CLARICE LOURENCO THERIBA (Procurador(es): JOAO PAULO DE SOUZA CAVALCANTE), CLAUDIA APARECIDA GALI (Procurador(es): JOAO PAULO DE SOUZA CAVALCANTE), FRANCISCO LUIS DOS SANTOS (Procurador(es): CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, CLAUDIO MARIANI BERTI, LUIZ FERNANDO ARAUJO PEREIRA JR., ELTON BAIOTTO, YURI ALVES DOS SANTOS), INSTITUTO CONFIANCCE, MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

**PEDIDO DE RESCISÃO**

Processo: 496926/17 Adiado por devolução pós-vista desde 07/06/2018

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, JEFFERSON RENATO ROSELEM ZANETI, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: FERNANDO EUGENIO GHIGNONE, JOSE ALUIZIO CARSTEN (Procurador(es): LUDIMAR RAFANHIM, RAQUEL COSTA DE SOUZA MAGRIN, ANDRESSA ROSA), PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, JEFFERSON RENATO ROSELEM ZANETI, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES), SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO

**REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993**

Processo: 589412/15

Entidade: MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Interessado: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME, ITAMAR LUIS GUIMARÃES, ITAMAR LUIS GUIMARAES &amp; CIA LTDA - ME (Procurador(es): NEREU CARLOS MASSIGNAN, CARLOS ANDRE MATEUS MASSIGNAN, ALEXSANDRO BALDICERA, OTAVIO AUGUSTO INÁCIO MASSIGNAN), JOCELANI PINZON, MAURICIO FERRAZ DE FREITAS, MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, RAUL CAMILO ISOTTON

Processo: 312574/17

Entidade: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

Interessado: ARISTIDES GUSTAVO MACHADO, EDER FARIAS CORREIA, GERSON DENILSON COLODEL, MAURO ROGERIO PERUSSI, MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

Processo: 285151/17 Adiado por pedido do relator desde 07/06/2018

Entidade: AGENCIA PARANA DE DESENVOLVIMENTO

Interessado: ADALBERTO DURAU BUENO NETTO, AGENCIA PARANA DE DESENVOLVIMENTO, CEZAR JORGE SOUZA PRADO



Processo: 302609/17 Vista desde 26/04/2018 Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA  
Entidade: PARANÁ TURISMO (Procurador(es): MARILDA KELLER ZARPELON, ELIANA FATIMA ALVES)  
Interessado: MANOEL JACÓ GARCIA GIMENES, PARANÁ TURISMO (Procurador(es): MARILDA KELLER ZARPELON, ELIANA FATIMA ALVES)

### CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

#### RECURSO DE REVISTA

Processo: 829062/17 Adiado por devolução pós-vista desde 07/06/2018  
Entidade: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ  
Interessado: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, RAUL DA GAMA E SILVA LUCK (Procurador(es): FERNANDA LUCK SANTOS)

Processo: 51756/18 Vista desde 24/05/2018 Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO  
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO  
Interessado: LAURECI MIRANDA (Procurador(es): RAMON BARBOSA E SILVA), MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

#### REPRESENTAÇÃO

Processo: 33880/16 Vista desde 26/04/2018 Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA  
Entidade: MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
Interessado: CARLOS ROBERTO PUPIN, HUMBERTO JOSE HENRIQUE, MUNICÍPIO DE MARINGÁ

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 309590/17 Vista desde 17/05/2018 Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA  
Entidade: VENTOS DE SANTO URIEL S.A. (Procurador(es): VALERIA JARUGA BRUNETTI, IRA NEVES JARDIM, DAMASCENO MAURICIO DA ROCHA JUNIOR, ANGELA BEATRIZ ALCAIDE, SERGIO LOPES MASSEDO, DENISE SCOPARO PENITENTE, SILVIO RUBENS MEIRA PRADO, ADRIANA DE PAULA BARATTO, JOSE ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR, CRISTINA KAKAWA, HELIO EDUARDO RICHTER, ADRIANO MATTOS DA COSTA RANCIARO, IVANES DA GLORIA MATTOS, CLAUDIA CECILIA CAMACHO ROJAS, ALESSANDRA MARA SILVEIRA CORADASSI, CRISTIANO HOTZ, CHRISTIANA TOSIN MERCER, JULIANA PERELLES, NATALLY SOSSAI REYS, SERGIO GOMES, FABRICIO FABIANI PEREIRA, KARLA PATRICIA POLLI DE SOUZA, REJANE MARA SAMPAIO D'ALMEIDA, MICHELE SUCKOW LOSS, KARLLA MARIA MARTINI, DENISE CANOVA, SIVONEI MAURO HASS, MARCO ANTONIO DE LUNA, ADRIANA NOGUEIRA BARBOSA, PATRICIA DITTRICH FERREIRA DINIZ, GISELE DAIANA MACIEL, TALITA COSTA REBELLO, SONIA MARIA PIMENTEL LOBO, NAYANE GUASTALA, FERNANDA CARLA HENRIQUE BUSETTI, FELIPE SANTOS RIBAS, LUIS ADOLFO KUTAX, FABIOLA MARTINI SIBUT, ANDREA PATRICIA CEZARIO, JEFFERSON CAMILO DE SIQUEIRA, DAIANE MEDINO DA SILVA, BRUNO FELIPE LECK, ARIANE APARECIDA AMARAL BEDIN, WELLINGTON LINCOLN SECO, ERICK CARDOSO HASSELMANN MOTTER, THALITA FERREIRA DRAGO, THAIS MARQUES CAVALCANTI DE BRITO, ANA PAULA VONSOWSKI DA COSTA BISPO, ANA CAROLINA MOREIRA SAMPAIO)  
Interessado: DILCEMAR DE PAIVA MENDES, PEDRO DOS SANTOS LIMA GUERRA, VENTOS DE SANTO URIEL S.A. (Procurador(es): VALERIA JARUGA BRUNETTI, IRA NEVES JARDIM, DAMASCENO MAURICIO DA ROCHA JUNIOR, ANGELA BEATRIZ ALCAIDE, SERGIO LOPES MASSEDO, DENISE SCOPARO PENITENTE, SILVIO RUBENS MEIRA PRADO, ADRIANA DE PAULA BARATTO, JOSE ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR, CRISTINA KAKAWA, HELIO EDUARDO RICHTER, ADRIANO MATTOS DA COSTA RANCIARO, IVANES DA GLORIA MATTOS, CLAUDIA CECILIA CAMACHO ROJAS, ALESSANDRA MARA SILVEIRA CORADASSI, CRISTIANO HOTZ, CHRISTIANA TOSIN MERCER, JULIANA PERELLES, NATALLY SOSSAI REYS, SERGIO GOMES, FABRICIO FABIANI PEREIRA, KARLA PATRICIA POLLI DE SOUZA, REJANE MARA SAMPAIO D'ALMEIDA, MICHELE SUCKOW LOSS, KARLLA MARIA MARTINI, DENISE CANOVA, SIVONEI MAURO HASS, MARCO ANTONIO DE LUNA, ADRIANA NOGUEIRA BARBOSA, PATRICIA DITTRICH FERREIRA DINIZ, GISELE DAIANA MACIEL, TALITA COSTA REBELLO, SONIA MARIA PIMENTEL LOBO, NAYANE GUASTALA, FERNANDA CARLA HENRIQUE BUSETTI, FELIPE SANTOS RIBAS, LUIS ADOLFO KUTAX, FABIOLA MARTINI SIBUT, ANDREA PATRICIA CEZARIO, JEFFERSON CAMILO DE SIQUEIRA, DAIANE MEDINO DA SILVA, BRUNO FELIPE LECK, ARIANE APARECIDA AMARAL BEDIN, WELLINGTON LINCOLN SECO, ERICK CARDOSO HASSELMANN MOTTER, THALITA FERREIRA DRAGO, THAIS MARQUES CAVALCANTI DE BRITO, ANA PAULA VONSOWSKI DA COSTA BISPO, ANA CAROLINA MOREIRA SAMPAIO)

Processo: 313945/17 Vista desde 17/05/2018 Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA  
Entidade: COPEL BRISA POTIGUAR S.A.  
Interessado: COPEL BRISA POTIGUAR S.A, DILCEMAR DE PAIVA MENDES, PEDRO DOS SANTOS LIMA GUERRA

### CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

#### RECURSO DE REVISTA

Processo: 577400/16  
Entidade: MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA  
Interessado: ANTONIO CARLOS VIGO, Emerson Marchetti, EVERTON BARBIERI

Processo: 590108/17  
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
Interessado: CLÁUDIO AUGUSTO KANIA, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

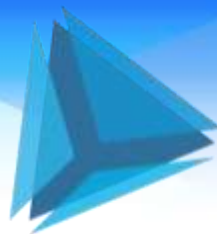
Processo: 791910/17  
Entidade: MUNICÍPIO DE ASSAÍ  
Interessado: ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA, ADVANIA DA SILVA DOS REIS, AISLAINE LUCIA MARTINS, ALECIO HENRIQUE DIONIZIO, ALINE APARECIDA DE LIMA, AMANDA BITTENCOURT RAMINELLI, ANA CRISTINA FERREIRA, ANDREA LUZIA MIYAZAKI DA SILVA, ANDREIA SABOIA MANOEL, ANGELITA DA ROCHA DIAS SZILAGYI, ANNA CAROLINE DA SILVA MANOEL, ANNE KAROLYNE VICENTE BIGNARDI, BRUNO VIANA (Procurador(es): JOSE DE OLIVEIRA PAES), CARLOS EDUARDO PAYONKI, CELIO ANTONIO DE SOUZA, CLAUDIA RODRIGUES GONCALVES, CLAUDIO DOMINGUES VAZ, DANIELE LEANDRO DA SILVA ANTUNES, EDIANA RODRIGUES SOUZA OLIVEIRA, EDILENI APARECIDA MIRA, EDNEIA DE OLIVEIRA DAINEZI, ELIANA MAIA, ELIANE MESSIAS BORGES, ELIEZER JEAN DE OLIVEIRA, EUNICE INOUE BRANCO DE CARVALHO, FERNANDO FERNANDES RIBEIRO, FLAVIA APARECIDA BORGES, FLAVIA PATRICIA MIOTTO, FLAVIO LUIZ DUARTE, GENILDA CREVELARO BRANDEL, GEOVANE CANAVERDE DE FARIAS, GILMAR MONTINI, GRAZIELY FERREIRA DA SILVA, GREICY BRUNA DIOGO, GUILHERME HITOMI AOKI, HELENA COLHERI DA SILVA CILICIANO, ILZA FELIX DE FIGUEIREDO, IZABEL CRISTINA ROCHA PIRES CORREA, JANICE DE SOUZA SILVA, JOSE ALEXANDRE RAMOS SANTOS, JOSIELLI POLIANI RAMALHO DA SILVA, JOSUE ALVES DA SILVA FILHO, JULIA GRACIELA MATEUS, JULIANA ASSIS MOREIRA MIGUEL, JUNHO FERNANDES PAES, JUSSARA DE FATIMA RIBEIRO, LEIA BALSANI FIGUEIREDO, LEILA MARIA GOMES, LILIAM AMAOKA, LINCON JOSE MIRANDA, LOURDES TAKACO AOYAGUI SHINOHATA, LUCAS PAES COSMOS (Procurador(es): JOSE DE OLIVEIRA PAES), LUCELIA SUEIRO KATSUDA, LUCINEIA GOMES DOS SANTOS, LUIZ ALBERTO VICENTE, LUZIA APARECIDA MARQUES DE SOUZA, LYARA MESSIAS DE SIQUEIRA, MAGNO HEITOR SILVESTRE, MARCELO DE SOUZA, MARCIA DIAS CARVALHO, MARCIA MOREIR BASTOS, MARCIO ANTONIO CARDOZO, MARCOS APARECIDO ALVES, MARGARIDA DE FATIMA LOURENCO, MARIA APARECIDA RIBEIRO DE CASTRO, MARIA IZABEL FIGUEIREDO, MARIA LIDIA DA SILVA FULAN, MARIA SONIA PEREIRA KAWAMURA, MARIZA BRANDAO VIEIRA, MAURA LEANDRO DE SOUZA, MAYARA CAINELLI LOPES, MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO (Procurador(es): RAFAELLA MOREIRA BALSANELO), MIGUEL SOUZA DA SILVA, MONICA SANTOS DE SOUZA, MUNICÍPIO DE ASSAÍ, MYRIAM REGINA SUMIKO YONEZAWA CALDEIRA, NIVIA ANGELA PEREIRA CARVALHO, PAULO HENRIQUE BELLA, PAULO SERGIO KUYA, RAFAELA APARECIDA PULCINELLI HARADA, RAFAELE EDUARDA FERREIRA, ROSINEI RAVAGNANI RODRIGUES, SANDRA AMARO DA COSTA, SANDRA APARECIDA FLAMIA, SANDRA AUGUSTO SILVA, SANLEY SANCHES SETTNY, SERGIO VARGAS, SHEILA REGINA TERRENAS FERREIRA, SIDNEIA PEREIRA DE ARAUJO BRITO, SILMARA APARECIDA DOS SANTOS, SILVANA LAJARIN PEREIRA, SILVIA ANDREA PENEROTTI, SILVIA DOMINGUES DOS SANTOS, SIMONE SILVA ROCHA, SIRLEIA DA SILVA, SIRLENY MARTINS SILVERIO, SOLANGE MAYUMI NOZAKI SOUZA, THAYANE FRANCE PEREIRA, VANESSA BARBOSA DE OLIVEIRA, VANESSA PEREIRA DA SILVA, VERA LUCIA MIRANDA DOS SANTOS, VERGINIA LOANA DA COSTA, VIVIANE MASSUMI OKAMURA, VIVIANE MATEUS DA SILVA KOGA, WAGNER GABRIEL MUKAI, ZELIA DEL ANHOL

#### RECURSO DE REVISÃO

Processo: 742153/17  
Entidade: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ (Procurador(es): IZABELLA FREZA NEIVA DE MACEDO)  
Interessado: JOSÉ BAKA FILHO (Procurador(es): DANIEL WUNDER HACHEM, FELIPE KLEIN GUSSOLI, LUZARDO FARIÁ), MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ (Procurador(es): IZABELLA FREZA NEIVA DE MACEDO)

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo: 56036/17 Adiado por pedido do relator desde 24/05/2018  
Entidade: ORGANIZAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA (Procurador(es): SILVESTRE DIAS DOS REIS, DANIELE DIAS DOS REIS, NORBERTO BOTAMIN JUNIOR, JOÃO VICTOR BAGGIO MOLINI, EDSON JOSE MONTEIRO KLETLINGUER, SIMONE GONÇALVES DE LIMA)  
Interessado: ELIR DE OLIVEIRA (Procurador(es): ADRIANE TEREVINTO DI BACCO), JOSE CARLOS SCHIAVINATO, JOSELIA PANICHEK, JURANDIR ALVES DE OLIVEIRA (Procurador(es): LUIZ FABRICIO BETIN CARNEIRO, FERNANDO BUENO DE CASTRO, EDUARDO VIEIRA DE SOUZA BARBOSA, JULIAN FLEURY ROCHA, ALESSANDRA MUGGIATI MANFREDINI SILVA), LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI, MAURO BURAK, ORGANIZAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA (Procurador(es): SILVESTRE DIAS DOS REIS, DANIELE



DIAS DOS REIS, NORBERTO BONAMIN JUNIOR, JOÃO VICTOR BAGGIO MOLINI, EDSON JOSE MONTEIRO KLETLINGUER, SIMONE GONÇALVES DE LIMA), PAULO ROBERTO RIBEIRO

**CONSULTA**

Processo: 605407/17  
Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA AURORA  
Interessado: MUNICÍPIO DE NOVA AURORA, PEDRO LEANDRO NETO

**REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993**

Processo: 963172/16 Vista desde 07/06/2018 Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO  
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA  
Interessado: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, R. DE S. ALVES EIRELI ME (Procurador(es): MARISTELLA TEIXEIRA MARRAS BRITTO), VANDERLEY BILCK BARBOSA

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

Processo: 294846/15  
Entidade: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ (Procurador(es): CRISTIANA RIBEIRO VIEIRA MENDES, CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA, PRISCILA FERREIRA BLANC, PETRUSKA LAGINSKI, DAIANE ANTUNES SALGADO, ALESSANDRO ALVES LEMES, LEONARDO RODRIGUES SOARES, MERI HELEM ROSA DE ABREU, PRISCILA RAQUEL PINHEIRO, FABRICIO SANTOS MUZEL DE MOURA, POLIANA DE SOUZA CARDOSO, MARCO ANTONIO MICHNA)  
Interessado: ABELARDO LUIZ LUPION MELLO, COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ (Procurador(es): CRISTIANA RIBEIRO VIEIRA MENDES, CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA, PRISCILA FERREIRA BLANC, PETRUSKA LAGINSKI, DAIANE ANTUNES SALGADO, ALESSANDRO ALVES LEMES, LEONARDO RODRIGUES SOARES, MERI HELEM ROSA DE ABREU, PRISCILA RAQUEL PINHEIRO, FABRICIO SANTOS MUZEL DE MOURA, POLIANA DE SOUZA CARDOSO, MARCO ANTONIO MICHNA), MOUNIR CHAOWICHE (Procurador(es): LUÍS GUSTAVO FERREIRA RIBEIRO LOPES)

Processo: 292492/17 Vista desde 24/05/2018 Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO  
Entidade: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ (Procurador(es): CRISTIANA RIBEIRO VIEIRA MENDES, CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA, PRISCILA FERREIRA BLANC, PETRUSKA LAGINSKI, PATRICIA BELLO DOS SANTOS, DAIANE ANTUNES SALGADO, ALESSANDRO ALVES LEMES, LEONARDO RODRIGUES SOARES, MERI HELEM ROSA DE ABREU, PRISCILA RAQUEL PINHEIRO, FABRICIO SANTOS MUZEL DE MOURA, POLIANA DE SOUZA CARDOSO, MARCO ANTONIO MICHNA)  
Interessado: ABELARDO LUIZ LUPION MELLO, COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ (Procurador(es): CRISTIANA RIBEIRO VIEIRA MENDES, CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA, PRISCILA FERREIRA BLANC, PETRUSKA LAGINSKI, PATRICIA BELLO DOS SANTOS, DAIANE ANTUNES SALGADO, ALESSANDRO ALVES LEMES, LEONARDO RODRIGUES SOARES, MERI HELEM ROSA DE ABREU, PRISCILA RAQUEL PINHEIRO, FABRICIO SANTOS MUZEL DE MOURA, POLIANA DE SOUZA CARDOSO, MARCO ANTONIO MICHNA)

**CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO****TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA**

Processo: 27125/17 Vista desde 07/06/2018 Conselheiro NESTOR BAPTISTA  
Entidade: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA (Procurador(es): JEFERSON LUIZ DE LIMA, SERGIO GOMES, ANDREA PATRICIA CEZARIO)  
Interessado: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA (Procurador(es): JEFERSON LUIZ DE LIMA, SERGIO GOMES, ANDREA PATRICIA CEZARIO), LUIZ FERNANDO LEONI VIANNA, MARINS BERTOLDI ADVOGADOS ASSOCIADOS

**RECURSO DE REVISTA**

Processo: 373042/17  
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
Interessado: FLÁVIO JOSÉ ARNS, INSTITUTO EDUCACIONAL DUQUE DE CAXIAS - IEDC PONTA GROSSA (Procurador(es): OSEAS SANTOS), JORGE EDUARDO WEKERLIN, PEDRO CARLOS DE CAMPOS, ROSEMARY DE SOUZA GONÇALVES, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

Processo: 625262/17  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS  
Interessado: ARQUIMEDES RESTELATO DA SILVA (Procurador(es): CLODOALDO MAZURANA), EMERSON FUZETI ABATI (Procurador(es): ROOSEVELT ARRAES, ROGÉRIO HELIAS CARBONI), ENELOI TEREZINHA PIJACK (Procurador(es): ROOSEVELT ARRAES, ROGÉRIO HELIAS CARBONI), GILBERTO JOSE BONET, HENRIQUE MARTINS GOMES (Procurador(es): CLODOALDO MAZURANA), JAIME JACIR GUZZO (Procurador(es): JAIME JACIR GUZZO), JOSE LUIZ RAMUSKI (Procurador(es): MURILO ZAMBIAZZI DA SILVA), LESSIR CANAN BORTOLI (Procurador(es): ROOSEVELT ARRAES, ROGÉRIO HELIAS CARBONI),

MARELISE PERONDI CASARIL (Procurador(es): ROOSEVELT ARRAES, ROGÉRIO HELIAS CARBONI), MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA (Procurador(es): JOÉLCIO LUIZ KLOSS), MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, NILSON JOSE SILVESTRO (Procurador(es): CLODOALDO MAZURANA), OSMAR BACH JUNIOR (Procurador(es): SILVANA DE MELLO GUZZO, VAGNER ANDREI BRUNN), YVELISE FREITAS DE SOUZA ARCO-VERDE (Procurador(es): ROSICLER RODRIGUES DOS SANTOS, JOÉLCIO LUIZ KLOSS)

Processo: 35882/18  
Entidade: PARANA EDIFICACOES  
Interessado: ANGELICA IRENE VALENTINI KARKOSKI, ANTUERPIA ARQUITETURA E CONSTRUCOES EIRELI - ME, ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO ESTADO DO PARANA, AURO JOSEPHAT DALMOLIN, EDUARDO BAZAN QUEZADA (Procurador(es): SERGIO NEY CUÉLLAR TRAMUJAS, LEILANE TREVISAN MORAES), EROULTHS CORTIANO JUNIOR, ESTADO DO PARANÁ (Procurador(es): PAULO SERGIO ROSSO), HAMILTON BONATTO, LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR, PARANA EDIFICACOES, PAULO BENJAMIN DOS SANTOS, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - SESP, ZENON SILVA NETO

Processo: 123392/18  
Entidade: MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE, CLAYTON DO NASCIMENTO SANITA, LAERCIO DE FREITAS, MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE, WALISSON FERNANDO MARINELO

Processo: 143946/18  
Entidade: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL  
Interessado: INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA - ME (Procurador(es): EDMAR CALOVI), MARCOS ANTONIO VOLTARELLI, MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL

Processo: 149464/18  
Entidade: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA  
Interessado: INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA - ME (Procurador(es): EDMAR CALOVI), MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

**RECURSO DE AGRAVO**

Processo: 868521/17  
Entidade: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA (Procurador(es): VERA LÚCIA DE PAULA XAVIER, VALERIA JARUGA BRUNETTI, IRA NEVES JARDIM, DAMASCENO MAURICIO DA ROCHA JUNIOR, ANGELA BEATRIZ ALCAIDE, JOSÉ MANOEL DOS SANTOS, MARISE LAO, SERGIO LOPES MASSEDO, DENISE SCOPARO PENITENTE, BERENICE MULLER DA SILVA, REGILDA MIRANDA HEIL FERRO, SILVIO RUBENS MEIRA PRADO, MARA ANGELITA NESTOR FERREIRA, ADRIANA DE PAULA BARATTO, JEFERSON LUIZ DE LIMA, PAULO SÉRGIO SENA, JOSE ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR, CRISTINA KAKAWA, HELIO EDUARDO RICHTER, JEFFERSON BRUNO PEREIRA, ADRIANO MATTOS DA COSTA RANCIARO, IVANES DA GLORIA MATTOS, CLAUDIA CECILIA CAMACHO ROJAS, ANGELA FABIANA BUENO DE SOUZA PINTO, LUIZ CARLOS PROENÇA, ALESSANDRA MARA SILVEIRA CORADASSI, CHRISTIANA TOSIN MERCER, JULIANA PERELLES, SERGIO GOMES, FABRICIO FABIANI PEREIRA, RONALDO JOSÉ E SILVA, KARLA PATRICIA POLLI DE SOUZA, REJANE MARA SAMPAIO D'ALMEIDA, MICHELE SUCKOW LOSS, KARLLA MARIA MARTINI, DENISE CANOVA, LEONARDO SANTOS BOMEDIANO NOGUEIRA, RENATA MARACCINI FRANCO, SIVONEI MAURO HASS, MARCO ANTONIO DE LUNA, ALDEBARAN ROCHA FARIA NETO, SILVIA ASSUNÇÃO DAVET LOCATELLI, PATRICIA DITTRICH FERREIRA DINIZ, GISELE DAIANA MACIEL, WALTER GUANDALINI JUNIOR, HULIANOR DE LAI, SONIA MARIA PIMENTEL LOBO, NAYANE GUASTALA, RENATA CAROLINE TALEVI DA COSTA, ALESSANDRO RENATO DE OLIVEIRA, FELIPE SANTOS RIBAS, LUIS ADOLFO KUTAX, FABIOLA MARTINI SIBUT, KARYNA JOPPPT KALLUF, ANDREA PATRICIA CEZARIO, DANIELLE SIMÃO, JEFFERSON CAMILO DE SIQUEIRA, DAIANE MEDINO DA SILVA, MAURICIO DA SILVA MARTINS, BRUNO FELIPE LECK, THAIS YUMI ASSAKURA, EVERTON LUIZ SZYCHTA, CHRISSIE DESIREE LOPES DA SILVA HIGINO, FABIOLA MACHADO MARQUES, MARIANA REIS CARTAXO JUSTEN, THAIS MARQUES CAVALCANTI DE BRITO, GUILHERME MAXIMIANO)  
Interessado: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA (Procurador(es): VERA LÚCIA DE PAULA XAVIER, VALERIA JARUGA BRUNETTI, IRA NEVES JARDIM, DAMASCENO MAURICIO DA ROCHA JUNIOR, ANGELA BEATRIZ ALCAIDE, JOSÉ MANOEL DOS SANTOS, MARISE LAO, SERGIO LOPES MASSEDO, DENISE SCOPARO PENITENTE, BERENICE MULLER DA SILVA, REGILDA MIRANDA HEIL FERRO, SILVIO RUBENS MEIRA PRADO, MARA ANGELITA NESTOR FERREIRA, ADRIANA DE PAULA BARATTO, JEFERSON LUIZ DE LIMA, PAULO SÉRGIO SENA, JOSE ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR, CRISTINA KAKAWA, HELIO EDUARDO RICHTER, JEFFERSON BRUNO PEREIRA, ADRIANO MATTOS DA COSTA RANCIARO, IVANES DA GLORIA MATTOS, CLAUDIA CECILIA CAMACHO ROJAS, ANGELA FABIANA BUENO DE SOUZA PINTO, LUIZ CARLOS PROENÇA, ALESSANDRA MARA SILVEIRA CORADASSI, CHRISTIANA TOSIN MERCER, JULIANA PERELLES, SERGIO GOMES, FABRICIO FABIANI PEREIRA, RONALDO JOSÉ E SILVA, KARLA PATRICIA POLLI DE SOUZA, REJANE MARA SAMPAIO D'ALMEIDA, MICHELE SUCKOW LOSS, KARLLA MARIA MARTINI, DENISE CANOVA, LEONARDO SANTOS BOMEDIANO NOGUEIRA, RENATA MARACCINI FRANCO, SIVONEI MAURO HASS, MARCO ANTONIO DE LUNA, ALDEBARAN



ROCHA FARIA NETO, SILVIA ASSUNÇÃO DAVET LOCATELLI, PATRICIA DITTRICH FERREIRA DINIZ, GISELE DAIANA MACIEL, WALTER GUANDALINI JUNIOR, HULIANOR DE LAI, SONIA MARIA PIMENTEL LOBO, NAYANE GUASTALA, RENATA CAROLINE TALEVI DA COSTA, ALESSANDRO RENATO DE OLIVEIRA, FELIPE SANTOS RIBAS, LUIS ADOLFO KUTAX, FABIOLA MARTINI SIBUT, KARYNA JOPPERT KALLUF, ANDREA PATRICIA CEZARIO, DANIELLE SIMÃO, JEFFERSON CAMILO DE SIQUEIRA, DAIANE MEDINO DA SILVA, MAURICIO DA SILVA MARTINS, BRUNO FELIPE LECK, THAIS YUMI ASSAKURA, EVERTON LUIZ SZYCHTA, CHRISSE DESIREE LOPES DA SILVA HIGINO, FABIOLA MACHADO MARQUES, MARIANA REIS CARTAXO JUSTEN, THAIS MARQUES CAVALCANTI DE BRITO, GUILHERME MAXIMIANO), EDSON ROBERTO SEVERINO LEITE, LUIZ FERNANDO LEONI VIANNA (Procurador(es): JEFERSON LUIZ DE LIMA, SONIA MARIA PIMENTEL LOBO, ANDREA PATRICIA CEZARIO), SOLYOS TECNOLOGIA PARA NEGÓCIOS LTDA (Procurador(es): ALEXANDRE COELHO DE SOUZA, JAQUELINE BUTTNER PEREIRA, LUANA MARA ROCHA)

Processo: 873576/17

Entidade: MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Interessado: CEMED CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA (Procurador(es): JOAO PAULO DE SOUZA CAVALCANTE), MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Processo: 184120/18

Entidade: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ - FUNEAS-PARANÁ

Interessado: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ - FUNEAS-PARANÁ, MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, SINDICATO DOS TRABALHADORES E SERVIDORES PUBLICOS ESTADUAIS DOS SERVICOS DE SAUD

### PEDIDO DE RESCISÃO

Processo: 871576/15

Entidade: INSTITUTO AGROECOLÓGICO

Interessado: INSTITUTO AGROECOLÓGICO, ROBSON VILALBA REIS (Procurador(es): BRUNO CÉSAR DESCHAMPS MEIRINHO)

### CONSULTA

Processo: 352550/17 Adiamento Regimental desde 07/06/2018

Entidade: MUNICÍPIO DE CAMBÉ

Interessado: JOÃO EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA, MUNICÍPIO DE CAMBÉ

### REPRESENTAÇÃO

Processo: 102405/06 Adiamento Regimental desde 07/06/2018

Entidade: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

Interessado: DONALDO WAGNER (Procurador(es): FERNANDO GUSTAVO KNOERR, LEONARDO DA COSTA), EDEGAR FINATTO

Processo: 663452/11 Adiamento Regimental desde 07/06/2018

Entidade: MUNICÍPIO DE IBIPORÁ (Procurador(es): KARINA AYUMI TANNO)

Interessado: 2ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA, JOSE MARIA FERREIRA

Processo: 1058919/14 Adiamento Regimental desde 07/06/2018

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ

Interessado: ALTAMIRO PEREIRA SANTANA, CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, CLAUDIO GOLEMBIA, MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, VICTOR HUGO RAZENTE NAVARRETE

### PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 308950/17

Entidade: GE BOA VISTA SA (Procurador(es): VALERIA JARUGA BRUNETTI, IRA NEVES JARDIM, DAMASCENO MAURICIO DA ROCHA JUNIOR, ANGELA BEATRIZ ALCAIDE, SERGIO LOPES MASSEDO, DENISE SCOPARO PENITENTE, SILVIO RUBENS MEIRA PRADO, ADRIANA DE PAULA BARATTO, JOSE ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR, CRISTINA KAKAWA, HELIO EDUARDO RICHTER, ADRIANO MATTOS DA COSTA RANCIARO, IVANES DA GLORIA MATTOS, CLAUDIA CECILIA CAMACHO ROJAS, ALESSANDRA MARA SILVEIRA CORADASSI, CRISTIANO HOTZ, CHRISTIANA TOSIN MERCER, JULIANA PERELLES, NATALLY SOSSAI REYS, SERGIO GOMES, FABRÍCIO FABIANI PEREIRA, KARLA PATRICIA POLLI DE SOUZA, REJANE MARA SAMPAIO D'ALMEIDA, MICHELE SUCKOW LOSS, KARLLA MARIA MARTINI, DENISE CANOVA, SIVONEI MAURO HASS, MARCO ANTONIO DE LUNA, ADRIANA NOGUEIRA BARBOSA, PATRICIA DITTRICH FERREIRA DINIZ, GISELE DAIANA MACIEL, TALITA COSTA REBELLO, SONIA MARIA PIMENTEL LOBO, NAYANE GUASTALA, FERNANDA CARLA HENRIQUE Busetti, FELIPE SANTOS RIBAS, LUIS ADOLFO KUTAX, FABIOLA MARTINI SIBUT, ANDREA PATRICIA CEZARIO, JEFFERSON CAMILO DE SIQUEIRA, DAIANE MEDINO DA SILVA, BRUNO FELIPE LECK, ARIANE APARECIDA AMARAL BEDIN, WELLINGTON LINCOLN SECO, ERICK CARDOSO HASSELMANN MOTTER, THALITA FERREIRA DRAGO, THAIS MARQUES CAVALCANTI DE BRITO, ANA PAULA VONSOWSKI DA COSTA BISPO, ANA CAROLINA MOREIRA SAMPAIO)

Interessado: FABIO ANTONIO DALLAZEM, GE BOA VISTA SA (Procurador(es): VALERIA JARUGA BRUNETTI, IRA NEVES JARDIM, DAMASCENO MAURICIO DA ROCHA JUNIOR, ANGELA BEATRIZ ALCAIDE, SERGIO LOPES MASSEDO, DENISE SCOPARO PENITENTE, SILVIO RUBENS MEIRA PRADO, ADRIANA DE PAULA BARATTO, JOSE ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR, CRISTINA KAKAWA, HELIO EDUARDO RICHTER, ADRIANO MATTOS DA COSTA RANCIARO, IVANES DA GLORIA MATTOS, CLAUDIA CECILIA CAMACHO ROJAS, ALESSANDRA MARA SILVEIRA CORADASSI, CRISTIANO HOTZ, CHRISTIANA TOSIN MERCER, JULIANA PERELLES, NATALLY SOSSAI REYS, SERGIO GOMES, FABRÍCIO FABIANI PEREIRA, KARLA PATRICIA POLLI DE SOUZA, REJANE MARA SAMPAIO D'ALMEIDA, MICHELE SUCKOW LOSS, KARLLA MARIA MARTINI, DENISE CANOVA, SIVONEI MAURO HASS, MARCO ANTONIO DE LUNA, ADRIANA NOGUEIRA BARBOSA, PATRICIA DITTRICH FERREIRA DINIZ, GISELE DAIANA MACIEL, TALITA COSTA REBELLO, SONIA MARIA PIMENTEL LOBO, NAYANE GUASTALA, FERNANDA CARLA HENRIQUE Busetti, FELIPE SANTOS RIBAS, LUIS ADOLFO KUTAX, FABIOLA MARTINI SIBUT, ANDREA PATRICIA CEZARIO, JEFFERSON CAMILO DE SIQUEIRA, DAIANE MEDINO DA SILVA, BRUNO FELIPE LECK, ARIANE APARECIDA AMARAL BEDIN, WELLINGTON LINCOLN SECO, ERICK CARDOSO HASSELMANN MOTTER, THALITA FERREIRA DRAGO, THAIS MARQUES CAVALCANTI DE BRITO, ANA PAULA VONSOWSKI DA COSTA BISPO, ANA CAROLINA MOREIRA SAMPAIO)

### CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES

#### TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 398627/11

Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Interessado: ALEXANDRE LOPES KIREEFF, ANTONIO CANTELMO NETO, AUGUSTINHO ZUCCHI, CARLOS ROBERTO PUPIN, COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ-CELEPAR, DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARANÁ, DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES, EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN, IVONE BAROFALDI DA SILVA, JACSON CARVALHO LEITE, JOSÉ BAKA FILHO (Procurador(es): TAILAINE CRISTINA COSTA, KAMILLE ZILIOOTTO FERREIRA), JOSE DA SILVA TIAGO, MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, MARCOS ELIAS TRAAD DA SILVA, MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR (Procurador(es): MANUELA TOPPEL PORTES), MUNICÍPIO DE CASTRO, MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, MUNICÍPIO DE LONDRINA, MUNICÍPIO DE MARINGÁ (Procurador(es): LEONARDO MELO MATOS), MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, PAULO MAC DONALD GHISI (Procurador(es): MANUELA TOPPEL PORTES), PEDRO WOSGRAU FILHO, ROBERTO SALVADOR VIGANO, SILVIO MAGALHAES BARROS II, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, VALTER CASIMIRO SILVEIRA, WILMAR REICHEMBACH (Procurador(es): EWERTON LINEU BARRETO RAMOS, FERNANDO LUIZ CHIAPETTI, RODRINEI CRISTIAN BRAUN, DALILA CRISTINA MARCON LISTON, SEGIO SINHORI, PEDRO SINHORI)

#### RECURSO DE REVISTA

Processo: 900120/16

Entidade: MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Interessado: ELIEZER JOSÉ FONTANA (Procurador(es): FERNANDA GARBIN)

Processo: 351642/17 Adiamento Regimental desde 07/06/2018

Entidade: IBRASC - INSTITUTO BRASILEIRO DE SANTA CATARINA (Procurador(es): LUDMILA MESQUITA)

Interessado: DEISE STEFANIA DANILISZYN, IBRASC - INSTITUTO BRASILEIRO DE SANTA CATARINA (Procurador(es): LUDMILA MESQUITA), JOSE CARLOS JOBIM, MUNICÍPIO DE IRATI, ODILON ROGÉRIO BURGATH, SERGIO LUIZ STOKLOS (Procurador(es): EDUARDO MALUCELLI), WAGNER DANIEL DUTRA MATTOS (Procurador(es): LUDMILA MESQUITA)

Processo: 796415/17 Vista desde 22/03/2018 Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Entidade: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ

Interessado: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ, ELBIO GONÇALVES MAICH, LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI, NELSON LEAL JÚNIOR, SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, VALMIR DA SILVA

Processo: 39438/18 Adiamento Regimental desde 07/06/2018

Entidade: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Interessado: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, Ronei Rui Soares (Procurador(es): FERNANDA LUCK SANTOS)

#### REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

Processo: 952823/14

Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA AURORA

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, GIUSTINA GENARI SCALCO, JOSE APARECIDO DE PAULA E SOUZA, MARCELO MÁRCIO DE OLIVEIRA, MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA ME (Procurador(es): JOAO PAULO DE SOUZA CAVALCANTE), MUNICÍPIO DE NOVA AURORA, PUBLIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA- ME, SPIN SISTEMAS LTDA, VILMAR LUIS ABATTI



Processo: 120407/18

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Interessado: GOVERNANÇABRASIL SA TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS (Procurador(es): PAULO CESAR RODRIGUES RINO), PAULO JULIO VASATTA

Processo: 403800/16 Adiamento Regimental desde 07/06/2018

Entidade: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

Interessado: HISSAM HUSSEIN DEHAINI, LUMINAPAR-SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA (Procurador(es): FERNANDO CEZAR VERNALHA GUIMARAES, LUIZ FERNANDO CASAGRANDE PEREIRA, MARIANA COSTA GUIMARAES, DANIEL PACHECO RIBAS BEATRIZ, ERICA MIRANDA DOS SANTOS REQUI, BRUNA LÍCIA PEREIRA MARCHESI, NATALIA BORTOLUZZI BALZAN, KAMAI FIGUEIREDO ARRUDA BACELAR DA SILVA), MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, TRAJETO ENGENHARIA E COMERCIO EIRELI

#### RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

Processo: 980387/16 Adiado por devolução pós-vista desde 07/06/2018

Entidade: ESTADO DO PARANÁ

Interessado: CARLOS ALBERTO RICHIA, COMPANHIA PARANAENSE DE SECURITIZAÇÃO, GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN, MAURO RICARDO MACHADO COSTA, ROGÉRIO PERNA

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 304687/17

Entidade: FUNDO GARANTIDOR DAS PARCERIAS PUBLICO - PRIVADAS

Interessado: AGENCIA DE FOMENTO DO PARANA S.A (Procurador(es): FABRICIO JOSE BABY, SAMUEL IEGER SUSS, TATIANY ZANATTA SALVADOR FOGAÇA, CAMILE CLAUDIA HEBESTREIT PAULA, DEBORA ASSUR DA SILVA), FUNDO GARANTIDOR DAS PARCERIAS PUBLICO - PRIVADAS, JURACI BARBOSA SOBRINHO, VILSON RIBEIRO DE ANDRADE

Processo: 308461/17 Adiamento Regimental desde 07/06/2018

Entidade: CENTRAL GERADORA EÓLICA SÃO BENTO DO NORTE II S/A (Procurador(es): LUIS ADOLFO KUTAX)

Interessado: CENTRAL GERADORA EÓLICA SÃO BENTO DO NORTE II S/A (Procurador(es): LUIS ADOLFO KUTAX), CEZAR MONTEIRO PIRAJÁ JUNIOR

Processo: 308488/17 Adiamento Regimental desde 07/06/2018

Entidade: CENTRAL GERADORA EOLICA SAO MIGUEL I S/A (Procurador(es): CRISTINA KAKAWA, SERGIO GOMES, FABRICIO FABIANI PEREIRA, SIVONEI MAURO HASS, LUIS ADOLFO KUTAX, JEFFERSON CAMILO DE SIQUEIRA, THAIS MARQUES CAVALCANTI DE BRITO)

Interessado: CENTRAL GERADORA EOLICA SAO MIGUEL I S/A (Procurador(es): CRISTINA KAKAWA, SERGIO GOMES, FABRICIO FABIANI PEREIRA, SIVONEI MAURO HASS, LUIS ADOLFO KUTAX, JEFFERSON CAMILO DE SIQUEIRA, THAIS MARQUES CAVALCANTI DE BRITO), CEZAR MONTEIRO PIRAJÁ JUNIOR

Processo: 308496/17 Adiamento Regimental desde 07/06/2018

Entidade: CENTRAL GERADORA EOLICA SAO MIGUEL II S/A (Procurador(es): CRISTINA KAKAWA, SERGIO GOMES, FABRICIO FABIANI PEREIRA, SIVONEI MAURO HASS, LUIS ADOLFO KUTAX, JEFFERSON CAMILO DE SIQUEIRA, THAIS MARQUES CAVALCANTI DE BRITO)

Interessado: CENTRAL GERADORA EOLICA SAO MIGUEL II S/A (Procurador(es): CRISTINA KAKAWA, SERGIO GOMES, FABRICIO FABIANI PEREIRA, SIVONEI MAURO HASS, LUIS ADOLFO KUTAX, JEFFERSON CAMILO DE SIQUEIRA, THAIS MARQUES CAVALCANTI DE BRITO), CEZAR MONTEIRO PIRAJÁ JUNIOR

Processo: 309409/17 Adiamento Regimental desde 07/06/2018

Entidade: USINA DE ENERGIA EOLICA ESPERANÇA DO NORDESTE S/A (Procurador(es): CRISTINA KAKAWA, SERGIO GOMES, FABRICIO FABIANI PEREIRA, SIVONEI MAURO HASS, LUIS ADOLFO KUTAX, JEFFERSON CAMILO DE SIQUEIRA, THAIS MARQUES CAVALCANTI DE BRITO)

Interessado: CEZAR MONTEIRO PIRAJÁ JUNIOR, USINA DE ENERGIA EOLICA ESPERANÇA DO NORDESTE S/A (Procurador(es): CRISTINA KAKAWA, SERGIO GOMES, FABRICIO FABIANI PEREIRA, SIVONEI MAURO HASS, LUIS ADOLFO KUTAX, JEFFERSON CAMILO DE SIQUEIRA, THAIS MARQUES CAVALCANTI DE BRITO)

Processo: 309417/17 Adiamento Regimental desde 07/06/2018

Entidade: USINA DE ENERGIA EOLICA GUAJIRU S/A. (Procurador(es): CRISTINA KAKAWA, SERGIO GOMES, FABRICIO FABIANI PEREIRA, SIVONEI MAURO HASS, LUIS ADOLFO KUTAX, JEFFERSON CAMILO DE SIQUEIRA, THAIS MARQUES CAVALCANTI DE BRITO)

Interessado: CEZAR MONTEIRO PIRAJÁ JUNIOR, USINA DE ENERGIA EOLICA GUAJIRU S/A. (Procurador(es): CRISTINA KAKAWA, SERGIO GOMES, FABRICIO FABIANI PEREIRA, SIVONEI MAURO HASS, LUIS ADOLFO KUTAX, JEFFERSON CAMILO DE SIQUEIRA, THAIS MARQUES CAVALCANTI DE BRITO)

Processo: 309514/17 Adiamento Regimental desde 07/06/2018

Entidade: NOVA EURUS IV ENERGIAS RENOVAVEIS S.A (Procurador(es): VALERIA JARUGA BRUNETTI, IRA NEVES JARDIM, DAMASCENO MAURICIO DA ROCHA JUNIOR, ANGELA BEATRIZ ALCAIDE, SERGIO LOPES MASSEDO, DENISE SCOPARO PENITENTE, SILVIO RUBENS MEIRA PRADO, ADRIANA DE

PAULA BARATTO, JOSE ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR, CRISTINA KAKAWA, HELIO EDUARDO RICHTER, ADRIANO MATTOS DA COSTA RANCIARO, IVANES DA GLORIA MATTOS, CLAUDIA CECILIA CAMACHO ROJAS, ALESSANDRA MARA SILVEIRA CORADASSI, CRISTIANO HOTZ, CHRISTIANA TOSIN MERCER, JULIANA PERELLES, NATALLY SOSSAI REYS, SERGIO GOMES, FABRICIO FABIANI PEREIRA, KARLA PATRICIA POLLI DE SOUZA, REJANE MARA SAMPAIO D'ALMEIDA, MICHELE SUCKOW LOSS, KARLLA MARIA MARTINI, DENISE CANOVA, SIVONEI MAURO HASS, MARCO ANTONIO DE LUNA, ADRIANA NOGUEIRA BARBOSA, PATRICIA DITTRICH FERREIRA DINIZ, GISELE DAIANA MACIEL, TALITA COSTA REBELLO, SONIA MARIA PIMENTEL LOBO, NAYANE GUASTALA, FERNANDA CARLA HENRIQUE BUSETTI, FELIPE SANTOS RIBAS, LUIS ADOLFO KUTAX, FABIOLA MARTINI SIBUT, ANDREA PATRICIA CEZARIO, JEFFERSON CAMILO DE SIQUEIRA, DAIANE MEDINO DA SILVA, BRUNO FELIPE LECK, ARIANE APARECIDA AMARAL BEDIN, WELLINGTON LINCOLN SECO, ERICK CARDOSO HASSELMANN MOTTER, THALITA FERREIRA DRAGO, THAIS MARQUES CAVALCANTI DE BRITO, ANA PAULA VONSOWSKI DA COSTA BISPO, ANA CAROLINA MOREIRA SAMPAIO)

Interessado: DILCEMAR DE PAIVA MENDES, NOVA EURUS IV ENERGIAS RENOVAVEIS S.A (Procurador(es): VALERIA JARUGA BRUNETTI, IRA NEVES JARDIM, DAMASCENO MAURICIO DA ROCHA JUNIOR, ANGELA BEATRIZ ALCAIDE, SERGIO LOPES MASSEDO, DENISE SCOPARO PENITENTE, SILVIO RUBENS MEIRA PRADO, ADRIANA DE PAULA BARATTO, JOSE ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR, CRISTINA KAKAWA, HELIO EDUARDO RICHTER, ADRIANO MATTOS DA COSTA RANCIARO, IVANES DA GLORIA MATTOS, CLAUDIA CECILIA CAMACHO ROJAS, ALESSANDRA MARA SILVEIRA CORADASSI, CRISTIANO HOTZ, CHRISTIANA TOSIN MERCER, JULIANA PERELLES, NATALLY SOSSAI REYS, SERGIO GOMES, FABRICIO FABIANI PEREIRA, KARLA PATRICIA POLLI DE SOUZA, REJANE MARA SAMPAIO D'ALMEIDA, MICHELE SUCKOW LOSS, KARLLA MARIA MARTINI, DENISE CANOVA, SIVONEI MAURO HASS, MARCO ANTONIO DE LUNA, ADRIANA NOGUEIRA BARBOSA, PATRICIA DITTRICH FERREIRA DINIZ, GISELE DAIANA MACIEL, TALITA COSTA REBELLO, SONIA MARIA PIMENTEL LOBO, NAYANE GUASTALA, FERNANDA CARLA HENRIQUE BUSETTI, FELIPE SANTOS RIBAS, LUIS ADOLFO KUTAX, FABIOLA MARTINI SIBUT, ANDREA PATRICIA CEZARIO, JEFFERSON CAMILO DE SIQUEIRA, DAIANE MEDINO DA SILVA, BRUNO FELIPE LECK, ARIANE APARECIDA AMARAL BEDIN, WELLINGTON LINCOLN SECO, ERICK CARDOSO HASSELMANN MOTTER, THALITA FERREIRA DRAGO, THAIS MARQUES CAVALCANTI DE BRITO, ANA PAULA VONSOWSKI DA COSTA BISPO, ANA CAROLINA MOREIRA SAMPAIO), PEDRO DOS SANTOS LIMA GUERRA

Processo: 309581/17 Adiamento Regimental desde 07/06/2018

Entidade: SANTA MARIA ENERGIAS RENOVAVEIS S.A. (Procurador(es): VALERIA JARUGA BRUNETTI, IRA NEVES JARDIM, DAMASCENO MAURICIO DA ROCHA JUNIOR, ANGELA BEATRIZ ALCAIDE, SERGIO LOPES MASSEDO, DENISE SCOPARO PENITENTE, SILVIO RUBENS MEIRA PRADO, ADRIANA DE PAULA BARATTO, JOSE ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR, CRISTINA KAKAWA, HELIO EDUARDO RICHTER, ADRIANO MATTOS DA COSTA RANCIARO, IVANES DA GLORIA MATTOS, CLAUDIA CECILIA CAMACHO ROJAS, ALESSANDRA MARA SILVEIRA CORADASSI, CRISTIANO HOTZ, CHRISTIANA TOSIN MERCER, JULIANA PERELLES, NATALLY SOSSAI REYS, SERGIO GOMES, FABRICIO FABIANI PEREIRA, KARLA PATRICIA POLLI DE SOUZA, REJANE MARA SAMPAIO D'ALMEIDA, MICHELE SUCKOW LOSS, MARCO ANTONIO DE LUNA, ADRIANA NOGUEIRA BARBOSA, PATRICIA DITTRICH FERREIRA DINIZ, GISELE DAIANA MACIEL, TALITA COSTA REBELLO, SONIA MARIA PIMENTEL LOBO, NAYANE GUASTALA, FERNANDA CARLA HENRIQUE BUSETTI, FELIPE SANTOS RIBAS, LUIS ADOLFO KUTAX, FABIOLA MARTINI SIBUT, ANDREA PATRICIA CEZARIO, JEFFERSON CAMILO DE SIQUEIRA, DAIANE MEDINO DA SILVA, BRUNO FELIPE LECK, ARIANE APARECIDA AMARAL BEDIN, WELLINGTON LINCOLN SECO, ERICK CARDOSO HASSELMANN MOTTER, THALITA FERREIRA DRAGO, THAIS MARQUES CAVALCANTI DE BRITO, ANA PAULA VONSOWSKI DA COSTA BISPO, ANA CAROLINA MOREIRA SAMPAIO)

Interessado: DILCEMAR DE PAIVA MENDES, PEDRO DOS SANTOS LIMA GUERRA, SANTA MARIA ENERGIAS RENOVAVEIS S.A. (Procurador(es): VALERIA JARUGA BRUNETTI, IRA NEVES JARDIM, DAMASCENO MAURICIO DA ROCHA JUNIOR, ANGELA BEATRIZ ALCAIDE, SERGIO LOPES MASSEDO, DENISE SCOPARO PENITENTE, SILVIO RUBENS MEIRA PRADO, ADRIANA DE PAULA BARATTO, JOSE ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR, CRISTINA KAKAWA, HELIO EDUARDO RICHTER, ADRIANO MATTOS DA COSTA RANCIARO, IVANES DA GLORIA MATTOS, CLAUDIA CECILIA CAMACHO ROJAS, ALESSANDRA MARA SILVEIRA CORADASSI, CRISTIANO HOTZ, CHRISTIANA TOSIN MERCER, JULIANA PERELLES, NATALLY SOSSAI REYS, SERGIO GOMES, FABRICIO FABIANI PEREIRA, KARLA PATRICIA POLLI DE SOUZA, REJANE MARA SAMPAIO D'ALMEIDA, MICHELE SUCKOW LOSS, KARLLA MARIA MARTINI, DENISE CANOVA, SIVONEI MAURO HASS, MARCO ANTONIO DE LUNA, ADRIANA NOGUEIRA BARBOSA, PATRICIA DITTRICH FERREIRA DINIZ, GISELE DAIANA MACIEL, TALITA COSTA REBELLO, SONIA MARIA PIMENTEL LOBO, NAYANE GUASTALA, FERNANDA CARLA HENRIQUE BUSETTI, FELIPE SANTOS RIBAS, LUIS ADOLFO KUTAX, FABIOLA MARTINI SIBUT, ANDREA PATRICIA CEZARIO, JEFFERSON CAMILO DE SIQUEIRA, DAIANE MEDINO DA SILVA, BRUNO FELIPE LECK, ARIANE APARECIDA AMARAL BEDIN, WELLINGTON LINCOLN SECO, ERICK CARDOSO HASSELMANN MOTTER, THALITA FERREIRA DRAGO, THAIS MARQUES CAVALCANTI DE BRITO, ANA PAULA VONSOWSKI DA COSTA BISPO, ANA CAROLINA MOREIRA SAMPAIO)



# TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## DIÁRIO ELETRÔNICO

ANO XIII

Divulgação: sexta-feira

08 de junho de 2018

Página 7 de 42

Nº 1840

### AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

#### RECURSO DE REVISTA

Processo: 873630/17 Vista desde 10/05/2018 Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES  
Entidade: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ  
Interessado: MANOELLA DE OLIVEIRA COSTA (Procurador(es): VICTOR HUGO RIBEIRO FLORENTINO DOS SANTOS, PATRICE LUMUMBS FLORENTINO DOS SANTOS FILHO), MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo: 42986/18 Adiado por férias do relator desde 24/05/2018  
Entidade: INSTITUTO CONFIANCCE  
Interessado: CASSIO MURILO TROVO HIDALGO (Procurador(es): GUILHERME DE SALLES GONCALVES), CLARICE LOURENÇO THERIBA (Procurador(es): JOAO PAULO DE SOUZA CAVALCANTE), CLAUDIA APARECIDA GALI (Procurador(es): JOAO PAULO DE SOUZA CAVALCANTE), INSTITUTO CONFIANCCE, MUNICÍPIO DE IPORÁ, PIO COSTA BARROS

### AUDITOR CLÁUDIO AUGUSTO KANIA

#### RECURSO DE REVISTA

Processo: 690091/15 Adiamento Regimental desde 07/06/2018  
Entidade: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ (Procurador(es): MURILO APARECIDO CORREA DE SOUZA, PAULA RODRIGUES PERES)  
Interessado: JOSE RONALDO XAVIER

Processo: 695208/16 Adiamento Regimental desde 07/06/2018  
Entidade: FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO PARANA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)  
Interessado: JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES), RAFAEL IATAURO, SUELY HASS

#### RECURSO DE AGRAVO

Processo: 146112/18 Adiamento Regimental desde 07/06/2018  
Entidade: MUNICÍPIO DE UMUARAMA  
Interessado: LUIZ RENATO RIBEIRO DE AZEVEDO (Procurador(es): MURILO ZAMBIAZZI DA SILVA), MUNICÍPIO DE UMUARAMA

### AUDITOR TIAGO ALVAREZ PEDROSO

#### PEDIDO DE RESCISÃO

Processo: 273157/18 Adiamento Regimental desde 07/06/2018  
Entidade: MUNICÍPIO DE MATINHOS  
Interessado: JOSÉ CARLOS CORREIA (Procurador(es): ALEXANDRE CORREIRA), MUNICÍPIO DE MATINHOS

Consulte, a qualquer momento,  
o site do Tribunal no endereço:  
<http://www.tce.pr.gov.br>, opção Consulta Pauta.

Nos termos do art. 468 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, as partes interessadas em realizar sustentação oral nos processos incluídos na presente pauta de julgamento devem apresentar Requerimento nos autos, dirigido ao Presidente do Órgão Colegiado próprio, para fins de deferimento, conforme agendamento efetuado pelas respectivas secretarias, com ciência imediata ao Relator.

### Atas

Sem publicações

### Acórdãos

Sem publicações

## PRIMEIRA CÂMARA

### Pautas

#### SESSÃO ORDINÁRIA NÚMERO 18 EM 12 DE JUNHO DE 2018

### CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

#### TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 107896/16  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU (Procurador(es): PAULA STENZEL ROHDE)  
Interessado: BRUNA ALVES DOS SANTOS (Procurador(es): RAFAEL SAVARIS GHELLERE), EDSON FERREIRA (Procurador(es): RAFAEL SAVARIS GHELLERE, VALMIR ODACIR DA SILVA), ELTON SOMAVILA (Procurador(es): RAFAEL SAVARIS GHELLERE, VALMIR ODACIR DA SILVA), FRANCISCO MACHADO MOTA (Procurador(es): RAFAEL SAVARIS GHELLERE, VALMIR ODACIR DA SILVA), MESSIAS VELOSO (Procurador(es): RAFAEL SAVARIS GHELLERE), NILTON WERNKE, PAULO CESAR ZANATTA (Procurador(es): IJAIR VAMERLATTI, RAFAEL SAVARIS GHELLERE), SILVIO MARCOS MURBAK (Procurador(es): IJAIR VAMERLATTI, RAFAEL SAVARIS GHELLERE), SIMONE CARLA FIGUEREDO (Procurador(es): RAFAEL SAVARIS GHELLERE), VALDECIR TEIXEIRA (Procurador(es): RAFAEL SAVARIS GHELLERE)

#### TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Processo: 909490/17  
Entidade: COMUNIDADE FEMININA DE ASSISTÊNCIA ÀS DEPENDENTES DE DROGAS, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Interessado: FELIPE SALVADOR PALHARES, FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA

#### ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 117532/00  
Entidade: MUNICÍPIO DE ALTONIA  
Interessado: LINDINALVA DOS SANTOS DA SILVA

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo: 257020/18  
Entidade: MUNICÍPIO DE CANTAGALO  
Interessado: EVERSON ANTONIO KONJUNSKI (Procurador(es): VINICIUS BULIGON), MUNICÍPIO DE CANTAGALO

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

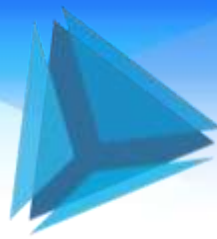
Processo: 315719/17  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUAIARAÇÁ  
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUAIARAÇÁ, VANDA APARECIDA TAVECHEO AMADEU

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 267730/14 Adiado por devolução pós-vista desde 05/06/2018  
Entidade: MUNICÍPIO DE GUARATUBA  
Interessado: EVANI CORDEIRO JUSTUS (Procurador(es): RICARDO DE FREITAS VASCO)

Processo: 268850/14 Vista desde 29/05/2018 Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES  
Entidade: MUNICÍPIO DA LAPA (Procurador(es): ELVIS ADRIANO OLIVEIRA)  
Interessado: LEILA AUBRIFT KLENK

Processo: 294681/17 Vista desde 05/06/2018 Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO  
Entidade: MUNICÍPIO DA LAPA  
Interessado: LEILA AUBRIFT KLENK (Procurador(es): GREGORIO CEZAR BORGES, JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR), MUNICÍPIO DA LAPA, PAULO CESAR FIATES FURIATI

**CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES****PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

Processo: 240857/12

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATO RICO  
Interessado: FLÁVIO JOSÉ ARNS (Procurador(es): MARLUS HERIBERTO ARNS DE OLIVEIRA, FERNANDA ANDREAZZA, GILSON JOAO GOULART JUNIOR, LUCAS BUNKI LINZMAYER OTSUKA, ANDRÉ PINTO DONADIO, MARIANA NOGUEIRA MICHELOTTO), JOÃO CARLOS OLIVIO NUNES, MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, MUNICÍPIO DE MATO RICO, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Processo: 289511/12

Entidade: LAR DOM BOSCO - COMUNIDADE TERAPÊUTICA  
Interessado: ANÉSIO ANTONIO DE MENDONÇA, IZAIAS DA CONCEIÇÃO

**ATO DE INATIVAÇÃO**

Processo: 646702/13

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, JEFFERSON RENATO ROSELEM ZANETI, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)  
Interessado: ADEMAR RODRIGUES DOS SANTOS, JORGE SEBASTIAO DE BEM

**ADMISSÃO DE PESSOAL**

Processo: 750342/17

Entidade: USINA ELÉTRICA A GÁS DE ARAUCÁRIA LTDA  
Interessado: ERLON CARAMURU TOMASI, JOPSON CUSTODIO, USINA ELÉTRICA A GÁS DE ARAUCÁRIA LTDA

**PROCESSO DE SERVIDOR DO TRIBUNAL**

Processo: 279040/18

Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
Interessado: PARANAPREVIDÊNCIA, SERGIO MATYCHEVICZ CHEMIN

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

Processo: 278680/18

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS, DORIVAL CAETANI

Processo: 284248/18

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, RENATO ERNESTO REIMANN

Processo: 287727/18

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI  
Interessado: ANTONIO CARLOS DA SILVA, CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

Processo: 293620/18

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, PAULO WAGNER NETTO

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

Processo: 184342/13 Adiado por pedido do relator desde 22/05/2018

Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA  
Interessado: DILCEU BONA (Procurador(es): VIVIAN CRISTINA LIMA LÓPEZ VALLE, ANDRESSA DE LIZ SAMPAIO, VANESSA TRAVENSOLI BONA), PEDRO SÉRGIO KRONÉIS

**CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO****TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA**

Processo: 428307/05

Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
Interessado: APARECIDA CONCEIÇÃO MANOEL, ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM ITÁLIA (Procurador(es): JOELCIO SANTOS MADUREIRA, JONNY JEFERSON SILVA MADUREIRA, ADAUTO PINTO DA SILVA, NILZABETE DE ARAUJO GOIS, LIRIA SILVANA VIEIRA)

Processo: 564159/09

Entidade: MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA  
Interessado: A JACOB TELECOM ME, ALO GRATIS COMERCIO MIDIA ELETRONICA LTDA, AMARILDO JACOB, ANGELA MARIA MARTINS DE FARIA, ELIZABETE IANQUE COSTA, EVERTON BARBIERI, VALDIR HIDALGO MARTINEZ, WELLINGTON DE FARIA SILVA

Processo: 564167/09

Entidade: MUNICÍPIO DE IPORÁ  
Interessado: A JACOB TELECOM ME, ALO GRATIS COMERCIO MIDIA ELETRONICA LTDA, AMARILDO JACOB, ANGELA MARIA MARTINS DE FARIA, CASSIO MURILO TROVO HIDALGO, ENIO FERMO, MUNICÍPIO DE IPORÁ, ROBERTO DA SILVA

**TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

Processo: 354246/18

Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAFICO DO PARANA  
Interessado: PAULO ROBERTO HAPNER, PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN

**ATO DE INATIVAÇÃO**

Processo: 480117/09

Entidade: MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ  
Interessado: JOSÉ PUDEULKO, MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ, PAULO LEONAR FERREIRA AMADOR

**PROCESSO DE SERVIDOR DO TRIBUNAL**

Processo: 286372/18

Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
Interessado: PARANAPREVIDÊNCIA, RITA DE CÁSSIA BOMPEIXE CARSTENS MOMBELLI

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

Processo: 269237/17

Entidade: FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE ICARAIMA  
Interessado: FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE ICARAIMA, JAIR GONCALVES

Processo: 210996/18

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND, VERA LUCIA DO NASCIMENTO PESTANA

Processo: 236960/18

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA (Procurador(es): HERMES DE FARIA BARBETA)  
Interessado: AILTON DA SILVA NANTES, CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA (Procurador(es): HERMES DE FARIA BARBETA), MARIO HITOSHI NETO TAKAHASHI

Processo: 257097/18

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO PONTES  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO PONTES, CESAR ALEXANDRE SEIDEL

Processo: 261477/18

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO, MARCIO ROBERTO TIBES

**AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA****REVISÃO DE PROVENTOS**

Processo: 138848/16 Adiado por pedido do relator desde 15/05/2018

Entidade: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE CORBELIA  
Interessado: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE CORBELIA, IRMA VIGNATTI, MARCIA REGINA CAPELETTI HUPP

**RELATÓRIO DE INSPEÇÃO**

Processo: 384053/09 Adiado por férias do relator desde 05/06/2018

Entidade: MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS (Procurador(es): JULIANE FERREIRA TRISSOLDI)  
Interessado: ADEMIR GOMES DE SOUZA, ANTONIO GONÇALVES (Procurador(es): FERNANDO APARECIDO MATIAS), BRAULIO VERILLO MIRANDA, CLEA MARCIA BERNARDES DE OLIVEIRA (Procurador(es): LUÍS GUSTAVO FERREIRA RIBEIRO LOPES), MARIA APARECIDA ALVES STHORC, MARIO MADUENHO JUNIOR, MAURICIO DE OLIVEIRA CARNEIRO (Procurador(es): RAFAELLA MOREIRA BALSANELO), SILVIA MARIA PROSDÓSSIMO



### AUDITOR TIAGO ALVAREZ PEDROSO

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 209351/18

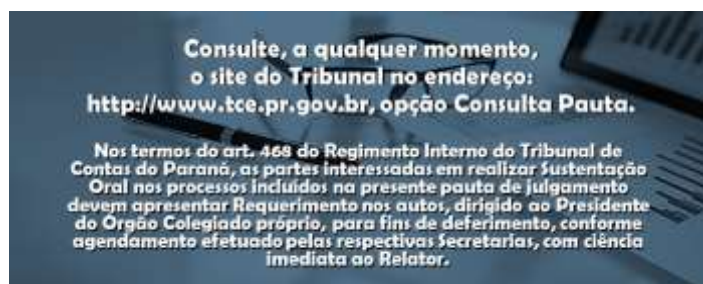
Entidade: INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA  
Interessado: INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA, REINALDO GOMES RIBEIRETE, ROBERTO ALVES LIMA JUNIOR

Processo: 221890/18

Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PLANALTO  
Interessado: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, LUIZ CARLOS BONI

Processo: 297650/18

Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ  
Interessado: ROSANGELA CARLOS BAPTISTA, SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ



### Atas

Sem publicações

### Acórdãos

Sem publicações

## SEGUNDA CÂMARA

### Pautas

SESSÃO ORDINÁRIA NÚMERO 20 EM 13 DE JUNHO DE 2018

### CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 373790/13

Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ  
Interessado: ALEXSANDRO GOUVEA LUIZ, CENTRO DE APRENDIZAGEM E INCLUSÃO SOCIAL DE SAO PEDRO DO IVAÍ (Procurador(es): RICARDO MARTINS FIRMINO), ELOISA DE FATIMA PERPETUO MANSO (Procurador(es): RICARDO MARTINS FIRMINO), MARIA REGINA DELLA ROSA MAGRI, MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ, VALDIR MAGRI

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 261646/15

Entidade: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSITO E URBANIZAÇÃO DE LONDRINA  
Interessado: CARLOS ALBERTO LOPES GEIRINHAS (Procurador(es): MARCIO LUIZ NIERO, PAULO ARCOVERDE NASCIMENTO, RAFAEL MAZZER DE OLIVEIRA RAMOS, BRUNA MINUZZE FERNANDES), COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSITO E URBANIZAÇÃO DE LONDRINA, JOSE CARLOS BRUNO DE OLIVEIRA, MOACIR NORBERTO SGARIONI

Processo: 212553/17

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA, JOARES CARLOS CAVANHOL, LADAIR CASANOVA CAVILHA

Processo: 213860/17

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO, ROSÁLIA CANDIDO MACHADO, WILLANS KLEBER FERREIRA PRESA

Processo: 234018/17

Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA  
Interessado: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA, LENIR CARMEM BARTZEN, WALTER FRANZOI

Processo: 236940/17

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, ELENIR DE SOUZA MACIEL

Processo: 274486/17

Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO  
Interessado: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, VALMIRA LAZARIN

Processo: 291283/17

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Interessado: ALCINEU GRUBER, ALISSON RAMOS DA LUZ, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Processo: 303320/17

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ (Procurador(es): ANTONIO MAURÍCIO DELATORRE)  
Interessado: AMAURI SCHUROFF, CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ (Procurador(es): ANTONIO MAURÍCIO DELATORRE)

Processo: 306531/17

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, GEBER ABDO ADDI, MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 207986/15

Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL  
Interessado: LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO, MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Processo: 235090/17

Entidade: MUNICÍPIO DE BARRACÃO  
Interessado: DEOCLECIO DUARTE, MARCO AURELIO ZANDONA, MUNICÍPIO DE BARRACÃO

### CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

#### ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 290975/13

Entidade: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ  
Interessado: ADEMAR LUIZ TRAIANO, ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, JUAREZ TIBILETTI, PARANAPREVIDÊNCIA (PROCURADOR(ES): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES), SUELY HASS, VALDIR LUIZ ROSSONI

Processo: 912612/15

Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA  
Interessado: JOAO BATISTA PACHECO, LUIZ LAZARO SORVOS, MARIANA DE MORAIS ROSSI, MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

Processo: 418170/15 Adiado por pedido do relator desde 06/06/2018

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)



Interessado: ANTONIO HIROMU OKAHARA, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES), RAFAEL IATAURO, SUELY HASS

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

Processo: 379389/18

Entidade: MUNICÍPIO DE TOLEDO

Interessado: CRISTOPHER CRISTIANO CARNELOS DE AZEVEDO, EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO, LUCIO DE MARCHI, MARILEI REJANE VON BORSTEL, MUNICÍPIO DE TOLEDO, NILSON LIBERATO, RODRIGO BORTOLOTO SALES

Processo: 225624/18 Adiado por pedido do relator desde 09/05/2018

Entidade: MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL (Procurador(es): NEUTON PRESTES)

Interessado: MARCIO FLAVIO DA SILVA, MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL (Procurador(es): NEUTON PRESTES), VALENTIM ZANELLO MILLEO (Procurador(es): GUSTAVO BONINI GUEDES, ROBERTA FERREIRA, WILSON ACCIOLI DE BARROS FILHO, VALQUIRIA DE LOURDES SANTOS)

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

Processo: 229673/16

Entidade: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ

Interessado: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ, JOSÉ RUIZ RODRIGUES, MÁRIO VANDER MARTINS ROBERTO

Processo: 250664/16

Entidade: GUARAPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA

Interessado: GUARAPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA, ILSON RHODEN

Processo: 249171/17

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

Interessado: ARY ALBERTI NETO, CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA, JOAO FERNANDES RIBEIRO

Processo: 284333/17

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

Interessado: APARECIDO RODRIGUES DE MEDEIROS, CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, CLAUDIO ROBERTO PAIXAO

Processo: 293570/17

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO

Interessado: ELIANA REOLON BRANDELERO, FABLO MARCIEL OKONOSKI, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO

Processo: 376882/17

Entidade: FUNDAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE IBAITI

Interessado: ANDREA CARLOS DIAS, FERNANDA MAIA DE SOUZA, FUNDAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE IBAITI

Processo: 212697/18

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA, WALTERCIR ERNZEN

Processo: 304702/18

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL, HELIO JOSE SURDI

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

Processo: 257592/15

Entidade: MUNICÍPIO DE ÂNGULO

Interessado: MUNICÍPIO DE ÂNGULO, PEDRO VICENTIN

**CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES****CERTIDÃO LIBERATÓRIA**

Processo: 357717/18

Entidade: MUNICÍPIO DE MORRETES

Interessado: MUNICÍPIO DE MORRETES, OSMAIR COSTA COELHO

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

Processo: 182560/13

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA

Interessado: ADEMAR DE JESUS, CARLOS ANTÔNIO HUBNER, ELCIO JUNQUEIRA BRITES, FABIO JUNIOR CAMPETELLI, JOEL STAHL, MANOEL RITA DE SOUZA, ORLANDO DE OLIVEIRA, ROBERTO MARTINS TOSTA, SEVERINO LINHARES, VIVALDINO FONTANIVE

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

Processo: 224937/15

Entidade: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ

Interessado: GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA, MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ

**AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO****ATO DE INATIVAÇÃO**

Processo: 729690/11

Entidade: MUNICÍPIO DE CERRO AZUL

Interessado: CLAUDINEI BRAZ, DALTON LUIZ DE MOURA E COSTA, INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL - IPMCA, LEONILDA TIBLIER DA SILVA GODOY, MUNICÍPIO DE CERRO AZUL

Processo: 769185/12

Entidade: MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

Interessado: EDILCEU DE CASTILHOS SANTOS, EDSON ANTÔNIO PRIMON, RINEU MENONCIN

**PENSÃO**

Processo: 840704/16

Entidade: MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL

Interessado: CEZAR ROBERTO WEIGERT, FUMPISUL - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PIRAÍ DO SUL, IARA CAPILLE, JOSE CARLOS SANDRINI, MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL, VALENTIM ZANELLO MILLEO, ZILDA VEIGA CAPILLE DATOLA

Processo: 594486/13 Vista desde 23/05/2018 Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Entidade: MUNICÍPIO DE PINHÃO (Procurador(es): MATILDE DA LUZ MARTINS ABREU)

Interessado: DIRCEU JOSE DE OLIVEIRA, GETULIO JOSÉ FERREIRA, MATILDE DA LUZ MARTINS ABREU, NOELI SAMPIETRO FERREIRA

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

Processo: 381605/14 Adiado por pedido do relator desde 06/06/2018

Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS

(Procurador(es): JULIANO JARONSKI)

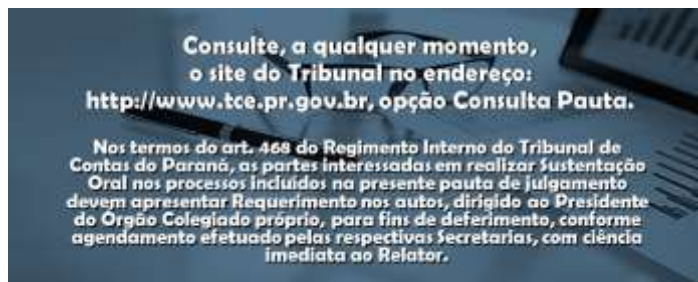
Interessado: ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER, REINALDO CARDOSO, SINVAL FERREIRA DA SILVA

**AUDITOR CLÁUDIO AUGUSTO KANIA****ATO DE INATIVAÇÃO**

Processo: 882113/16 Adiado por pedido do relator desde 30/05/2018

Entidade: MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS

Interessado: ALCIDES RODRIGUES BASSETE, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS, JOÃO MANOEL PAMPANINI, MARCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS, MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS, SERGIO ROGERIO AMARAL DE JESUS



Atas

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 16, EM 16 DE MAIO DE 2018.**

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (16/05/2018), com início às quatorze (14:00) horas, realizou-se a Décima Sexta Sessão Ordinária da



Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob a Presidência do Conselheiro **Artagão de Mattos Leão**, com a presença do Conselheiro **Ivens Zschoerper Linhares**, bem como do Auditor **Thiago Barbosa Cordeiro**. Participou, como representante do Ministério Público de Contas, o Procurador, **Michael Richard Reiner**. A Secretaria da Sessão foi exercida pela Secretária de Câmara, **Vera Lucia Amaro**. Ausente o Conselheiro **Ivan Lelis Bonilha**, por motivo justificado, conforme Ofício nº 17/18- GCILB, tendo sido convocado o Auditor **Thiago Barbosa Cordeiro**, para composição do *quórum*. Ausente o Auditor **Cláudio Augusto Kania**, por motivo justificado, conforme Ofício nº 05/18-GACAK. O Senhor Presidente, Conselheiro **Artagão de Mattos Leão**, submeteu à homologação do Plenário a Ata de nº 15, da Sessão do dia 9 de Maio de 2018, a qual foi homologada. Na sequência, o Senhor Presidente concedeu a oportunidade para as Comunicações previstas no inciso II, do art. 436, do Regimento Interno, e para inclusão em pauta dos processos de que trata o § 4º, do art. 429, e do art. 522, do Regimento Interno. Foi **incluído em mesa** para julgamento o Processo de Certidão Liberatória nº: 182054/18, na pauta do Auditor **Thiago Barbosa Cordeiro**. Foram comunicados os **sobrestamentos** dos Processos, da pauta do Conselheiro **Artagão de Mattos Leão** nºs: 465578/15 na Coordenadoria de Gestão Municipal; 768450/16 e 856732/16 Coordenadoria de Gestão Estadual, 864142/14 e 92321/11 na Diretoria Jurídica; da pauta do Auditor **Thiago Barbosa Cordeiro** nº 61958-5/11 na Coordenadoria de Gestão Municipal. O Auditor **Thiago Barbosa Cordeiro**, comunicou nos termos art. 436, parágrafo único, inciso IV, do Regimento Interno, "para conhecimento a decisão judicial, contida no Despacho nº 165/18-GATBC (peça 76), que a Procuradoria Geral do Estado deferiu a medida liminar do Agravo de Instrumento nº 1.368.984-8, movido pelo senhor CLAUDIO PEDRO DE LIMA em face do Estado do Paraná. Mediante mencionado procedimento, o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná reformou a decisão interlocutória, denegatória da liminar pretendida, exarada na Ação Ordinária nº 0006665-48.2013.8.16.0004 (4ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba), para o fim de **declarar nulo em relação ao autor o processo administrativo nº 131.649/2005**, bem como para **declarar nula a Certidão de Débito nº 1591/06 do TCE/PR dele decorrente**". Encerrada a fase de comunicações, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro e ao Auditor para o relato de suas pautas. Foram  **julgados** da pauta do Conselheiro **Artagão de Mattos Leão** os Processos nºs: 183354/13 (Regular com ressalvas e recomendações), 203584/13 (Regular com ressalvas), 208050/17 (Regular com ressalvas), 223237/17 (Regular com ressalvas), 250668/17 (Regular com ressalvas), 277256/17 (Regular com ressalvas), 284210/17 (Regular com ressalvas), 286530/17 (Regular com ressalvas), 289327/17 (Regular com ressalvas), 293987/17 (Regular com ressalvas), 295980/17 (Regular com ressalvas); da pauta do Conselheiro **Ivens Zschoerper Linhares** os Processos nºs: 421689/13 (Negativa de registro), 523538/13 (Registro), 396346/12 (Registro com recomendações), 89252/17 (Regular com ressalvas), 249251/14 (Regular com ressalvas), 350987/16 (Regular com ressalvas), 201187/17 (Regular com ressalvas), 232112/17 (Regular com ressalvas), 232465/17 (Regular com ressalvas e aplicação de multa), 239311/17 (Regular com ressalvas), 243106/17 (Regular com ressalvas), 253713/17 (Regular com ressalvas), 260485/17 (Regular com ressalvas e aplicação de multa), 260507/17 (Regular com ressalvas e aplicação de multa), 260990/17 (Regular), 279801/17 (Regular com ressalvas e aplicação de multa), 288037/17 (Regular com ressalvas), 301491/17 (Regular com ressalvas e aplicação de multa), 305870/17 (Regular com ressalvas e aplicação de multa), 307236/17 (Regular com ressalvas e aplicação de multa), 308240/17 (Regular com ressalvas); da pauta do Auditor **Thiago Barbosa Cordeiro** os Processos nºs: 494723/11 (Arquivamento), 182054/18 (Deferimento com determinações). **Continuou com nova audiência** ao Ministério Público de Contas o Processo nº: 832232/14 da pauta Conselheiro **Artagão de Mattos Leão**. Foram  **adiados** os Processos nºs: 250075/15 (Adiado por pedido do relator), da pauta do Conselheiro **Artagão de Mattos Leão**: 160880/17, 178711/17, 179793/17, 235391/17, 248159/17, 266327/17, 273447/17, 283353/17, 284597/17, 288657/17, 301050/17, 302668/17, 302757/17, 311691/17, 24932/17, 789069/12, 281171/14, 778130/14, 980320/14 (Adiados por ausência do relator à Sessão), da pauta do Conselheiro **Ivan Lelis Bonilha**: 97221/12 (Adiado por pedido do relator), da pauta do Auditor **Thiago Barbosa Cordeiro**. **Continuaram adiados** os Processos nºs: 251235/15 e 225624/18 (Adiados por pedido do relator), da pauta do Conselheiro **Ivan Lelis Bonilha**. Foi  **retirado de Pauta** o Processo nº: 236230/14 da pauta do Conselheiro **Ivens Zschoerper Linhares**. Transcorrida a fase de julgamento e não havendo quem mais desejasse usar da palavra, às quinze horas e quinze minutos, (15h15min), do dia dezesseis do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (16/05/2018), o Senhor Presidente encerrou a Décima Sexta Sessão da Segunda Câmara, convocando Sessão Ordinária para o dia 23/05/2018 do corrente ano, no horário regimental. E para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pela Secretária, **Vera Lucia Amaro** e pelo Presidente deste Colegiado, Conselheiro **Artagão de Mattos Leão**.\*\*\*\*\*

### Acórdãos

Sem publicações

### ATOS DE RELATORIA

Conselheiro NESTOR BAPTISTA

PROCESSO N°: 719162/15

**ORIGEM: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU**  
**INTERESSADO: ADEMAR ANTUNES DO NASCIMENTO, ALVACI HAAS, EMERSON JULIO RIBEIRO, FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**ADVOGADO/ PROCURADOR:**

**DESPACHO: 1104/18**

Ciente da Certidão de Decurso de Prazo, referente a diligência externa, e informação nº 3192/18 – DP, em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, concedo, em caráter excepcional, uma última prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias, nos termos do parágrafo único do art. 389, do Regimento Interno desta Casa de Contas.

Havendo, ou não, a efetivação do contraditório, remetam-se os autos à Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM e, após, ao Parquet de Contas para manifestação derradeira.

Por fim, alerte-se ao interessado que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para a expedição dos atos de comunicação.

Gabinete, em 29 de maio de 2018.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

SAD

**PROCESSO N°: 286034/17**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE MORRETES**

**INTERESSADO: HELDER TEOFILO DOS SANTOS, OSMAR COSTA COELHO**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

**ADVOGADO/ PROCURADOR: SÉRGIO LUIZ CHAVES**

**DESPACHO: 1106/18**

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo no uso das atribuições previstas no art. 32 c/c o art. 352, § 1º, ambos do Regimento Interno, determina as seguintes providências:

1. Observada a petição constante da peça nº 34, defiro a prorrogação requerida por mais 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno.
2. Intimação do Sr. OSMAR COSTA COELHO – CPF 320.322.509-34, por via postal, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 666/18-COFIM (peça 24).
3. Decorrido o prazo supramencionado, com ou sem resposta da origem, enviem os autos à Coordenadoria de Gestão Municipal e ao Ministério Público de Contas para as manifestações, nos termos dos artigos 352 e 353, respectivamente, do Regimento Interno
4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para os devidos trâmites.

Gabinete, em 29 de maio de 2018.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

CHC

**PROCESSO N°: 725372/17**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**

**INTERESSADO: JOEL DO RÓCIO JOSE BOMFIM, SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURIDICOS**

**ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO**

**ADVOGADO/ PROCURADOR:**

**DESPACHO: 1107/18**

Trata-se de Representação protocolada pelo Ministério Público do Estado do Paraná - Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos, por meio do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos Eliezer Gomes da Silva, que encaminha cópia dos autos de nº 20610/2017-PGJ-MP/PR, da Procuradoria da República no Estado do Paraná – 1º Ofício Criminal e de Combate à Corrupção, referente à Notícia de Fato nº 1.25.000.002484/2017-53, para conhecimento e adoção das providências consideradas pertinentes.

Determinei a intimação do Prefeito para diversos esclarecimentos quanto ao teor da denúncia, por meio dos despachos nº 2372/17 (peça 08), nº 282/18 (peça 90) e nº 910/18 (peça 105)

O Prefeito Municipal juntou suas justificativas às peças 111 a 116.

Não vislumbro razões para deferir medida cautelar suspensiva diante das justificativas da proximidade da licitação para a construção da sede do paço municipal e o fim das despesas com alugueres de curso continuado, bem como, em face das declarações acostadas às peças 111 e 116.

Diante do exposto, remeto os autos para a Coordenadoria de Gestão Municipal e após ao Ministério Público do Tribunal de Contas.

Gabinete, em 29 de maio de 2018.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

CHC

**PROCESSO N°: 369286/18**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE AMAPORÁ**

**INTERESSADO: FERNANDO MARCELO MANSO & CIA LTDA**

**ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993**

**ADVOGADO/ PROCURADOR: FERNANDO MARCELO MANSO**

**DESPACHO: 1108/18**

Trata-se de representação, nos termos da lei nº 8.666/93, protocolada junto a esta Casa pela empresa "Fernando Marcelo Manso & Cia Ltda – ME" apontando supostas impropriedades no pregão presencial nº 23/18 do Município de Amaporá, registro de preços para aquisição de uniformes esportivos.

Preliminarmente, entendo que não há informações suficientes nos autos que permitam, nesse momento, realizar de forma adequada juízo de admissibilidade do



feito, em especial em razão da ausência de documentos essenciais, dentre os quais a integralidade do processo licitatório em comento.

Diante do exposto, primeiramente, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para que, objetivando subsidiar o juízo de admissibilidade deste expediente, cite o Município de Amaporá, na pessoa de seu representante legal, para que, em um prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, apresente manifestação preliminar quanto ao protocolado em comento, inclusive juntando cópia integral da licitação em tela. Decorrido o prazo supramencionado, com ou sem resposta da origem, regressem os autos conclusos.

Gabinete, em 29 de maio de 2018.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

GLVB

**PROCESSO N.º: 310300/17**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE ASSAÍ**

**INTERESSADO: ACÁCIO SECCI, LUIZ ALBERTO VICENTE**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

**ADVOGADO/ PROCURADOR: ADYR SEBASTIÃO FERREIRA, ÍRIA REGINA MARCHIORI**

**DESPACHO: 1109/18**

Recebo o Protocolo N.º. 325351/18 (peça 49/50) do Ministério Público de Contas (MPC), "RECURSO DE AGRAVO" e nos termos do art. 489, § 2º, anulo em sua totalidade os Despachos n.ºs 884/18 e 1042/18 (peça 47 e 52) desentranhando-se o mesmo dos autos e, em ato posterior, determino:

I- A intimação do ex-Prefeito Luiz Alberto Vicente (gestor das contas) e do MUNICÍPIO DE ASSAÍ, para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da realização desta comunicação, para que apresente as informações solicitadas pelo MPC – Parecer n.º 199/18, quais sejam:

a- Juntar aos autos cópia da(s) legislação(es) que disciplinam o sistema de Controle Interno do Município.

b- Esclarecer, mediante apresentação de documentos comprobatórios, se as servidoras Lenita Gomes de Souza e Gizeli Gomes de Souza Almeida têm formação técnica em área de conhecimento pertinente ao exercício da função de controle interno, tais como direito, ciências contábeis, ciências econômicas ou administração pública.

II- Cumprido ou não o item anterior, com o decurso de prazo, à unidade competente para nova instrução e após ao Ministério Público de Contas – MPC, para manifestação.

III- Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se.

Gabinete, em 29 de maio de 2018.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

SAD

**PROCESSO N.º: 722368/15**

**ORIGEM: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA**

**INTERESSADO: DANIELLE CRISTINA SCROBUT TORRES, FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA, MARIA BARAN FALAT, ONILDO GELATTI**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**ADVOGADO/ PROCURADOR: EDILSON DO SOCORRO CORDEIRO**

**DESPACHO: 1110/18**

Ciente do pedido constante na Petição Intermediária n.º 375790/18 (peça 67), este subscritor manifesta-se nos seguintes termos:

Referido petição tem por objetivo a concessão de mais prazo para o cumprimento da diligência determinada no processo em epígrafe, referente ao ato de inativação de MARIA BARAN FALAT.

Porém, observo que o Despacho n.º 3267/15 (peça 24) já havia concedido dilação de prazo para referido fim.

Contudo, em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, concedo, em caráter excepcional, uma última prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias, nos termos do parágrafo único do art. 389, do Regimento Interno desta Casa de Contas. Havendo, ou não, a efetivação do contraditório, remetam-se os autos à Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM e, após, ao Parquet de Contas para manifestação derradeira.

Por fim, alerte-se ao interessado que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para a expedição dos atos de comunicação.

Gabinete, em 29 de maio de 2018.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

SAD

**PROCESSO N.º: 123114/13**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO**

**INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE RECICLÁVEIS NOVA ESPERANÇA, ELAIR FRANCISCO NICOLAICO, IVANOR DACHERI, JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**ADVOGADO/ PROCURADOR:**

**DESPACHO: 1111/18**

Trata-se de Prestação de Contas de Transferência de Recursos do Município de

General Carneiro à Associação dos Catadores de Recicláveis de Nova Esperança, instrumentalizada pelo Convênio n.º 015/2012. Foram constatados atrasos e ausência de certidões no processo de prestação de contas.

Realizada a instrução, a COFIT concluiu pela regularidade com ressalvas da prestação de contas de transferência voluntária relativa a repasses efetuados pelo Município de General Carneiro à Associação dos Catadores de Recicláveis Nova Esperança, no que foi acompanhada pelo Ministério Público de Contas (peças 28 e 29).

Posteriormente, instada a especificar os dias de atraso, a CGM manifestou-se pelo encerramento do processo, com aplicação da Resolução n.º 60/2017.

O Ministério Público de Contas anuiu com o encerramento do feito.

É o relato necessário.

Pois bem. O valor dos recursos envolvidos na transferência analisada permite o seu encerramento, sem adentrar no mérito de sua aplicação.

Isso porque faz-se necessário analisar, sob o ponto de vista da racionalização administrativa e da economia processual, se o montante envolvido (R\$ 10.500,00 – dez mil e quinhentos reais) é suficiente para que esta Corte de Contas leve adiante mencionado procedimento, levando em consideração o custo processual, a efetividade (probabilidade de se obter êxito no ressarcimento ao erário) e a relação custo/benefício. Em síntese, há de se verificar se o valor despendido na condução do processo (custo processual) não será inferior àquele que se pretende ressarcido.

Para tanto, deve-se buscar um ponto de equilíbrio (breaking even point), que se traduziria em um valor a partir do qual se revele economicamente viável a instauração de processos e procedimentos, ou a manutenção da marcha processual.

Em outras palavras, caso esta Casa insista em procedimento fiscalizatório inferior a valor determinado como ponto de equilíbrio, é improvável que consiga, ao final, recuperar um valor igual ou superior ao custo processual, situação que, em última análise, tornar-se-ia paradoxal, pois estaria deixando o Tribunal de Contas de, ao agir, se pautar na eficiência e economicidade para com o erário, verdadeiras vigas mestras que sustentam o feixe de competências constitucionalmente lhes atribuídas. Neste sentido, este Egrégio Tribunal, considerando a previsão do item 12, c, da Resolução n.º 1/2014, da ATRICON, e com base no art. 322-A do Regimento Interno, editou a Resolução n.º 60/2017, na qual restou fixado o valor mínimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para que processos ou procedimentos possam ser instaurados ou processados nesta Casa de Contas (Resolução n.º 60/2017, art. 1º, inc. II, §§ 1º e 2º). Sendo assim, em uma análise individualizada dos valores envolvidos no caso em tela (R\$ 10.500,00 - dez mil e quinhentos reais), seria possível o arquivamento do presente feito.

Além disso, a análise das informações careadas nos autos até o momento, com a instrução já realizada, apontam a inexistência de irregularidades relevantes a ensejar a continuidade do feito, mesmo com parte dos custos procedimentais já realizados, já que não restou constatado dano ao erário, mas apenas pequenas irregularidades formais.

Em tempo, cabe frisar que, nos termos da citada Resolução, o arquivamento do feito não implica remissão de débito, bem como a reincidência poderá ser considerada para "instauração ou processamento de processo ou procedimento que não tenha alcançado, isoladamente, o valor mínimo fixado" (art. 2º, §1º). Quer-se, com esta ressalva, evitar que o jurisdicionado torne-se um reincidente contumaz e estratégico que se valha dos limites postos pela Resolução n.º 60/2017 (R\$ 15.000,00 – quinze mil reais) para se esquivar do campo de fiscalização desta Corte de Contas. Ante o exposto, considerando o Despacho n.º 572/18-CGM, a concordância do MPC, determino o encerramento e arquivamento, nos termos da Resolução n.º 60/2017 e, nos termos do artigo 2º, § 2º, da Resolução, submeto os autos à 1ª Câmara[1], para deliberação.

Gabinete, em 29 de maio de 2018.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

EZ

*1. Art. 2º A não instauração ou processamento de processos ou procedimentos em geral em razão do valor não afasta a atuação deste Tribunal, que não deixará de fazer as anotações necessárias nos sistemas competentes, bem como poderá se utilizar das ferramentas eletrônicas disponíveis para advertir o responsável.*

*(...)*

*§ 2º Caso a irregularidade implique em dano ao erário de valor não definido no momento da instauração do processo ou do procedimento e durante o curso do processamento verifique-se que o valor é inferior ao mínimo fixado, avaliar-se-ão os custos já despendidos até o momento e a relevância e a oportunidade de se dar continuidade ao feito, sendo necessário para o encerramento do processo a oitiva da unidade técnica atuante no feito e do Ministério Público de Contas, assim como deliberação do órgão colegiado competente pelo julgamento do processo.*

**PROCESSO N.º: 251583/17**

**ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**

**INTERESSADO: AIRTON PASQUALON, JOSE LUIS MOCELLIN**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**ADVOGADO/ PROCURADOR:**

**DESPACHO: 1112/18**

Retornam os autos para que este signatário se manifeste acerca da admissibilidade de contraditório exercido intempestivamente pelos interessados.

Nos termos do Regimento Interno desta Corte de Contas, a juntada extemporânea de alegações de defesa e documentos serão aceitas quando, não encerrada a instrução processual, houver despacho permissivo do relator, à exceção de juntada de documentos novos (art. 357, §1º, do Regimento Interno).

Sob esse prisma, em respeito ao contraditório e a ampla defesa, considerando ainda não estar concluída a instrução, admito as petições intermediárias jungidas ao feito (peças 18-19 e 20-21).



Encaminhe-se os autos à Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM) para prosseguimento da instrução e, após, ao Ministério Público de Contas, para emissão de Parecer.

Gabinete, em 29 de maio de 2018.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

EZ

### Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Sem publicações

### Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

#### PROCESSO Nº - 162699/15

#### ASSUNTO - ADMISSÃO DE PESSOAL

#### ENTIDADE - MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

#### INTERESSADO - CLAUDENIR GERVAZONE, DIEGO FELIPE VASCONCELOS DA SILVA, JOSE CARLOS BARALDI, MUNICÍPIO DE ALTONIA, VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO

#### DESPACHO - 569/18 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Nos termos da Informação nº 598/18[1], a Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX informou o cumprimento dos itens II e III do Acórdão nº 272/18 – S1C[2] e recomendou a baixa de responsabilidade do Município de São Jorge do Patrocínio.

Após análise dos presentes autos, verifico que o Município de São Jorge do Patrocínio cumpriu as obrigações que lhe cabiam, previstas nos itens II e III do Acórdão nº 272/18.

I - Desse modo, determino a baixa de responsabilidade do Município de São Jorge do Patrocínio e autorizo a devida expedição de Certidão de Quitação de Obrigação.

II – Remetam-se os autos para a CMEX, para a adoção das medidas cabíveis.

III – Após, remetam-se os autos para a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão – CAGE, para o atendimento dos itens I e II do Acórdão nº 272/18.

IV – Por fim, remetam-se os autos para a Diretoria de Protocolo – DP, para o cumprimento do item IV do Acórdão nº 272/18 e para o encerramento e arquivo do presente feito.

GCFAMG em 05 de junho de 2018.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

1. Peça 80 destes autos.

2. Peça 70 destes autos.

#### PROCESSO Nº - 294568/17

#### ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

#### ENTIDADE - MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

#### INTERESSADO - ECLAIR RAUEN, SEBASTIÃO EGÍDIO LEITE

#### DESPACHO - 571/18 – GCFAMG

Vistos e examinados.

I - Recebo os esclarecimentos e documentos apresentados nas peças nº 85 a 91 destes autos, tendo em vista o disposto no Despacho nº 417/18[1].

II – Remetam-se os autos para a Coordenadoria de Gestão Municipal – CGM e para o Ministério Público de Contas, para as devidas manifestações.

III – Após, retornem conclusos.

GCFAMG em 05 de junho de 2018.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

1. Peça 81 destes autos.

#### PROCESSO Nº - 751094/16

#### ASSUNTO - TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA

#### ENTIDADE - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE GUARAQUEÇABA

#### INTERESSADO - HAYSSAN COLOMBES ZAHOU, MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, SAMUEL DOS SANTOS AGOSTINHO

#### DESPACHO - 572/18 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Através das peças nº 41 a 44 destes autos, o Município de Guaraqueçaba solicita a baixa de qualquer restrição que reflita no impedimento de concessão de Certidão Liberatória do Município, em razão da EMDURG – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Guaraqueçaba ter sido extinta em 18/12/2015 e nunca ter realizado movimentação financeira, não possuir saldo em conta bancária, nunca receber verba pública e nunca ter possuído quadro de pessoal próprio.

Para tanto, apresenta a Lei que promoveu a extinção da empresa e a sua respectiva publicação.

Após análise dos presentes autos, indefiro o pedido formulado pelo Município.

Ocorre que o Acórdão nº 720/18 – S1C[1], em execução nos presentes autos, proferido nos autos de Tomada de Contas Ordinária nº 751094/16, instaurados em razão de ausência de prestação de contas da EMDURG do exercício financeiro de 2015, julgou irregulares as contas da referida Empresa Pública, em razão de

ausência de prestação de contas anual, e vedou a concessão da Certidão Liberatória do Município de Guaraqueçaba enquanto perdurar a ausência da referida prestação de contas.

Verifica-se, assim, que além de não apresentar as contas no devido tempo, novamente não foram prestadas as contas da EMDURG em autos de Tomada de Contas Ordinária, limitando-se os Responsáveis a tecer as mesmas alegações aqui apresentadas.

Conforme restou expressamente consignado do Acórdão nº 720/18, a referida empresa pública possui a obrigação de prestar contas a este Tribunal, nos termos da Instrução Normativa nº 114/2016, inclusive para comprovar a ausência de atividades, nos seguintes termos:

“Mesmo que restasse comprovado que a Entidade não tivesse nenhuma movimentação financeira e que não recebeu quaisquer recursos públicos no exercício, ainda assim permaneceria o seu dever de prestar contas a este Tribunal, nos termos da Instrução Normativa nº 114/2016, Anexo 5/PCA, aplicável às empresas públicas, a fim de demonstrar a regularidade de sua gestão e toda a documentação necessária para tal.

Além disso, a referida Instrução Normativa prevê que as Empresas Públicas que tenham sido extintas no decorrer do exercício financeiro objeto da prestação de contas devem apresentar outros documentos, a fim de comprovar devidamente a sua baixa, nos seguintes termos:

“Art. 4º As Entidades mencionadas no inciso V do parágrafo único do art. 1º que, no decorrer do exercício a que se referirem as contas, tenham passado por processo de extinção, deverão elaborar a prestação de contas de acordo com o disposto nesta Instrução Normativa, acrescentando o encaminhamento de outros documentos como:

I – Cópia da lei de extinção da Entidade;

II – Comprovação da destinação dada aos bens da Entidade extinta;

III – Balanço Patrimonial de encerramento com os saldos zerados; e

IV – Comprovação de baixa do CNPJ junto à Receita Federal do Brasil.”(grifo nosso)”[2]

O referido Acórdão determinou, ainda, a vedação da “concessão da certidão liberatória do Município de Guaraqueçaba, enquanto perdurar a ausência da presente prestação de contas”[3].

Agora, em fase de execução, o Município limitou-se a apresentar a Lei que promoveu a extinção da EMDURG e a sua respectiva publicação, deixando, novamente, de apresentar a prestação de contas da referida empresa pública do exercício financeiro de 2015, nos termos da Instrução Normativa nº 114/2016 deste Tribunal de Contas.

I - Frente ao exposto, indefiro o pedido do Município de Guaraqueçaba formulado na peça nº 41 destes autos, tendo em vista que permanece a ausência de prestação de contas da EMDURG do exercício financeiro de 2015, nos termos previstos na Instrução Normativa nº 114/2016 deste Tribunal de Contas.

II – Remetam-se os autos para a CMEX, para a continuidade da execução do julgado.

GCFAMG em 05 de junho de 2018.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

1. Peça 31 destes autos.

2. Pg. 03 da peça 31 destes autos.

3. Pg. 04 da peça 31 destes autos.

#### PROCESSO Nº - 167080/18

#### ASSUNTO - REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

#### ENTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

#### INTERESSADO - ANTONIO MARCOS CORREA AMARAL, ESTADO DO PARANÁ, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

#### DESPACHO - 573/18 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Nos termos da Instrução nº 28/18[1], a 3ª ICE emitiu opinativo de mérito nos presentes autos, concluindo pela sua improcedência, e opinou pela remessa dos autos à Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI, a fim de obter melhor subsídios para a formação de convicção.

O Ministério Público de Contas, através do Parecer nº 41/18 – 6PC[2], solicitou a remessa dos autos para a DTI, “a fim de que se manifeste acerca dos aspectos técnicos das exigências estabelecidas no referido edital e rebatidas neste expediente, após a qual, em complementação à Instrução nº 28/18 – 3ICE, este Parquet estará apto à manifestação de mérito”[3].

Tendo em vista aspectos técnicos debatidos nestes autos, defiro o pedido de oitiva da Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI deste Tribunal de Contas.

I – Desse modo, remetam-se os presentes autos para a Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI, para que se manifeste a respeito dos aspectos técnicos debatidos nos presentes autos.

II – Após, remetam-se os autos para o Ministério Público de Contas, para as devidas manifestações.

III – Por fim, retornem conclusos.

GCFAMG em 05 de junho de 2018.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

1. Peça 39 destes autos.

2. Peça 41 destes autos.

3. Idem.

**Conselheiro IVAN LELIS BONILHA****PROCESSO N.º: 796847/12****ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**  
**INTERESSADO: ADAIR DE PAULA CORDEIRO, SUELI MANFRON BOZA**  
**PROCURADOR/ADVOGADO: JOSE ARI NUNES, ROBERTO DE PAULA**  
**ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA**  
**DESPACHO: 826/18**

À Coordenadoria de Execuções, cumprindo o item 'I' do Despacho 596/18 (peça 56).

Após, voltem-me para deliberar quanto à parte ilíquida do título.

Publique-se.

Curitiba, 4 de junho de 2018.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

**PROCESSO N.º: 266605/04****ENTIDADE: APMF DO COLÉGIO ESTADUAL HASDRUBAL BELLEGARD DE CURITIBA****INTERESSADO: AIRTON AIRES DE MIRANDA, ANA SERES TRENTO COMIN, APMF DO COLÉGIO ESTADUAL HASDRUBAL BELLEGARD DE CURITIBA, FLÁVIO JOSÉ ARNS, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, YVELISE FREITAS DE SOUZA ARCO-VERDE**  
**PROCURADOR/ADVOGADO: JOÉLCIO LUIZ KLOSS, ROSICLER RODRIGUES DOS SANTOS**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**  
**DESPACHO: 827/18**

Conforme pedido de peça nº 179, por economia processual e em caráter excepcional, concedo quinze (15) dias para que o interessado apresente suas alegações de defesa, a ser contado nos termos do art. 386, inciso II[1], do Regimento Interno.

À Diretoria de Protocolo, para controle do prazo.

Após, siga o regular trâmite.

Publique-se.

Gabinete, em 4 de junho de 2018.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

*1. Art. 386. Os prazos serão contados, conforme o caso: (...)**II – da data da publicação dos despachos e das decisões no periódico Atos Oficiais do Tribunal;***PROCESSO N.º: 562080/08****ENTIDADE: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL****INTERESSADO: AMAURI CEZAR JOHNSSON, ANTONIO JULIO BONTORIN, CARLA MARIA BRANDT, CARLOS RIBEIRO DE LARA, CINTIA CRISTINA DE SOUZA, ELONIR GEFFER MATIAS, EMERSON ALVES DE FARIA, EMERSON SANTO STRESSER, EUGENIO JOSÉ WOLLER JUNIOR, FABIANA APARECIDA VAZ, FLORESVAL MENDES WOLLER, JORGE SANTANA DE OLIVEIRA, JOSÉ ADIR MACHADO, JOZIANE DE CACIA ALBUQUERQUE DE SOUZA, LUCIANO HAENISCH, MÁRCIO FRANCISCO BRANDÃO LESSA, MARCO AURÉLIO GOMES DA SILVA, MAURÍCIO JOSÉ DOS SANTOS VAZ, NILSON JESUS DE SOUZA, NILZA MARIA MATIAS, PAULO JOSÉ BREDÁ BELICH**  
**PROCURADOR/ADVOGADO: ANTONIO EDMILSON TELLES DE PAULA, JOSE ARI NUNES, SIDNEY CORADASSI**  
**ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA**  
**DESPACHO: 828/18**

À manifestação conclusiva da Coordenadoria de Gestão Municipal e do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

Curitiba, 4 de junho de 2018.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

**PROCESSO N.º: 272532/15****ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO****INTERESSADO: CARLOS ROBERTO SOUZA, PEDRO JOSE LOPES****PROCURADOR/ADVOGADO:****ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**  
**DESPACHO: 830/18**

Com fundamento no art. 357, § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal[1], admito a juntada da petição protocolada sob nº 391397/18 (peças 58-59).

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as devidas anotações quanto à procuração acostada à peça 57.

Após, à Coordenadoria de Gestão Municipal e ao Ministério Público de Contas para manifestação.

Publique-se.

Curitiba, 5 de junho de 2018.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

*1. "Art. 357. As alegações de defesa e as razões de justificativa serão admitidas dentro do prazo determinado na citação ou na intimação.**§ 1º Exaurido o prazo, a admissibilidade da juntada de documentos dependerá, em todos os casos, de despacho do relator e somente será permitida antes de concluída a fase processual de instrução, ressalvada a hipótese de tratar-se de documento novo."***PROCESSO N.º: 82016/16****ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**INTERESSADO: ANA SERES TRENTO COMIN, ANGELO ANTONIO FERREIRA DIAS MENEZES, CONSTRUTORA EXITO LTDA - EPP, FLÁVIO JOSÉ ARNS, HATSUO FUKUDA, JORGE EDUARDO WEKERLIN, MARCOS VINICIUS PIERINI, ROSELI SERVELO MORETTI****PROCURADOR/ADVOGADO: ANNA CLARA BRITTO MAZIERO BORGES, CARLA LUIZA MANNRICH, FERNANDA ANDREAZZA, JEFERSON ALMAR BORGES, LETICIA KOSSOSKI SOUZA, LUCAS BUNKI LINZMAYER OTSUKA, MARLUS HERBERTO ARNS DE OLIVEIRA, MATHEUS DE SOUZA RIBEIRO, OLIMPIO DE OLIVEIRA CARDOSO, RODRIGO AUGUSTO KALINOWSKI, WALDEMAR ALEXANDRE JUNIOR****ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA**  
**DESPACHO: 832/18**

Admito a petição protocolada sob n. 386288/18 (peças 133/135).

À manifestação conclusiva da 7ª ICE, da 1ª ICE, da CGE e do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

Curitiba, 5 de junho de 2018.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

**PROCESSO N.º: 723476/14****ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA****INTERESSADO: ANNA CRISTINA CABALLERO, EVERALDO SILVA, JOSÉ LUIZ COSTA TABORDA RAUEN, WILSON LUIZ PIRES MOKVA**  
**PROCURADOR/ADVOGADO: ALEXANDER DZIECIOL TOLENTINO, DÉBORA FERREIRA CRUZ, FERNANDA FERRO, FRANCIELLE FRIGERI MACHADO, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, LUCIANA VARASSIN, LUIZ ANTONIO MACHADO, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, RAFAEL LUIZ FABRI, ROBSON DE OLIVEIRA SILVA, TEREZINHA IRENE MOSSMANN**  
**ASSUNTO: PENSÃO**  
**DESPACHO: 835/18**

Defiro o pedido de prorrogação de prazo apresentado pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba (peça 47), contando-se o novo prazo (15 dias) a partir da data da publicação deste despacho.

À Diretoria de Protocolo.

Após, siga o regular trâmite.

Publique-se.

Gabinete, em 5 de junho de 2018.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

**Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL***Sem publicações***Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO****PROCESSO N.º: 270448/17****ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA****INTERESSADO: MAGNA DE OLIVEIRA, RENATO FREITAS DA SILVA****ADVOGADO/PROCURADOR ADRIANA MARIA GOMES GUERREIRO****ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**  
**DESPACHO: 686/18**

Trata-se da prestação de contas do Poder Legislativo do Município de Sapopema, relativa ao exercício financeiro de 2016, cujo conteúdo e estruturação encontram-se definidos nas Instruções Normativas nº 124/2017 e 128/2017, deste Tribunal.

Por meio da petição intermediária nº 362.664/18 (peça 66), o senhor Claudio Kava, requereu dilação de prazo para fazer o levantamento da documentação solicitada pelo Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 109/18 (peça 47).

Diante o exposto, e considerando que o pedido de prorrogação, além de tempestivo trouxe justificativas bastante para tanto, com fundamento no art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno[1] defiro o pedido de dilação de prazo por mais 15 (quinze) dias.

À Diretoria de Protocolo para: (i) autuação do senhor Claudio Kava e (ii) controle do prazo.

Publique-se.

Curitiba, 5 de junho de 2018.

FABIO CAMARGO

Conselheiro

*1. Art. 389. O prazo para manifestação da parte interessada, inclusive na oportunidade do contraditório e da ampla defesa, será de 15 (quinze) dias.**Parágrafo único. Sendo imprescindível a prorrogação de prazo para manifestação da parte, esta se dará por igual período, sem solução de continuidade, desde que justificada em petição protocolada no prazo inicial, sob pena de não recebimento das razões e documentos apresentados intempestivamente.***PROCESSO N.º: 369049/18****ORIGEM: URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A****INTERESSADO: OGENY PEDRO MAIA NETO****ASSUNTO: CONSULTA**  
**DESPACHO: 692/18**

Tratam os autos de consulta formulada pela Urbanização de Curitiba - URBS, na



pessoa de seu representante legal, buscando esclarecimentos a respeito das seguintes questões:

a) se está correto o entendimento da URBS, de anos, de que nas licitações realizadas pela URBS com recursos orçamentários do FUC, deve-se aplicar o regime jurídico eminentemente público;

b) se está correto o entendimento da URBS de que deve permanecer aplicando o regime jurídico eminentemente público (Lei n.º 8.666/93, etc) nas licitações e contratações realizadas pela URBS com recursos orçamentários do FUC, e que somente pode aplicar o regime jurídico de licitação e contratação da Lei n.º 13.303/2016 nas contratações que envolvem recursos próprios da URBS, sem qualquer participação de interesses ou recursos advindos do FUC”.

Apesar de presentes os pressupostos de admissibilidade fixados no art. 38 da Lei Complementar Estadual n.º 113/2015, preliminarmente ao conhecimento da consulta, é necessário o encaminhamento à Supervisão de Jurisprudência e Biblioteca para juntada de informação sobre a existência de prejudgado ou decisões reiteradas sobre o tema da consulta, conforme dispõe o artigo 313, § 2º do Regimento Interno.

Depois, retornem.

Publique-se.

Curitiba, 06 de junho de 2018.

FABIO CAMARGO

Conselheiro

### PROCESSO Nº: 262038/17

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE GUARAUQUECABA**

**INTERESSADO: ABELARDO SARUBBI, HAYSSAN COLOMBES ZAHOU, LILIAN RAMOS NARLOCH**

**ADVOGADO/PROCURADOR JOCLER JEFERSON PROCÓPIO**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

**DESPACHO: 718/18**

Defiro o pedido de prorrogação de prazo formulado pelo Município de Guarauquecaba (peça 34) e pelo senhor Abelardo Sarubbi (peça 40), por mais 15 (quinze) dias, na forma do art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno.

Encaminhem-se para a Diretoria de Protocolo para controle do prazo.

Publique-se.

Curitiba, 5 de junho de 2018.

FABIO CAMARGO

Conselheiro

### PROCESSO Nº: 251498/18

**ORIGEM: COPEL BRISA POTIGUAR S.A**

**INTERESSADO: COPEL BRISA POTIGUAR S.A, PEDRO DOS SANTOS LIMA GUERRA, SANTA MARIA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**

**ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE**

**DESPACHO: 729/18**

Trata-se de Comunicação de Irregularidade encaminhada pela 2ª Inspeção de Controle Externo, noticiando supostas irregularidades ocorridas no âmbito da COPEL BRISA POTIGUAR S/A e da Sociedade de Propósito Específico – SPE à ela vinculada, SANTA MARIA ENERGIAS RENOVÁVEIS, noticiando possível acúmulo de remuneração do Diretor Presidente com a remuneração de membro do Conselho de Administração da Empresa.

Conforme narrado nos autos, o caso pressupõe a ocorrência de dano ao erário. Assim, com fundamento no artigo 262, §2º, c/c o art. 269, ambos do Regimento Interno[1], determino a conversão da presente Comunicação de Irregularidade em Tomada de Contas Extraordinária.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para:

a) Alterar a autuação, a fim de que o presente processo passe a tramitar como Tomada de Contas Extraordinária;

b) Incluir no campo interessados, (i) o Sr. Pedro dos Santos Lima Guerra, na qualidade de Presidente da COPEL BRISA POTIGUAR S/A e membro do Conselho de Administração da mesma empresa; (ii) a Sociedade de Propósito Específico Santa Maria Energias Renováveis S/A. e (iii) a Copel Renováveis na qualidade de incorporadora da Copel Brisa Potiguar S/A.

c) Realizar a CITAÇÃO pela via postal, por meio de ofício, com aviso de recebimento (AR), de todas as partes citadas no item anterior, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da juntada do Aviso de Recebimento aos autos, apresentem defesa quanto às irregularidades noticiadas e os esclarecimentos necessários.

Após, decorrido o prazo para apresentação de defesa, regressem os autos.

Publique-se.

Curitiba, 5 de junho de 2018.

FABIO CAMARGO

Conselheiro

1. Art. 262. No curso de fiscalização, se verificado ato ou procedimento de que possa resultar dano ao erário ou irregularidade, o dirigente da unidade técnica comunicará ao Presidente ou ao respectivo Superintendente, conforme área de atuação, com instrução conclusiva e mediante requerimento protocolado, com suporte em elementos concretos e convincentes, sob pena de responsabilização.

(...)

§ 2º O Relator poderá determinar o arquivamento do feito, mediante despacho fundamentado, ou o seu processamento como Tomada de Contas Extraordinária.

Art. 269. Se configurada a ocorrência de desfalque, desvio de bens ou outra irregularidade de que resulte dano ao erário, o Relator ordenará, desde logo, a conversão do processo em tomada de contas extraordinária.

### PROCESSO Nº: 230970/18

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA**

**INTERESSADO: ELIDIO ZIMMERMAN DE MORAES**

**ASSUNTO: CONSULTA**

**DESPACHO: 734/18**

O Município de Manguierinha, na pessoa de seu representante, senhor Elidio Zimmerman de Moraes, apresenta consulta questionando sobre a possibilidade de o Município aderir ao Acordo Direto de Precatórios oferecido pelo Estado do Paraná e receber o seu crédito com deságio, nos termos da Lei Estadual nº 17.082/2012:

1º quesito - é possível que um município detentor precatórios expedidos pelo Estado do Paraná adira ao Acordo Direto de Precatórios e receba o pagamento de seu crédito mediante a concessão de deságio em favor do ente federado?

2º quesito - a possibilidade de o município realizar o acordo direto de precatório e receber seu pagamento com deságio poderia configurar renúncia de receita?

3º quesito - eventual adesão de município ao plano de acordo direto de precatórios junto ao Estado do Paraná encontraria óbice na Lei Federal nº 8.666/1993, porque poderia ser considerada uma espécie de alienação de bens da administração pública, ou, conforme art. 17, II, d, da referida lei, estaria abarcada nas hipóteses de dispensa de licitação, uma vez que se trata de venda de títulos na forma da legislação pertinente?

Ainda que a Consulta envolva caso concreto, vislumbro relevante interesse público na demanda, na medida em que possam existir outros municípios que detenham créditos de precatórios com o Governo do Estado e queiram aderir ao Acordo Direto de Precatórios.

Atendidos os requisitos de admissibilidade dos arts. 38 e 39 da Lei Orgânica, conheço da consulta.

Considerando que a Supervisão de Jurisprudência e Biblioteca informou inexistirem decisões sobre o tema (peça 8), determino o encaminhamento dos autos à Coordenadoria de Gestão Municipal e ao Ministério Público de Contas para as manifestações pertinentes.

Após, voltem conclusos.

Publique-se.

Curitiba, 5 de junho de 2018.

FABIO CAMARGO

Conselheiro

### PROCESSO Nº: 618070/17

**ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**

**INTERESSADO: DORINHA SCHEILA ROTH, JOSÉ LUIZ COSTA TABORDA RAUEN**

**ADVOGADO/PROCURADOR**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**DESPACHO: 736/18**

Defiro o pedido de prorrogação de prazo formulado pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba (peça 51), por mais 15 (quinze) dias, na forma do art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno.

À Diretoria de Protocolo para controle do prazo.

Publique-se.

Curitiba, 5 de junho de 2018.

FABIO CAMARGO

Conselheiro

### PROCESSO Nº: 355137/18

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**

**INTERESSADO: FRANCIELLY MATTEI DIAS, GERMANO BONAMIGO, MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**

**ADVOGADO/PROCURADOR RAFAEL LUIZ JORGE SALGADO, WANDERLEY ROMANO DONADEL**

**ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993**

**DESPACHO: 737/18**

Tratam os autos da Representação da Lei nº 8.666/93, com pedido de medida cautelar, proposta por Trivale Administração Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 00.604.122/0001-97, com sede em Uberlândia-MG, em face de supostas irregularidades no Processo de Tomada de Preços nº 02/2018, do Município de Céu Azul, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de cartão alimentação em forma de cartão magnético/eletrônico, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital.

A representação apontou como possível irregularidade a existência de cláusula pela qual a Administração estaria intervindo na negociação comercial das licitantes com os estabelecimentos que compõe sua rede credenciada, alegando existência de ilegalidade na exigência constantes nos itens 10.2 (quesito 3) e 11.2 (quesito 2) do Edital, alegando que ao impor barreiras e/ou obrigações ao relacionamento entre a contratada e os estabelecimentos credenciados, a Administração estaria ultrapassando o limite de sua competência.

Considerando que, numa análise superficial, não existiam provas suficientes para embasar a concessão de medida cautelar, nem mesmo para o recebimento do feito, determinei a intimação preliminar da municipalidade para esclarecimentos acerca dos quesitos questionados pela Representante, bem como sobre o critério adotado para a fixação da taxa administrativa em 0%, sem possibilidade de taxa negativa; se haverá algum custo para a Administração e sobre o critério utilizado para escolha da modalidade Tomada de Preços, tipo técnica e preço.

Atendendo o chamado, o Município de Céu Azul compareceu aos autos (peças 10 à 18) para informar que havia suspenso o certame licitatório em decorrência de impugnação ao Edital, efetuada pela própria Representante diretamente no



Município, impugnação esta, que foi acolhida pelo Município, que por consequência, que alterou e republicou com abertura de novos prazos, o Edital licitatório, suprimindo os itens questionados, que correspondem aos mesmos questionados na presente Representação.

Na sequência, o Município justifica a vedação da taxa negativa sob o fundamento de que a Portaria nº 1.287/2017 do Ministério do Trabalho proíbe a cobrança de taxa negativa pelas empresas beneficiárias do programa de alimentação do trabalhador, motivo pelo qual incluiu tal vedação no edital.

Quanto a adoção do tipo técnica e preço, justificou ser adotado tal critério por entender mais adequado ao caso, informando ainda que na referida licitação não haverá custos para a Administração.

É o breve relatório.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO:

Ponderando os elementos dos autos, entendo que o feito não comporta recebimento. Não se mostra necessária a atuação deste Tribunal de Contas para a correção dos fatos dos autos, pois os itens que poderiam trazer problemas ao procedimento licitatório, foram suprimidos do Edital, conforme comprovou a municipalidade.

Assim, como venho sustentando em meus despachos, a admissibilidade das representações tem extrema relevância prática na racionalização do emprego de tempo e recursos deste Tribunal de Contas, e encontra respaldo no princípio constitucional da eficiência da atuação do Poder Público, bem como nos princípios processuais da instrumentalidade, da economia e da celeridade.

Portanto, não se mostra razoável e necessário que o Tribunal de Contas do Estado atue quanto aos fatos narrados, diante da perda do objeto desta representação.

#### III. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, NÃO RECEBO a presente Representação da Lei nº 8.666/93, com fundamento no inciso XII do artigo 32 e §3º do art. 276, ambos do Regimento Interno. Remetam-se os autos ao Ministério Público de Contas para ciência.

Após, os autos devem retornar para comunicação da decisão ao Tribunal Pleno, em conformidade com o artigo 436, parágrafo único, inciso IV, do Regimento Interno.

Decorrido o prazo recursal sem manifestação de interessados, fica desde já determinado o encerramento do processo, nos termos do artigo 398, §2º, do Regimento Interno, e o arquivamento dos autos na Diretoria de Protocolo, com fulcro no artigo 168, inciso VII, do Regimento Interno.

Publique-se.

Curitiba, 6 de junho de 2018.

FABIO CAMARGO

Conselheiro

#### PROCESSO Nº: 37052/18

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE CAMBÉ**

**INTERESSADO: INSTITUTO ATLANTICO, MARCOS ANTONIO SERRA**

**ADVOGADO/PROCURADOR EDMAR CALOVI**

**ASSUNTO: PEDIDO DE RESCISÃO**

**DESPACHO: 738/18**

O senhor Marcos Antônio Serra opôs embargos declaratórios da decisão substanciada no Despacho n.º 652/18, que indeferiu a concessão de efeito suspensivo da decisão rescindenda.

Alega o embargante a ocorrência de omissão na decisão recorrida, caracterizada pela ausência de apreciação da necessidade de retificação do polo passivo, para inclusão dos ex-presidentes do Instituto Atlântico.

Considerando, em juízo de cognição sumária, preenchidos os pressupostos de admissibilidade dos embargos, recebo o recurso nos termos do art. 490 do Regimento Interno.

Encaminhem os autos à Diretoria de Protocolo para atuação do feito e, depois, retornem.

Publique-se.

Curitiba, 6 de junho de 2018.

FABIO CAMARGO

Conselheiro

#### PROCESSO Nº: 283870/18

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE IVAÍ**

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE IVAÍ**

**ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO**

**DESPACHO: 740/18**

#### I. RELATÓRIO

Tratam os autos de Representação formulada pelo senhor Idir Treviso, Prefeito do Município de Ivaí, noticiando irregularidade praticada pelo senhor Jorge Sloboda, ex-Prefeito Municipal (gestão 2013/2016), durante o exercício de 2016.

Em suma, a irregularidade consistiria no fato de que a municipalidade deixou de pagar a conta de água e esgoto no mês de setembro/2016, no importe de R\$ 13.456,27 (treze mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos).

O representante informa ainda que o então gestor também não deixou a dívida consignada em restos a pagar, o que teria gerado prejuízos e transtornos para a atual administração, que teve que firmar Termo de Reconhecimento, Confissão e Parcelamento de Dívida para garantir a regularidade da situação.

É o breve relatório.

#### II. FUNDAMENTAÇÃO

Ponderando os elementos dos autos, entendo que o feito não comporta recebimento. O não recebimento é medida justificada no fato de que entendo, primeiramente, que ele se mostra insignificante perante este Tribunal de Contas. Isso porque não consta dos autos dolo ou má-fé do ex-Prefeito Jorge Sloboda. Também não consta prejuízos para a municipalidade e para a população.

Lado outro, causa estranheza o encaminhamento do fato para apuração deste

Tribunal de Contas sendo que o atual prefeito, ora representante, sequer adotou as medidas cabíveis no próprio âmbito de sua Administração, já que não fez prova de ter aberto sindicância ou procedimento administrativo para apurar o ocorrido e eventuais responsáveis.

Não menos importante, entendo crível que o não pagamento da conta de água e esgoto poderia não ser de responsabilidade do então gestor municipal, já que não há indicação de nexo de causalidade entre eventual ação ou omissão de sua parte e a ausência do pagamento, que normalmente tem acompanhamento de setores da própria administração.

Por outro viés, os fatos narrados, em tese e se ao final presentes o dolo e a má-fé, poderiam redundar em multa administrativa ao responsável pela omissão, o que também não me aparenta ser possível, pelo fato de que apenas a conta de um único mês não foi paga.

Logo, não é razoável que este Tribunal de Contas receba o feito apenas com o intuito muito remoto de aplicar uma multa administrativa em quem quer que seja, após longo prosseguimento processual com elevado custo.

Além disso, seria menos dispendioso e é dever da atual administração apurar os fatos dentro de sua própria competência, o que aparentemente ainda não foi feito.

Assim, como venho sustentando em meus despachos, a admissibilidade das representações tem extrema relevância prática na racionalização do emprego de tempo e recursos deste Tribunal de Contas, e encontra respaldo no princípio constitucional da eficiência da atuação do Poder Público, bem como nos princípios processuais da instrumentalidade, da economia e da celeridade.

Portanto, por qualquer ângulo que se analise a presente Representação, não se mostra razoável, nem mesmo necessário que o Tribunal de Contas do Estado atue quanto aos fatos dos autos.

#### III. DECISÃO

Diante do exposto, deixo de receber a presente Representação, com fundamento no inciso XII do artigo 32[1] c/c o §3º do artigo 276[2], ambos do Regimento Interno.

Remetam-se os autos ao Ministério Público de Contas para ciência.

Na sequência, os autos devem retornar para comunicação da decisão ao Tribunal Pleno, em conformidade com o artigo 436, parágrafo único, inciso IV, do Regimento Interno[3].

Decorrido o prazo recursal sem manifestação de interessados, fica determinado o encerramento do processo, nos termos do §2º do art. 398[4], e o arquivamento dos autos na Diretoria de Protocolo, com fulcro no artigo 168, inciso VII[5], todos do Regimento Interno.

Publique-se.

Curitiba, 6 de junho de 2018.

FABIO CAMARGO

Conselheiro

*1. Art. 32. Como Relator, compete ao Conselheiro:*

*(...)*

*XII - exercer o juízo de admissibilidade, presidir a instrução, relatar e adotar as medidas necessárias, inclusive de natureza cautelar, nos processos de denúncia e representação, bem como na hipótese do art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, e nas comunicações originárias da Ouvidoria;*

*2. Art. 276. (...)*

*§ 3º Protocolada e atuada, a denúncia será distribuída ao Conselheiro Relator para o exercício do juízo de admissibilidade;*

*3. Art. 436. (...)*

*Parágrafo único. Incluem-se nas comunicações a que se refere o inciso II, dentre outros casos previstos nesse Regimento:*

*(...)*

*IV - arquivamento de denúncias e representações em juízo de admissibilidade;*

*4. § 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente.*

*5. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo:*

*(...)*

*VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;*

#### PROCESSO Nº: 226884/18

**ORIGEM: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ**

**INTERESSADO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ, MOUNIR CHAOWICHE**

**ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE**

**DESPACHO: 744/18**

Tratam os autos de Comunicação de Irregularidade encaminhada pela 1ª Inspeção de Controle Externo, noticiando supostas irregularidades verificadas durante suas atividades junto à Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Segundo o comunicado, foram encontrados três achados de auditoria, sendo eles denominados da seguinte maneira: (i) falhas no projeto da Estação de Tratamento Rio Verde, localizada em Campo Largo; (ii) ineficiência deste empreendimento; e (iii) depreciação acelerada dos elementos construtivos.

Conforme narrado, o caso pressupõe dano ao erário. Assim, com fundamento no artigo 262, §2º, c/c o art. 269, ambos do Regimento Interno[1], determino a conversão da presente Comunicação de Irregularidade em Tomada de Contas Extraordinária, para seu regular prosseguimento.

Assim, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para:

I - Alterar a atuação, a fim de que o presente processo passe a tramitar como Tomada de Contas Extraordinária;

II - Incluir os seguintes interessados:

- MOUNIR CHAOWICHE, Diretor Presidente da Sanepar.
- JOÃO MARTINHO CLETO REIS JUNIOR, Diretor de Investimentos da Sanepar.
- SERGIO WIPPEL, Gerente na Unidade de Serviços de Projetos e Obras Curitiba.
- MARIO EMILIO SAMWAYS, Coordenador de Obras na Unidade de Serviços de



Projetos e Obras Curitiba.

e) JULIANA SEIXAS PILOTTO, Gerente da Unidade de Serviços de Projetos Especiais.

f) RITA DE CÁSSIA GORNY BECHER, Gerente da Unidade de Serviço de Produção.

g) PAULO ALBERTO DEDAVID, Diretor de Operações da Sanepar.

h) Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

III - CITAR, por ofício, todas as partes acima citadas, para que, no prazo de 15 (quinze) dias contados da juntada do Aviso de Recebimento (AR) aos autos, apresentem defesa quanto às irregularidades noticiadas e os esclarecimentos necessários.

Após as manifestações, encaminhem-se os autos à 1ª Inspeção de Controle Externo. Posteriormente, remetam-se os autos ao Ministério Público de Contas.

Ao final, retornem.

Publique-se.

Curitiba, 6 de junho de 2018.

FABIO CAMARGO

Conselheiro

*1. Art. 262. No curso de fiscalização, se verificado ato ou procedimento de que possa resultar dano ao erário ou irregularidade, o dirigente da unidade técnica comunicará ao Presidente ou ao respectivo Superintendente, conforme área de atuação, com instrução conclusiva e mediante requerimento protocolado, com suporte em elementos concretos e convincentes, sob pena de responsabilização.*

(...)

*§ 2º O Relator poderá determinar o arquivamento do feito, mediante despacho fundamentado, ou o seu processamento como Tomada de Contas Extraordinária.*

*Art. 269. Se configurada a ocorrência de desfalque, desvio de bens ou outra irregularidade de que resulte dano ao erário, o Relator ordenará, desde logo, a conversão do processo em tomada de contas extraordinária.*

**PROCESSO Nº: 254027/17**

**ORIGEM: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA**

**INTERESSADO: CECILIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA, LUIZ ALBERTO HAIDUK**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**DESPACHO: 746/18**

Trata-se de recurso de revista, interposto pelo senhor Luiz Alberto Haiduk, contra a decisão consubstanciada no Acórdão nº 1.090/18 - Primeira Câmara, por meio do qual foram julgadas regulares as contas do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama, ressalvando os atrasos na entrega dos dados do SIM-AM, com imputação de multa ao recorrente.

O recurso é tempestivo, pois, conforme certificado nos autos (peça 23), a decisão foi disponibilizada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 1.827, de 18/05/2018, e a petição foi protocolada em 29/05/2018, isto é, dentro do prazo quinzenal estabelecido pelo art. 73 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

Ante o exposto, recebo o recurso de revista, vez que é a medida processual adequada para revisão da decisão e o recorrente demonstrou legitimidade e interesse recursal.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para fins do art. 477, § 2º do Regimento Interno[1].

Publique-se.

Curitiba, 6 de junho de 2018.

FABIO CAMARGO

Conselheiro

*1. Art. 477. A petição recursal, contendo as razões e acompanhada dos documentos nela referidos, que ainda não integrem os autos, será dirigida ao Relator da decisão recorrida, que deverá efetuar o juízo de admissibilidade, relativo à tempestividade, adequação procedimental, legitimidade e interesse.*

(...)

*§ 2º Admitido o recurso pelo Relator da decisão recorrida, proceder-se-á à nova autuação, passando o processo a ser identificado com o nome do recurso com o qual foi recebido, e a nova distribuição por sorteio de Relator, excetuados os recursos previstos nos incisos III, IV e V do art. 473, que terão o mesmo Relator.*

**PROCESSO Nº: 239214/17**

**ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO**

**INTERESSADO: LUIZ MOURA, MIGUEL ARCHANJO DIAS**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**DESPACHO: 747/18**

Trata-se de recurso de revista, interposto pelo Poder Legislativo do Município de Santo Antônio do Paraíso, por meio de seu atual gestor, o senhor Luiz Moura e o senhor Miguel Archanjo Dias, contra a decisão consubstanciada no Acórdão nº 1.088/2018 - Primeira Câmara, por meio do qual foram julgadas regulares as contas, ressalvando os atrasos nas entregas dos dados do SIM-AM, com imputação de multa ao senhor Miguel Archanjo Dias.

O recurso é tempestivo, pois, conforme certificado nos autos (peça 22), a decisão foi disponibilizada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 1.827, de 18/05/2018, e a petição foi protocolada em 04/06/2018, isto é, dentro do prazo quinzenal estabelecido pelo art. 73 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

Ante o exposto, recebo o recurso de revista, vez que é a medida processual adequada para revisão da decisão e os recorrentes demonstraram legitimidade e interesse recursal.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para fins do art. 477, § 2º do Regimento Interno[1].

Publique-se.

Curitiba, 6 de junho de 2018.

FABIO CAMARGO

Conselheiro

*1. Art. 477. A petição recursal, contendo as razões e acompanhada dos documentos nela referidos, que ainda não integrem os autos, será dirigida ao Relator da decisão recorrida, que deverá efetuar o juízo de admissibilidade, relativo à tempestividade, adequação procedimental, legitimidade e interesse.*

(...)

*§ 2º Admitido o recurso pelo Relator da decisão recorrida, proceder-se-á à nova autuação, passando o processo a ser identificado com o nome do recurso com o qual foi recebido, e a nova distribuição por sorteio de Relator, excetuados os recursos previstos nos incisos III, IV e V do art. 473, que terão o mesmo Relator.*

**PROCESSO Nº: 198236/18**

**ORIGEM: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A**

**INTERESSADO: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, ELETRON ENGENHARIA LTDA - EPP, MAXIMILIANO ANDRES ORFALI**

**ADVOGADO/PROCURADOR ADRIANA DE PAULA BARATTO, ADRIANA NOGUEIRA BARBOSA, ADRIANA MATTOS DA COSTA RANCIARO, ALDEBARAN ROCHA FARIA NETO, ALESSANDRA MARA SILVEIRA CORADASSI, ALESSANDRO RENATO DE OLIVEIRA, ANA CAROLINA MOREIRA SAMPAIO, ANDREA PATRICIA CEZARIO, ANGELA BEATRIZ ALCAIDE, ANGELA FABIANA BUENO DE SOUZA PINTO, ARIANE APARECIDA AMARAL BEDIN, BERENICE MULLER DA SILVA, BRUNO FELIPE LECK, CHRISSE DESIREE LOPES DA SILVA HIGINO, CHRISTIANA TOSIN MERCER, CLAUDIA CECILIA CAMACHO ROJAS, CRISTIANO HOTZ, CRISTINA KAKAWA, DAIANE MEDINO DA SILVA, DAMASCENO MAURICIO DA ROCHA JUNIOR, DANIELLE SIMÃO, DENISE CANOVA, DENISE SCOPARO PENITENTE, ERICK CARDOSO HASSELMANN MOTTER, EVERTON LUIZ SZYCHTA, FABIOLA MACHADO MARQUES, FABIOLA MARTINI SIBUT, FABRICIO FABIANI PEREIRA, FELIPE SANTOS RIBAS, FERNANDA CARLA HENRIQUE BUSETTI, GISELE DAIANA MACIEL, GUILHERME MAXIMIANO, HELIO EDUARDO RICHTER, HULIANOR DE LAI, IRA NEVES JARDIM, IVANES DA GLORIA MATTOS, JEFERSON LUIZ DE LIMA, JEFFERSON BRUNO PEREIRA, JEFFERSON CAMILO DE SIQUEIRA, JOAO RODRIGO PIMENTEL GROHS, JOÃO VICTOR DIAS FONTANA, JOSÉ MANOEL DOS SANTOS, JOSE ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR, JULIANA PERELLES, KARLA PATRICIA POLLI DE SOUZA, KARLLA MARIA MARTINI, LEONARDO SANTOS BOMEDIANO NOGUEIRA, LUIS ADOLFO KUTAX, LUIZ CARLOS PROENÇA, MARA ANGELITA NESTOR FERREIRA, MARCO ANTONIO DE LUNA, MARISE LAO, MAURICIO DA SILVA MARTINS, MICHELE SUCKOW LOSS, NATALLY SOSSAI REYS, NAYANE GUASTALA, PATRICIA DITTRICH FERREIRA DINIZ, REGILDA MIRANDA HEIL FERRO, REJANE MARA SAMPAIO D'ALMEIDA, RENATA CAROLINE TALEVI DA COSTA, RENATA MARACCINI FRANCO, ROGÉRIO HELIAS CARBONI, RONALDO JOSÉ E SILVA, ROOSEVELT ARRAES, SERGIO GOMES, SERGIO LOPES MASSEDO, SILVIA ASSUNÇÃO DAVET LOCATELLI, SILVIO RUBENS MEIRA PRADO, SIVONEI MAURO HASS, SONIA MARIA PIMENTEL LOBO, STEPHANIE VERIDIANE SCHMITT, TALITA COSTA REBELLO, THAIS MARQUES CAVALCANTI DE BRITO, THAIS YUMI ASSAKURA, THALITA FERREIRA DRAGO, VALERIA JARUGA BRUNETTI**

**ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993**

**DESPACHO: 748/18**

Compulsando o teor da manifestação da Copel Distribuição S.A. (peças 40 e 41), percebe-se que deixou de cumprir com o que lhe foi determinado por meio de meu Despacho nº 408/18 – GCFC (peça 35).

Portanto, determino sejam os autos encaminhados à Diretoria de Protocolo para intermar por ofício a COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., para que, no prazo de 5 (quinze) dias contados da juntada do Aviso de Recebimento aos autos, apresente cópia integral da Concorrência SEE 160004 discutida nesses autos.

Em seguida, retornem.

Publique-se.

Curitiba, 6 de junho de 2018.

FABIO CAMARGO

Conselheiro

**PROCESSO Nº: 299640/17**

**ORIGEM: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

**INTERESSADO: DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

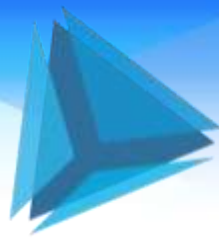
**DESPACHO: 749/18**

Trata-se de recurso de revista, interposto pela senhora Denise Constante da Silva Freitas, contra a decisão consubstanciada no Acórdão nº 1.278/2018 - Primeira Câmara, por meio do qual foram julgadas regulares as contas do Fundo de Previdência Municipal de Umuarama, com ressalva dos atrasos no envio dos dados do SIM-AM, com imputação de multa à recorrente.

O recurso é tempestivo, pois, conforme certificado nos autos (peça 19), a decisão foi disponibilizada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 1.836, de 04/06/2018, e a petição foi protocolada em 06/06/2018, isto é, dentro do prazo quinzenal estabelecido pelo art. 73 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

Ante o exposto, recebo o recurso de revista, vez que é a medida processual adequada para revisão da decisão e a recorrente demonstrou legitimidade e interesse recursal.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para fins do art. 477, § 2º do Regimento Interno[1].



Publique-se.

Curitiba, 6 de junho de 2018.

FABIO CAMARGO

Conselheiro

1. Art. 477. A petição recursal, contendo as razões e acompanhada dos documentos nela referidos, que ainda não integrem os autos, será dirigida ao Relator da decisão recorrida, que deverá efetuar o juízo de admissibilidade, relativo à tempestividade, adequação procedimental, legitimidade e interesse.

(...)

§ 2º Admitido o recurso pelo Relator da decisão recorrida, proceder-se-á à nova autuação, passando o processo a ser identificado com o nome do recurso com o qual foi recebido, e a nova distribuição por sorteio de Relator, excetuados os recursos previstos nos incisos III, IV e V do art. 473, que terão o mesmo Relator.

**Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES****PROCESSO Nº: 661059/15****ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY****INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, RODOLFO ALEXANDRE VISMAR CAMPOS, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ****ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DO OUVIDOR****DESPACHO: 833/18**

1. Tendo-se em conta a comprovação de atendimento ao item II do Acórdão nº 3978/16 – Pleno (peça 33), conforme as manifestações favoráveis contidas na Informação nº 677/18 da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções e no Parecer nº 425/18 do Ministério Público de Contas, remetam-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções, para expedição de certidão de quitação de obrigação relativa ao presente processo em favor da CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, CPF nº 01.590.290/0001-33, com a consequente baixa de -responsabilidade, nos termos do art. 514 do Regimento Interno, sem prejuízo da manutenção do julgamento das presentes contas.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 5 de junho de 2018.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

**PROCESSO Nº: 101674/18****ORIGEM: PROVOPAR MUNICIPAL DE CASTRO****INTERESSADO: MICHELLE NOCERA FADEL, MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR, PROVOPAR MUNICIPAL DE CASTRO****PROCURADOR: MANUELA TOPPEL PORTES****ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO****DESPACHO: 834/18**

1. Com fulcro no art. 496-A, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a anexação destes autos de nº 301414/11, a fim de que sejam adotadas medidas para a execução da decisão contida no Acórdão nº 1879/12, do Tribunal Pleno, mantida, integralmente, pelos Acórdãos nº 178/18 e nº 1052/18, também do Pleno.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 5 de junho de 2018.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

**PROCESSO Nº: 703840/14****ORIGEM: GUARAPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA****INTERESSADO: EDILSON GARCIA KALAT, ILSON RHODEN, LUCI MARA SANTANA, WALMOR DO NASCIMENTO****ASSUNTO: PENSAO****DESPACHO: 837/18**

1. Nos termos do art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno, defiro o pedido de prorrogação de prazo pleiteado mediante protocolo n.º 391729/18, pelo período de 15 (quinze) dias.

2. Após publicação, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, para controle do prazo.

Tribunal de Contas, 6 de junho de 2018.

Cinthy Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

**PROCESSO Nº: 661059/15****ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY****INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, RODOLFO ALEXANDRE VISMAR CAMPOS, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ****ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DO OUVIDOR****DESPACHO: 838/18**

1. Face ao conteúdo da Informação da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções, com base no art. 398, do Regimento Interno, autorizo o encerramento do processo, com o consequente encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo, para arquivamento, conforme previsto no art. 168, VII, do mesmo Regimento.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 6 de junho de 2018.

Cinthy Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

**PROCESSO Nº: 350704/18****ORIGEM: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ****INTERESSADO: EDI MIGUEL DOS SANTOS, MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, PARANAPREVIDÊNCIA, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ****PROCURADOR: ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANO JORGE STAINZACK, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JACSON LUIZ PINTO, JANAINA DE ASSIS, JEFFERSON RENATO ROSELEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARCIO PINTO, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, SUZANE MARIE ZAWADZKI, WELLINGTON NEVES SALMAZO****ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA****DESPACHO: 839/18**

1. Com fulcro no art. 475 do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação do Paranaprevidência, para que, querendo, ofereça contrarrazões recursais, no prazo de 15 (quinze) dias.

2. Após o decurso de prazo, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Gestão Estadual e ao Ministério Público de Contas, para as respectivas manifestações.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 6 de junho de 2018.

Cinthy Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

**PROCESSO Nº: 374404/14****ORIGEM: MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA****INTERESSADO: JOSÉ MARIA DOS SANTOS, LUCIANA LOPES DE CAMARGO, MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA****ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL****DESPACHO: 840/18**

1. Nos termos do art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno, defiro o pedido de prorrogação de prazo pleiteado mediante protocolo n.º 392849/13, pelo período de 15 (quinze) dias.

2. Após publicação, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, para controle do prazo.

Tribunal de Contas, 6 de junho de 2018.

Cinthy Pedron Caciatori

Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

**Auditor SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA**

Sem publicações

**Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO****PROCESSO Nº: 355556/08****ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA****ENTIDADE: MUNICÍPIO DE LONDRINA****INTERESSADO: ANTONIO ALVES PERALTA, BENEDITA MILDREDES DOS SANTOS, DANIEL JOSÉ DE CARVALHO, HOMERO BARBOSA NETO, JOSE ROQUE NETO, NEDSON LUIZ MICHELETI, PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE DE LONDRINA****PROCURADOR: GERSON DA SILVA, REGIANE DE OLIVEIRA ANDREOLA RIGON****DESPACHO Nº: 268/18**

O PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE DE LONDRINA, por intermédio da petição n.º 352707/18 (peças 229-230), firmada por seu Presidente, senhor Fernando Henrique Ortiz, encaminha (verbis):

“[...]o Termo de Parcelamento n.º 6713151/2016 do Município de Londrina, relativo a DÍVIDA ATIVA DE RESTITUIÇÕES DE CONVENIOS/PML - 2016 - PROCESSO: 355556/08 e DÍVIDA ATIVA DE IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINA de acordo com a informação 8235/15 DEX, bem como, os comprovante de pagamento da parcela 18 de R\$ 836,47 dia 30/04/2018, para registro e liberação de certidão.”

2. Na sequência, a Controladoria-Geral do Município de Londrina, por meio do Ofício n.º 076/2018-CGM (petição n.º 369693/18, peças 231-234), subscrito pelo Controlador-Geral do Município, senhor Marcos José de Lima Urbaneja, encaminha “(...) o extrato de lançamentos referente ao parcelamento administrativo realizado em



decorrência da Certidão de Débito nº 732/2015, no qual constam os pagamentos recebidos pelo Município (Parcelas 18 e 19)", requerendo "a baixa da referida pendência, para fins de emissão de Certidão Liberatória."

3. Recebo as documentações acostadas.

4. Remetam-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para ciência e anotações pertinentes, cumprindo ressaltar, pelos documentos que tem sido apresentados, estar mantida a posição contida no Despacho n.º 15/18-GATBC (peça 214), no sentido de que o item III do Acórdão n.º 429/15-Segunda Câmara não deve impedir a emissão de Certidão Liberatória.

5. Quanto à discussão acerca da adequação de quem tem cumprido a obrigação parceladamente e a forma em que se daria o efetivo cumprimento do referido item III da decisão à peça 87, tenho que a matéria deva ser levada à deliberação colegiada no prazo mais curto possível, razão pela qual os autos devem retornar a este gabinete após as providências indicadas, conforme já antecipado no despacho de peça 226.

6. Publique-se.

Curitiba, 04 de junho de 2018.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

LPTL

### Auditor CLAUDIO AUGUSTO KANIA

**PROCESSO Nº 24645/11**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ARAPOTI**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**INTERESSADO: BRAZ RIZZI, FABIO LOPES SAMPAIO, INSTITUTO DE PREV DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI, LUIZ FERNANDO DE MASI, SANDRA DE FATIMA GABRIEL DA SILVA**

**DESPACHO 618/18**

Retorna o presente em razão da petição de Recurso de Revista (petição intermediária nº 394370/18 – peças processuais nº 049/050) interposta no dia 05/06/2018 pelo Instituto de Prev dos Servidores Municipais de Arapoti, em face do Acórdão nº 1001/18 – 2ª Câmara que negou registro à aposentadoria de Sandra de Fatima Gabriel da Silva (peça processual nº 046).

Analisando os autos, constata-se que o referido Acórdão foi disponibilizado no DETC nº 1819, de 10/05/2018, considerando-se publicado no dia 11/05/2018, conforme certidão de publicação nº 2561/18 (peça processual nº 048).

Quanto à tempestividade, foi observado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a interposição do recurso.

No que se refere à adequação procedimental, verifica-se que o recorrente obedeceu aos ditames legais ao interpor o adequado Recurso de Revista previsto no art. 73 da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15/11/2005.

Por fim, verifica-se que o recorrente está devidamente legitimado a interpor o recurso, bem como, possui interesse na revisão da decisão consubstanciada no Acórdão nº 1001/18 – 2ª Câmara.

Face ao exposto, encaminho o presente a Diretoria de Protocolo para proceder à nova autuação com a devida distribuição por sorteio, nos termos do art. 477, § 2º[1] do Regimento Interno.

Publique-se.

Curitiba, 5 de junho de 2018.

Auditor CLAUDIO AUGUSTO KANIA

Relator

1. § 2º Admitido o recurso pelo Relator da decisão recorrida, proceder-se-á à nova autuação, passando o processo a ser identificado com o nome do recurso com o qual foi recebido, e a nova distribuição por sorteio de Relator, excetuados os recursos previstos nos incisos II, IV e V do art. 473, que terão o mesmo Relator.

**PROCESSO Nº 96025/16**

**ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**INTERESSADO: DAVID INACIO SANTOS DA SILVEIRA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, WILSON LUIZ PIRES MOKVA**

**PROCURADOR: ALEXANDER DZIECIOL TOLENTINO, ARTHUR FRANCISCO LUSTOSA SANTOS, DÉBORA FERREIRA CRUZ, ELIANE ALVES LOPES, FERNANDA FERRO, FRANCIELLE FRIGERI MACHADO, HELIO JOSE PIZZATTO, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, LETÍCIA JULIANA DE PAULA DOS SANTOS, LUCIANA VARASSIN, LUIZ ANTONIO MACHADO, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, MARIELLA VICCO PEREIRA, RAFAEL LUIZ FABRI, ROBSON DE OLIVEIRA SILVA, TEREZINHA IRENE MOSSMANN, THAIS CECILIA LOZANO LIMA**

**DESPACHO 628/18**

Considerando o disposto no art. 1º, inciso IV[1] da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13, defiro, por 15 (quinze dias), o pedido de prorrogação de prazo solicitado mediante petição intermediária nº 397530/18 (peças processuais nº 058 e 059), nos termos do art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno[3].

Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para controle de prazo.

Publique-se.

Curitiba, 6 de junho de 2018.

Paula Fonseca Camera

Analista de Controle

1. IV – deferimento de requerimentos de prorrogação de prazo para exercício do contraditório e da ampla defesa e para cumprimento de diligências, nos termos regimentais, e observado o disposto no art. 40 do Código de Processo Civil;

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 389. O prazo para manifestação da parte interessada, inclusive na oportunidade do contraditório e da ampla defesa, será de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Sendo imprescindível a prorrogação de prazo para manifestação da parte, esta se dará por igual período, sem solução de continuidade, desde que justificada em petição protocolada no prazo inicial, sob pena de não recebimento das razões e documentos apresentados intempestivamente.

### Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO

**PROCESSO Nº: 685834/17**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**ENTIDADE: INSTITUTO DE PREV DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL**

**INTERESSADO: APARECIDA CLEUZA FURLAN, BENEDITO JOSE PUPPIO, INSTITUTO DE PREV DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL, SHEILA CRISTINA DA SILVA, SUCELI REVELINI VAREA**

**DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 18/18**

Aprecia-se para fins de registro o Decreto nº 6.388/2017, do Município de Jandaia do Sul, publicado no Jornal Tribunal do Norte em 20/09/2017, que concedeu aposentadoria à senhora APARECIDA CLEUZA FURLAN no cargo de Zelador.

Em consonância com os pareceres constantes dos autos, de lavra da Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (59/18, peça 19) e do Ministério Público de Contas (347/18, peça 22), que opinaram pela legalidade do ato, determino o registro, na forma do art. 134 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 e do art. 428, inc. II, do Regimento Interno.

Após certificado o trânsito em julgado desta decisão, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para o arquivamento do processo, conforme os art. 398, § 1º, e 168, VII, do Regimento Interno.

Publique-se.

Curitiba, 4 de junho de 2018.

Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO

Relator

**PROCESSO Nº: 673372/17**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**ENTIDADE: FUNDO DE APOSENTADORIA, PENSÕES E BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**

**INTERESSADO: ELUIZA MESSIANO, FUNDO DE APOSENTADORIA, PENSÕES E BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, LUIZ FRANCISCONI NETO, ROSANGELA APARECIDA BERTI**

**DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 19/18**

Aprecia-se para fins de registro o Decreto nº 29/2017 do Município de Rolândia, publicado no D.O.M nº 1330, de 1/9/2017, que concedeu aposentadoria à senhora ROSANGELA APARECIDA BERTI no cargo de Técnico de Gestão Municipal A.

Em consonância com os pareceres constantes dos autos, de lavra da Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (52/18) e do Ministério Público de Contas (348/18), que opinaram pela legalidade do ato, determino o registro, na forma do art. 134 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 e do art. 428, inc. II, do Regimento Interno.

Após certificado o trânsito em julgado desta decisão, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para o arquivamento do processo, conforme os art. 398, § 1º, e 168, VII, do Regimento Interno.

Publique-se.

Curitiba, 4 de junho de 2018.

Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO

Relator

### CORREGEDORIA GERAL

Sem publicações

### OUIDORIA DE CONTAS

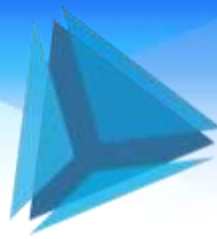
Sem publicações

### MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Sem publicações

### INSTITUTO RUI BARBOSA - IRB

Sem publicações

**RESENHAS DE DISTRIBUIÇÃO****TERMO DE CANCELAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 97/18**

PROCESSO N.º: 384587/18

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

ENTIDADE: ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: ESTADO DO PARANÁ, MARIA APARECIDA BORGHETTI

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO CANCELADO: 2647/18 - DP

Por ordem do Eminentíssimo Conselheiro Presidente, Dr. José Durval Mattos do Amaral, nos termos do Despacho nº. 2238/18 - GP, procedeu-se ao cancelamento da distribuição realizada.

6 de junho de 2018

CLEUZA BAIS LEAL

Diretora

52.038-1

**TERMO DE CANCELAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 98/18**

PROCESSO N.º: 52973/18

ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

INTERESSADO: DELFO MARTINELLI, FERNANDO GRESSANA, JULVANA DEZINGRINI, KENNITHY KURPEL, MAGNA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME, MARCIA ANTONIA PERUZZO SCAPINELLO ROMITE, MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO, TALITA BASEGGIO KAMINSKI, VANDERLEI JOSE CRESTANI

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO CANCELADO: 2613/18

Por ordem do Eminentíssimo Conselheiro Presidente, José Durval Mattos do Amaral, nos termos do Despacho nº. 2210/18 - GP, procedeu-se ao cancelamento da distribuição realizada.

6 de junho de 2018

CLEUZA BAIS LEAL

Diretora

52.038-1

**EDITAIS****PROCESSO Nº: 303770/17****ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL****ENTIDADE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ****INTERESSADO: JOÃO TORMENA (CPF: 138.953.549-53)****EDITAL Nº 104/18**

Em cumprimento ao Despacho nº 1068/18, do Relator do processo, CONSELHEIRO VICE-PRESIDENTE NESTOR BAPTISTA, pelo presente Edital fica CITADO o Sr. JOÃO TORMENA (CPF: 138.953.549-53), para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do término do prazo deste Edital[1], apresentar ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto no art. 357 c/c o art. 381, IV, § 1º, "e" e § 2º e art. 386, V do Regimento Interno do Tribunal.

Diretoria de Protocolo, em 5 de junho de 2018.

CLEUZA BAIS LEAL

Diretora

Matrícula. 52.038-1

1. O prazo deste Edital é de 30 (trinta) dias contados de sua publicação, conforme § 1º do art. 383 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**PROCESSO Nº: 298822/17****ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL****ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS****INTERESSADO: MAGMAON SOUZA DA PAZ (CPF: 003.355.388-27)****EDITAL Nº 105/18**

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 73/14, do Relator do processo, CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, pelo presente Edital fica INTIMADO o Sr. MAGMAON SOUZA DA PAZ (CPF: 003.355.388-27), para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do término do prazo deste Edital[1], apresentar ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto no art. 357 c/c o art. 381, IV, § 1º, "e" e § 2º e art. 386, V do Regimento Interno do Tribunal.

Diretoria de Protocolo, em 6 de junho de 2018.

CLEUZA BAIS LEAL

Diretora

Matrícula. 52.038-1

1. O prazo deste Edital é de 30 (trinta) dias contados de sua publicação, conforme § 1º do art. 383 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**DESPACHOS****PROCESSO N.º 389805/18****ORIGEM MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ****INTERESSADO MARCELO ELIAS ROQUE****ASSUNTO REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA****DESPACHO 412/18**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento às Instruções nº 541/18-CAGE e 542/18-CAGE (peças nº 20 e 21):

- MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 5 de junho de 2018.

Ato elaborado por: Anderson Caetano Vieira, Estagiário

Ato encaminhado por: Vinícius Garcia Pimenta, Analista de Controle - Área Contábil documento assinado digitalmente

**PROCESSO N.º 138039/18****ORIGEM MUNICÍPIO DE TOLEDO****INTERESSADO LUCIO DE MARCHI****ASSUNTO REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA****DESPACHO 413/18**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do MUNICÍPIO DE TOLEDO, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 543/18-CAGE (peça nº 8):

- MUNICÍPIO DE TOLEDO – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 5 de junho de 2018.

Ato elaborado por: Anderson Caetano Vieira, Estagiário

Ato encaminhado por: Vinícius Garcia Pimenta, Analista de Controle - Área Contábil documento assinado digitalmente

**PROCESSO N.º 251960/18****ORIGEM MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA****INTERESSADO LUCIMAR DE SOUZA MORAIS ASSUNCAO****ASSUNTO REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA****DESPACHO 415/18**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 532/18-CAGE (peça nº 8):

- MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 5 de junho de 2018.

Ato elaborado por: Anderson Caetano Vieira, Estagiário

Ato encaminhado por: Vinícius Garcia Pimenta, Analista de Controle - Área Contábil documento assinado digitalmente

**PROCESSO N.º: 554212/13****ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA****INTERESSADO: GENAIR JUSTINO CAMPOS, JAYME DE AZEVEDO LIMA,****JORGE SEBASTIAO DE BEM, SUELY HASS****ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS****DESPACHO: 9/18 - CGE**

Trata-se de REVISÃO DE PROVENTOS originário do PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda esclarecimentos por parte do interessado.

Assim, tendo em vista a delegação[1] do AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, conferida a esta Unidade, encaminhe-se o feito à Diretoria de Protocolo para realizar a diligência necessária, qual seja:

Intimação do PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual, conforme cadastro, com vistas à manifestação sobre o conteúdo do Parecer nº 3252/18-COFAP (peça nº 25).

Alerte-se ao interessado que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Lei Complementar nº 113/2005.

CGE, em 6 de junho de 2018.

JOACIR GERALDO VIEIRA DE LIMA

Coordenador

51.091-2

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artagão de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.



**PROCESSO N.º 549782/13**

**ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: JORGE SEBASTIAO DE BEM, LUCIA DE FATIMA KUSS, SUELY HASS**

**ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS**

**DESPACHO: 10/18 - CGE**

Trata-se de REVISÃO DE PROVENTOS originário do PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda esclarecimentos por parte do interessado.

Assim, tendo em vista a delegação[1] do CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES, conferida a esta Unidade, encaminhe-se o feito à Diretoria de Protocolo para realizar a diligência necessária, qual seja:

Intimação do PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual, conforme cadastro, com vistas à manifestação sobre o conteúdo do Parecer nº 3274/18-COFAP (peça nº 29).

Alerte-se ao interessado que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Lei Complementar nº 113/2005.

CGE, em 6 de junho de 2018. OACIR GERALDO VIEIRA DE LIMA

Coordenador

51.091-2

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

*1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artação de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.*

**PROCESSO N.º 549820/13**

**ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: CRISTINA DA SILVA FROMHOLZ, JORGE SEBASTIAO DE BEM, SUELY HASS**

**ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS**

**DESPACHO: 11/18 - CGE**

Trata-se de REVISÃO DE PROVENTOS originário do PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda esclarecimentos por parte do interessado.

Assim, tendo em vista a delegação[1] do AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO, conferida a esta Unidade, encaminhe-se o feito à Diretoria de Protocolo para realizar a diligência necessária, qual seja:

Intimação do PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual, conforme cadastro, com vistas à manifestação sobre o conteúdo do Parecer nº 3266/18-COFAP (peça nº 29).

Alerte-se ao interessado que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Lei Complementar nº 113/2005.

CGE, em 6 de junho de 2018.

JOACIR GERALDO VIEIRA DE LIMA

Coordenador

51.091-2

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

*1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artação de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.*

**PROCESSO N.º 549928/13**

**ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: JORGE SEBASTIAO DE BEM, JOSIANE BELASQUE GARAGNANI, SUELY HASS**

**ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS**

**DESPACHO: 12/18 - CGE**

Trata-se de REVISÃO DE PROVENTOS originário do PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda esclarecimentos por parte do interessado.

Assim, tendo em vista a delegação[1] do AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO, conferida a esta Unidade, encaminhe-se o feito à Diretoria de Protocolo para realizar a diligência necessária, qual seja:

Intimação do PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual, conforme cadastro, com vistas à manifestação sobre o conteúdo do Parecer nº 3247/18-COFAP (peça nº 30).

Alerte-se ao interessado que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Lei Complementar nº 113/2005.

CGE, em 6 de junho de 2018.

JOACIR GERALDO VIEIRA DE LIMA

Coordenador

51.091-2

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

*1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artação de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.*

**PROCESSO N.º 554921/13**

**ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: JACIRA ALVES, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, SUELY HASS**

**ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS**

**DESPACHO: 13/18 - CGE**

Trata-se de REVISÃO DE PROVENTOS originário do PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda esclarecimentos por parte do interessado.

Assim, tendo em vista a delegação[1] do AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO, conferida a esta Unidade, encaminhe-se o feito à Diretoria de Protocolo para realizar a diligência necessária, qual seja:

Intimação do PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual, conforme cadastro, com vistas à manifestação sobre o conteúdo do Parecer nº 3219/18-COFAP (peça nº 25).

Alerte-se ao interessado que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Lei Complementar nº 113/2005.

CGE, em 6 de junho de 2018.

JOACIR GERALDO VIEIRA DE LIMA

Coordenador

51.091-2

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

*1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artação de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.*

**PROCESSO N.º 555030/13**

**ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, JULIO CEZAR MICHELATO, SUELY HASS**

**ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS**

**DESPACHO: 14/18 - CGE**

Trata-se de REVISÃO DE PROVENTOS originário do PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda esclarecimentos por parte do interessado.

Assim, tendo em vista a delegação[1] do CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES, conferida a esta Unidade, encaminhe-se o feito à Diretoria de Protocolo para realizar a diligência necessária, qual seja:

Intimação do PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual, conforme cadastro, com vistas à manifestação sobre o conteúdo do Parecer nº 3213/18 (peça nº 25).

Alerte-se ao interessado que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Lei Complementar nº 113/2005.

CGE, em 6 de junho de 2018.

JOACIR GERALDO VIEIRA DE LIMA

Coordenador

51.091-2

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

*1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artação de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.*

**PROCESSO N.º 606794/13**

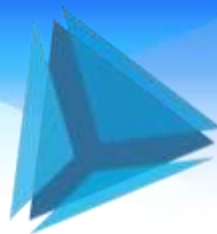
**ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, MARIA DA GRAÇA NEGRELLO, SUELY HASS**

**ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS**

**DESPACHO: 15/18 - CGE**

Trata-se de REVISÃO DE PROVENTOS originário do PARANAPREVIDÊNCIA, cujo



exame demanda esclarecimentos por parte do interessado.

Assim, tendo em vista a delegação[1] do CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, conferida a esta Unidade, encaminhe-se o feito à Diretoria de Protocolo para realizar a diligência necessária, qual seja:

Intimação do PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual, conforme cadastro, com vistas à manifestação sobre o conteúdo do Parecer nº 3202/18 (peça nº 26).

Alerte-se ao interessado que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Lei Complementar nº 113/2005.

CGE, em 6 de junho de 2018.

JOACIR GERALDO VIEIRA DE LIMA

Coordenador

51.091-2

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

*1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artagão de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.*

**PROCESSO N.º: 574744/13**

**ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: CARLOS ROBERTO BELETI, JORGE SEBASTIAO DE BEM,**

**MIGUEL KFOURI NETO, SUELY HASS**

**ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS**

**DESPACHO: 16/18 - CGE**

Trata-se de REVISÃO DE PROVENTOS originário do PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda esclarecimentos por parte do interessado.

Assim, tendo em vista a delegação[1] do AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO, conferida a esta Unidade, encaminhe-se o feito à Diretoria de Protocolo para realizar a diligência necessária, qual seja:

Intimação do PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual, conforme cadastro, com vistas à manifestação sobre o conteúdo do Parecer nº 3299/18-COFAP (peça nº 45).

Alerte-se ao interessado que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Lei Complementar nº 113/2005.

CGE, em 6 de junho de 2018.

JOACIR GERALDO VIEIRA DE LIMA

Coordenador

51.091-2

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

*1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artagão de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.*

**PROCESSO N.º: 953266/16**

**ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO, PARANAPREVIDÊNCIA,**

**RAFAEL IATAURO, ROSE MARIA BINDER DA SILVA, WILSON LUIZ DARIENZO**

**QUINTEIRO**

**ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS**

**DESPACHO: 17/18 - CGE**

Trata-se de REVISÃO DE PROVENTOS originário do PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda esclarecimentos por parte do interessado.

Assim, tendo em vista a delegação[1] do CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA, conferida a esta Unidade, encaminhe-se o feito à Diretoria de Protocolo para realizar a diligência necessária, qual seja:

Intimação do PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual, conforme cadastro, com vistas à manifestação sobre o conteúdo do Parecer nº 3293/18-COFAP (peça nº 29).

Alerte-se ao interessado que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Lei Complementar nº 113/2005.

CGE, em 6 de junho de 2018.

JOACIR GERALDO VIEIRA DE LIMA

Coordenador

51.091-2

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

*1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio*

*Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artagão de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.*

**PROCESSO N.º: 534980/13**

**ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: FRANCISCO SILVA NOELLI, JORGE SEBASTIAO DE BEM,**

**SUELY HASS**

**ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS**

**DESPACHO: 18/18 - CGE**

Trata-se de REVISÃO DE PROVENTOS originário do PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda esclarecimentos por parte do interessado.

Assim, tendo em vista a delegação[1] do CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES, conferida a esta Unidade, encaminhe-se o feito à Diretoria de Protocolo para realizar a diligência necessária, qual seja:

Intimação do PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual, conforme cadastro, com vistas à manifestação sobre o conteúdo do Parecer nº 3548/18-COFAP (peça nº 26).

Alerte-se ao interessado que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Lei Complementar nº 113/2005.

CGE, em 6 de junho de 2018.

OACIR GERALDO VIEIRA DE LIMA

Coordenador

51.091-2

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

*1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artagão de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.*

**PROCESSO N.º: 996794/15**

**ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JOSE ROBERTO DE**

**OLIVEIRA, RAFAEL IATAURO**

**ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS**

**DESPACHO: 19/18 - CGE**

Trata-se de REVISÃO DE PROVENTOS originário do PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda esclarecimentos por parte do interessado.

Assim, tendo em vista a delegação[1] do AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO, conferida a esta Unidade, encaminhe-se o feito à Diretoria de Protocolo para realizar a diligência necessária, qual seja:

Intimação do PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual, conforme cadastro, com vistas à manifestação sobre o conteúdo do Parecer nº 3104/18-COFAP (peça nº 19).

Alerte-se ao interessado que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Lei Complementar nº 113/2005.

CGE, em 6 de junho de 2018.

JOACIR GERALDO VIEIRA DE LIMA

Coordenador

51.091-2

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

*1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artagão de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.*

**PROCESSO N.º: 197213/18**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

**INTERESSADO: JOSE ANTONIO DOS SANTOS**

**DESPACHO Nº 1225/18**

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 104/2016, do Relator deste Processo, Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 992/2018 (peça processual



nº 12), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

▪ JOSE ANTONIO DOS SANTOS – CPF 017.486.819-74

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 5 de junho de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por ALIETE REINHARDT DE ARAÚJO

Técnico de Controle - Matrícula nº 50.104-2

**PROCESSO Nº: 208290/18**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**

**INTERESSADO: MARCO AURELIO ZANDONA**

**DESPACHO Nº 1226/18**

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 104/2016, do Relator deste Processo, Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 1009/2018 (peça processual nº 41), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

▪ MARCO AURELIO ZANDONA – CPF 712.777.739-04

▪ ERONDI FAÉ – CPF 386.292.759-87

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 5 de junho de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por ALIETE REINHARDT DE ARAÚJO

Técnico de Controle - Matrícula nº 50.104-2

**PROCESSO Nº: 288510/18**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE BITURUNA**

**INTERESSADO: CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO**

**DESPACHO Nº 1227/18**

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 104/2016, do Relator deste Processo, Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 1020/2018 (peça processual nº 24), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

▪ CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO – CPF 990.881.699-34

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 5 de junho de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por ALIETE REINHARDT DE ARAÚJO

Técnico de Controle - Matrícula nº 50.104-2

**PROCESSO Nº: 297234/18**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**ENTIDADE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO REMANESCENTE RIO PARANÁ E AREAS DE INFLUÊNCIA**

**INTERESSADO: JOSE CARLOS BARALDI**

**DESPACHO Nº 1228/18**

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 66/2014, do Relator deste Processo, Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 999/2018 (peça processual nº 20), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

▪ JOSE CARLOS BARALDI – CPF 409.020.649-91

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na

adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 5 de junho de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por ALIETE REINHARDT DE ARAÚJO

Técnico de Controle - Matrícula nº 50.104-2

**PROCESSO Nº: 301290/18**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA**

**INTERESSADO: OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**

**DESPACHO Nº 1229/18**

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 73/2014 do Relator deste Processo, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 1022/2018 (peça processual nº 25), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

▪ OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO – CPF 040.815.129-30

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 5 de junho de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por ALIETE REINHARDT DE ARAÚJO

Técnico de Controle - Matrícula nº 50.104-2

**PROCESSO Nº: 159737/18**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO**

**INTERESSADO: ROSÁLIA CANDIDO MACHADO**

**DESPACHO Nº 1230/18**

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 73/2014 do Relator deste Processo, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 1003/2018 (peça processual nº 10), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

▪ ROSÁLIA CANDIDO MACHADO – CPF 464.656.859-49

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 5 de junho de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por ALIETE REINHARDT DE ARAÚJO

Técnico de Controle - Matrícula nº 50.104-2

**PROCESSO Nº: 273165/18**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

**INTERESSADO: LUCAS BRANCO DA SILVA**

**DESPACHO Nº 1231/18**

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 94/2015, do Relator deste Processo, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 639/2018 (peça processual nº 10), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

▪ LUCAS BRANCO DA SILVA – CPF 677.219.909-04

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 5 de junho de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por ALIETE REINHARDT DE ARAÚJO

Técnico de Controle - Matrícula nº 50.104-2

**PROCESSO Nº: 284434/18****ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL****ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ****INTERESSADO: CLAUDINEO PEDRO DE MELLO****DESPACHO Nº 1232/18**

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 71/2014 do Relator deste Processo, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 659/2018 (peça processual nº 14), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

▪ CLAUDINEO PEDRO DE MELLO – CPF 617.477.349-34

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 5 de junho de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por ALIETE REINHARDT DE ARAÚJO

Técnico de Controle - Matrícula nº 50.104-2

**PROCESSO Nº: 284019/18****ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL****ENTIDADE: MUNICÍPIO DE NOVA AURORA****INTERESSADO: PEDRO LEANDRO NETO****DESPACHO Nº 1233/18**

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 94/2015, do Relator deste Processo, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 997/2018 (peça processual nº 32), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

▪ PEDRO LEANDRO NETO – CPF 731.596.899-72

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 5 de junho de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por ALIETE REINHARDT DE ARAÚJO

Técnico de Controle - Matrícula nº 50.104-2

**PROCESSO Nº: 255264/18****ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL****ENTIDADE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO DOUTOR JOAQUIM****TRAMUJAS DE PARANAGUA****INTERESSADO: CHRISTIAN NARA FOLKUENIG****DESPACHO Nº 1234/18**

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 66/2014, do Relator deste Processo, Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 1007/2018 (peça processual nº 9), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

▪ MARCELO ELIAS ROQUE – CPF 851.917.449-34

▪ CHRISTIAN NARA FOLKUENIG – CPF 882.003.029-20

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 5 de junho de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por ALIETE REINHARDT DE ARAÚJO

Técnico de Controle - Matrícula nº 50.104-2

**PROCESSO Nº: 300707/18****ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL****ENTIDADE: FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO****INTERESSADO: CARLOS MARQUES BONFIM****DESPACHO Nº 1235/18**

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 66/2014, do Relator deste Processo,

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 1030/2018 (peça processual nº 9), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

▪ CARLOS MARQUES BONFIM – CPF 534.220.319-87

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 5 de junho de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por ALIETE REINHARDT DE ARAÚJO

Técnico de Controle - Matrícula nº 50.104-2

**PROCESSO Nº: 288049/18****ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL****ENTIDADE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE APUCARANA****INTERESSADO: MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA****DESPACHO Nº 1236/18**

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 77/2014, do Relator deste Processo, Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 1040/2018 (peça processual nº 9), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

▪ MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA – CPF 278.492.449-15

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 5 de junho de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por ALIETE REINHARDT DE ARAÚJO

Técnico de Controle - Matrícula nº 50.104-2

**PROCESSO Nº: 304184/18****ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL****ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ALTONIA****INTERESSADO: CLAUDENIR GERVASONE****PROCURADOR: MAXILIANO MAINA****DESPACHO Nº 1237/18**

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 103/2015, do Relator deste Processo, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 1017/2018 (peça processual nº 29), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

▪ CLAUDENIR GERVASONE – CPF 408.411.629-72

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 5 de junho de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por ALIETE REINHARDT DE ARAÚJO

Técnico de Controle - Matrícula nº 50.104-2

**PROCESSO Nº: 290132/18****ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL****ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAZU****INTERESSADO: EDSON APARECIDO DA SILVA****DESPACHO Nº 1238/18**

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 104/2016, do Relator deste Processo, Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 1032/2018 (peça



processual nº 15), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- EDSON APARECIDO DA SILVA – CPF 181.561.468-40

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 5 de junho de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por ALIETE REINHARDT DE ARAÚJO

Técnico de Controle - Matrícula nº 50.104-2

**PROCESSO Nº: 292623/18**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

**INTERESSADO: WILLIAN ANTONIO DE PAIVA**

**DESPACHO Nº 1239/18**

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 71/2014 do Relator deste Processo, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 1034/2018 (peça processual nº 32), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- WILLIAN ANTONIO DE PAIVA – CPF 071.176.609-61

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 5 de junho de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por ALIETE REINHARDT DE ARAÚJO

Técnico de Controle - Matrícula nº 50.104-2

**PROCESSO Nº: 293573/18**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO**

**INTERESSADO: GIVALDO CORDEIRO RIBEIRO**

**DESPACHO Nº 1240/18**

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 94/2015, do Relator deste Processo, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 1041/2018 (peça processual nº 13), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- GIVALDO CORDEIRO RIBEIRO – CPF 617.895.939-72

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 5 de junho de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por ALIETE REINHARDT DE ARAÚJO

Técnico de Controle - Matrícula nº 50.104-2

**PROCESSO Nº: 295649/18**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÁ**

**INTERESSADO: ROBERVAL DOS SANTOS**

**DESPACHO Nº 1241/18**

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 94/2015, do Relator deste Processo, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 1043/2018 (peça processual nº 12), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- ROBERVAL DOS SANTOS – CPF 640.714.729-87

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 5 de junho de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por ALIETE REINHARDT DE ARAÚJO

Técnico de Controle - Matrícula nº 50.104-2

**PROCESSO Nº: 283780/18**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE FAROL**

**INTERESSADO: ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS**

**DESPACHO Nº 1242/18**

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 104/2016, do Relator deste Processo, Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 1037/2018 (peça processual nº 22), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS – CPF 005.144.149-79

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 5 de junho de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por ALIETE REINHARDT DE ARAÚJO

Técnico de Controle - Matrícula nº 50.104-2

**PROCESSO Nº: 288081/18**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE FAXINAL**

**INTERESSADO: YLSON ALVARO CANTAGALLO**

**DESPACHO Nº 1243/18**

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 94/2015, do Relator deste Processo, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 1052/2018 (peça processual nº 21), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- YLSON ALVARO CANTAGALLO – CPF 453.674.859-87

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 5 de junho de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por ALIETE REINHARDT DE ARAÚJO

Técnico de Controle - Matrícula nº 50.104-2

**PROCESSO Nº: 258549/18**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**

**INTERESSADO: WENDERSON APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**

**DESPACHO Nº 1244/18**

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 71/2014 do Relator deste Processo, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 1047/2018 (peça processual nº 23), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- WENDERSON A. PEREIRA DOS SANTOS – CPF 755.942.429-53

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 5 de junho de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por ALIETE REINHARDT DE ARAÚJO

Técnico de Controle - Matrícula nº 50.104-2

**PROCESSO Nº: 168620/18****ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL****ENTIDADE: FUNDO DE PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOA ESPERANÇA****INTERESSADO: GISLAINE BACCAS BELINI****DESPACHO Nº 1245/18**

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 77/2014, do Relator deste Processo, Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 1026/2018 (peça processual nº 11), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

▪ GISLAINE BACCAS BELINI – CPF 065.044.259-81

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 5 de junho de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por ALIETE REINHARDT DE ARAÚJO

Técnico de Controle - Matrícula nº 50.104-2

**PROCESSO Nº: 221130/18****ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL****ENTIDADE: MUNICÍPIO DE RENASCENÇA****INTERESSADO: LESSIR CANAN BORTOLI****DESPACHO Nº 1246/18**

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 73/2014 do Relator deste Processo, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 1014/2018 (peça processual nº 30), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

▪ LESSIR CANAN BORTOLI – CPF 524.671.129-34

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 5 de junho de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por ALIETE REINHARDT DE ARAÚJO

Técnico de Controle - Matrícula nº 50.104-2

**PROCESSO Nº: 264778/18****ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL****ENTIDADE: MUNICÍPIO DE IRETAMA****INTERESSADO: WILSON CARLOS DE ASSIS****DESPACHO Nº 1247/18**

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 103/2015, do Relator deste Processo, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 1055/2018 (peça processual nº 29), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

▪ WILSON CARLOS DE ASSIS – CPF 800.934.269-68

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 5 de junho de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por ALIETE REINHARDT DE ARAÚJO

Técnico de Controle - Matrícula nº 50.104-2

**PROCESSO Nº: 266185/18****ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL****ENTIDADE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES****INTERESSADO: LINO MARTINS****DESPACHO Nº 1248/18**

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 94/2015, do Relator deste Processo,

Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 1050/2018 (peça processual nº 15), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

▪ LINO MARTINS – CPF 107.504.529-00

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 5 de junho de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por ALIETE REINHARDT DE ARAÚJO

Técnico de Controle - Matrícula nº 50.104-2

**PROCESSO Nº: 200478/18****ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS****ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA****INTERESSADO: APARECIDO DE ARAUJO, JOSÉ LUIZ COSTA TABORDA RAUEN****PROCURADOR: FERNANDA FERRO, HELIO JOSE PIZZATTO, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, LETÍCIA JULIANA DE PAULA DOS SANTOS, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, MARIELLA VICCO PEREIRA, RAFAEL LUIZ FABRI, ROBSON DE OLIVEIRA SILVA, THAIS CECILIA LOZANO LIMA****DESPACHO Nº 1270/18**

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 66/2014, do Relator deste Processo, Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido no Parecer nº 462/18 (peça processual nº 12), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - gestor atual: conforme cadastro.

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 5 de junho de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por RENATA MARQUES ASSUNÇÃO

Estagiário - Matrícula nº 82.237-0

**PROCESSO Nº: 533840/15****ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL****ENTIDADE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE LONDRINA****INTERESSADO: ADAIR DOS SANTOS, ADÃO FRANCISCO TEIXEIRA, ADMILSON DE CAMARGO, ADRIANA KELI SALGADO SERVILLE, ADRIANA PETROSKI DOS SANTOS OLIVEIRA, ALDENIR OSVALDO SOARES, ALESSANDRO LEAL DA SILVA, ALEXANDRE LOPES KIREEFF, ALINE APARECIDA OLIVEIRA MOREIRA, ALINE CRISTINA VIEIRA WALGER, ALINE LUTKEMEYER, ALISSON MARQUES DE MENDONÇA, ALTAIR VINICIUS GASPARETTO, AMANDA CIAPPINA, AMILCAR AZEVEDO RIBEIRO, ANA CAROLINA GOMES GONCALVES, ANA CLAUDIA MOREIRA SILVA, ANA FLAVIA DE LIMA, ANA MARIA CAPELLO PINA, ANA PAULA CORREA PARDAL MORGADO, ANA PAULA MARQUES PINHA, ANDERSON SIMONATO, ANDREA PEREIRA DE ARAUJO, ANDRESSA CAROLINE NASCIMENTO, ANDRESSA FIORIO ZOCOLER GONZALEZ, ANIBAL FONGARI, ANNE CRISTINE BECCHI, APARECIDA CRISTINA LEITE, BERENICE QUINZANI JORDAO, BRUNA BAJO MUNHOZ, BRUNA PAULA DE CARVALHO, CAMILA LOUISE BAENA FERREIRA, CAMILA MARIA RIBEIRO VISCARDI, CAMILLA YURI KAWANISHI, CARLA MAZZEI, CARLA RANSOLIN VARDANEGA, CARLOS ALCANTARA, CARLOS FELIPPE MARCONDES MACHADO, CARLOS VINICIUS UEKI DE MORAES, CAROLINA DE SOUZA RIBEIRO, CAROLINA KRULESKE DA SILVA, CAROLINA NASCIMENTO GOMES, CASSIA DE AGUIAR SANTOS, CELIO ANTONIO DE SOUZA, CHRISTIANE KROMINSKI AURICHIO, CLARIANA FERNANDES MUNIZ, CLAUDECIR DE MATOS, CLAUDINEI ALEXANDRE DA ROSA, CLAUDIO CESAR DA SILVA, CLEDENILSON GARCIA, CLEITON JOSÉ SANTANA, CRISLAINE MARIA DOS REIS, CRISTIANE BRESSAN, CRISTIANE DE CASSIA PASCON PADILHA OLIVEIRA, CRISTIANE VIEIRA FERNANDES KUDO, CRISTINA YURIKA MURAYAMA, DAIENE PRISCILA BORDINOSKI GIROTTO, DANIELA SOUZA DE CARVALHO GOMES, DANIELE CRISTINA FERNANDES DA SILVA, DANIELLE CERQUEIRA LEITE, DEBORA FERNANDA DE ARAUJO SEBASTIANI BOLONHESI, DEBORA RANIELI DA SILVA, DEISE PALAZINI AMICHI, DEISE**



VIEIRA TOKNO, DEYVISON CARLOS PEREIRA SANTOS, DIEGO HENRIQUE CARDOSO ARALI, DIEGO SENEGALHA, DILEA BLANCO DA SILVA, DONIZETI LOPES RIBEIRO, DOUGLAS LIMA MOURO, EDCARLOS APARECIDO VACARIO, EDINA TEIXEIRA DE LIMA, EDSON DOS SANTOS, ELAINE CRISTINA BERG, ELAINE DA SILVA ANSELMO COLOMBARI, ELAINE DOS SANTOS LEMES, ELAINE EMIKO YAMASAKI REFUNDINI, ELAINE MARIA DELLA COLETA GASPAS, ELAINE RODRIGUES DA SILVA, ELEONICE BALDUSSI ALVES, ELIANE AKEMI NOMURA, ELIANE FERRARI LIVIERO DELLA FLORA, ELLEN PATRICIA DE SOUZA FAVERO, ELLEN PRISCILA CORREIA, ELOISA CAVALCANTI RAMOS, ELTON HENRIQUE DA SILVA, ELTON RODRIGO STECCA FERNANDES, ERICA CARUSO DE MORAES, ERICA CRISTINA PEREIRA, ERICO TOSHIO DEGUTI, EUDETE APARECIDA PICOLOTO SUDERIO, FABIANA APARECIDA SANCHES EULEOTERIO, FABIANA HIROKO OSAWA, FABIANNE GOBATO DE MOURA, FABIO ROGERIO BARBOSA, FABIOSNEY DE ALMEIDA CAMPOS, FATIMA REGINA MOSKADO, FERNANDA ESTEVES NASCIMENTO BARROS, FERNANDA PINTO SANCHEZ, FERNANDA RACHEL SANTINI, FERNANDA TEODORO, FERNANDO RAFAEL PIRES, FLAVIA CRISTINA DA SILVA, FLAVIA GUILHERME GONÇALVES, FLAVIA LIDIANE DE OLIVEIRA SCOMPARIN, FLAVIO CESAR DENARDO ROSA PAES DE ARRUDA, FLAVIO LUIZ DE MELO, FRANCIELE CARVALHO DE SOUZA, FRANCIELE CRISTINA CASTELHONE, GABRIELA DE OLIVEIRA ORTOLAN, GEBRAN YOUSSEF SASSINE, GEDER HARAMI HARAMI, GERALDO CESAR PACHECO, GIANE ALBIAZZETTI, GILSON LUIS ANDRADE ZEPEDA WILLS, GISELLE LIMA AGUIAR CORREIA, GISLAINE APARECIDA ALVES DOS SANTOS, GISLAINE GONCALVES MEDEIROS, GUIOMAR MELLO DA SILVA, HEIDY RAQUEL RIGONI TEIXEIRA, HELDER ALBERTO DE BRITTO, HELEN ALINE DE AGUIAR CRISTOFANI, HELLEN CRISTINA YAMAZI, HELTON COLONHESE GAMA, HOSANE APARECIDA DA SILVA, HUGO LEONARDO DE OLIVEIRA, ISAC LUIS DA SILVA, IZABEL LUIZA SOARES, JAIRO SILVA DE ANDRADE, JANE DE OLIVEIRA PEREIRA, JEDSON MACHADO SILVA, JOÃO PAULO SCOMPARIN, JOSE AUGUSTO VIEIRA DOS SANTOS, JOSE GIULIANGELI DE CASTRO, JOSE LUIS DE FRANCA, JOSIANE DORE GUILHEM SANTANA, JOSIANE NUNES MAIA, JULIANA APARECIDA MACRI SANTANA DA SILVA, JULIANA MENDES DE OLIVEIRA, JUVENTINA DA SILVEIRA, KAMILLA DIORIO DIAS, KAREN ANDREZA DOS SANTOS PRADO, KARINA APARECIDA BEDETTI, KARLA LOPES CRUZ, KELEN MITIE WAKASSUGUI DE ROCCO, LAURITA VILELA RESENDE DE OLIVEIRA, LEANDRO ANTONIO DA SILVA, LEANDRO CLAUDINO DA SILVA, LEANDRO MARIANO BEZERRA, LEANDRO SANTOS DA COSTA, LETICIA CRISTINA PEREIRA PARENTE, LIDIANE BATISTA DE OLIVEIRA, LIGIAN TEREZINHA MULITERNO PELEGRINO, LILIAN FLORENCIO DE PAULA, LITIELY ALTERO VELOZO, LUCAS RODRIGUES LOPES, LUCIANA DO CARMO OLIVEIRA, LUCIANA PATRICIA MIEKO KOBAYASHI, LUCIANE ANTONIETTI YUYAMA, LUCIANE RETT, LUCIANO APARECIDO FAL, LUCIMAR VIEIRA TOKANO WELTER, LUIS CARLOS BITTAR BASILE, LUIZ AGUIMAR DA CRUZ, LUIZ SOARES KOURY, LUZIA DE OLIVEIRA NEVES, LUZIA ESTER PIRES CLETO, MAILIN BRAGATTO, MAIRA APARECIDA BIGUETTI, MARCELINO BAU RUIZ LAZZARIN, MARCELL JOSEPHY BARCHESKI, MARCELO DA CRUZ MORENO, MARCELO ESTEVAO, MARCIA CRISTINA BATISTA DE OLIVEIRA ALVES, MARCIA CRISTINA BRENNY, MARCIO FERREIRA DOS SANTOS, MARCOS ALENCAR, MARCOS ALEXSANDER CORRER, MARCOS LAURENTINO DA SILVA, MARCOS RIBEIRO, MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA HIRTH RUIZ, MARIA EUNICE GARCIA FERREIRA, MARIA FERNANDA FEITOSA DE SIQUEIRA CAMARGO, MARIA LUIZA CLETO DAL COL, MARIA PRISCILA AMED ALI BARRO, MARIA RAQUEL BERTOLI DA SILVA, MARIELE MARQUES CARDOSO EMERCK, MARISA MASAYE ZAHA HASSUDA, MARISTELA APARECIDA MORENO GALANTE, MARIZA KATO DE OLIVEIRA, MEIRY ALONSO RODRIGUES PEREIRA, MICHELI ROSANELLI NIEDERMAIER, MICHELLE DAMASCENO MOREIRA, MIRNA LUCIANA TRUFFA PAPI GERMINIANO, MOHAMAD EL KADRI, MOYSES MARTINS TOSTA STORTI, NAIDELIS GUEDES DA SILVA, NATALIA SERRA LOVATO, NEIDE NUNES DA SILVA DOMINGOS, NELZIRA GUEDES OLIVEIRA, NEYMAR CANDIDO DA SILVA, NIVALDO DE CARVALHO BARBOSA, OSVALDO PARDIM LEITE, PATRICIA ANTUNES, PATRICIA ARAGAO DA COSTA DAVANSO, PATRICIA CAPELARI BOVOLIN, PATRICIA GOMES FRITZEN, PAULA AZEVEDO DE OLIVEIRA MILANEZ, PAULO HENRIQUE DE SOUZA, PAULO SERGIO MARTINS, PAULO SERGIO PUPZPPE JUNIOR, RAFAEL INDIO DO BRASIL, RAFAEL NEGRAO FERREIRA, RAFAELA FERNANDA ANDRADE WEIDMANN, REGINA APARECIDA VITOR YONAHA, REGINALDO JOSE GOMES, REINALDO MOURA LOPES, RENATA MORAIS ALVES, RENATA PATRICIA STORTTO OGLEARI, RENATA PAULINO DOS SANTOS, RENATA SANTOS ORTIZ CONSELVAN, RICARDO INACIO DA SILVA, RICARDO MENDONCA RAIMUNDO, RITA DE CASSIA ZERBINI, RIVALDO ANTONIO GONCALVES, ROBSON MARLON BETIATI, ROCHANE MICHELLE LEMES, RODRIGO FERNANDO DE MOURA, ROGER BRUNO RODRIGUES, ROGERIO PEREIRA DE CASTRO, RONALDO PINHEIRO DA SILVA, RONE MARTINS DOS SANTOS, ROSANA APARECIDA NUNES, ROSANGELA DOS ANJOS OLIVIERI CARDOSO, ROSE MARI BENNEMANN, ROSEMAR GISELE DE CARVALHO, ROSEMERE DE MOURA, ROSIMEIRE RODRIGUES DA SILVA, ROSIMERI VIRGINIA ALVES, SANDRA ALVES DA SILVA, SANDRA MARQUES NUNES DE MELO, SANDRO PEREIRA GOMES, SILVANA CIAPPINA PANAGIO, SILVANA SALLA KRUSCH, SILVANO VIEIRA, SILVIA CARLA PINHEIRO CREPALDI, SILVIA HELENA FAIAO IZIDIO, SIMONE BORTOLAN MOREIRA, SIMONE ESTEVAM, SIMONE MOURA DA SILVA, SORAYA GEHA GONCALVES, SUZANE CRISTINA GOZZI, TAIS MAYUMI KANAYAMA, TALITA WOITAS SEREZA, TAMIRES TEIXEIRA RODRIGUES, TATIANA BENEVENUTO DE OLIVEIRA SCHIMIT, TATIANA KVINT, TATIANE

APARECIDA ALVES PELAQUIM, THAYZA SIQUEIRA SANTOS, THEDESCO VITORIA DE SOUZA, TIAGO IDALGO ZANIN JUAREZ, TIEMY MISHIMA, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, VALDELICE VAZ COELHO, VANESSA CRISTINA ALVES PELAQUIM NUNES, VANESSA LUIZA HONORATO FRANDINI, VANESSA MORAES LIBERATTI, VANIA CRISTINA DA SILVA ALCANTARA, WILSON RODRIGUES DA SILVA, VIRGINIA MARTINS DOS SANTOS BRAZAO, VIVIAN GALANO PRETO, VLADEIR RAMIRES CARMONA, WALTER VITTURI COUTINHO, WELLINGTON BERBEL, WILDEA LICE DE CARVALHO JENNINGS PEREIRA

**PROCURADOR:**

DESPACHO Nº 1271/18

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 66/2014, do Relator deste Processo, Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 257/18 (peça processual nº 128), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE LONDRINA – gestor atual: conforme cadastro.

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 5 de junho de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por RENATA MARQUES ASSUNÇÃO

Estagiária - Matrícula nº 82.237-0

**PROCESSO Nº: 682144/12**

**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MATINHOS**

**INTERESSADO: EDUARDO ANTONIO DALMORA**

**PROCURADOR:**

DESPACHO Nº 1274/18

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 77/2014, do Relator deste Processo, Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 481/18 (peça processual nº 24), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- MUNICÍPIO DE MATINHOS – gestor atual: conforme cadastro.

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 5 de junho de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por RENATA MARQUES ASSUNÇÃO

Estagiário - Matrícula nº 82.237-0

**PROCESSO Nº: 318667/13**

**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**INTERESSADO: AMANDA GROB, ANA PAULA ZAMPIER, CLAUDIA MOEMA ZAIONS, CLEIDE KINAK, DAIANA CASSIA KOGUTA, DIVA LUSECHEN SWIDZINSKI, EDSON DA SILVA, ELIANE CRISTINA DOS SANTOS, HILTON SANTIN ROVEDA, MARINA SCHINDLER DA SILVEIRA, MARISLANE APARECIDA DOS ANJOS BERRES LACHMAN, MARISTELA PAZ DE HORA, MARTA BEZERRA KLABUNDE, MICHELLY FINK, PATRICIA LOUISE FRANÇA, PAULA ADRIANE SOARES, PEDRO IVO ILKIV, RAFAEL ERNANI CABRAL BROCHER, RAQUEL ELIZABETE RAMOS, SANDRA SILENE DE OLIVEIRA DA SILVA, SILMARA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA, VANESSA KLOBUKOSKI**

**PROCURADOR:**

DESPACHO Nº 1275/18

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 77/2014, do Relator deste Processo, Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 6/18 (peça processual nº 42), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA – gestor atual: conforme cadastro.



2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 5 de junho de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por RENATA MARQUES ASSUNÇÃO

Estagiário - Matrícula nº 82.237-0

**PROCESSO Nº: 2638/14**

**ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS**

**ENTIDADE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RONCADOR**

**INTERESSADO: HONORATO PEREIRA MACHADO, MARILIA PEROTTA BENTO GONCALVES, ROSA KRAVIECZ CARDOSO, VIVALDO ORESTI DUMKE**

**PROCURADOR: VIVALDO ORESTI DUMKE**

**DESPACHO Nº 1278/18**

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 85/2014, do Relator deste Processo, Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido no Parecer nº 3163/18 (peça processual nº 36), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RONCADOR – gestor atual: conforme cadastro.

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 5 de junho de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por RENATA MARQUES ASSUNÇÃO

Estagiário - Matrícula nº 82.237-0

**PROCESSO Nº: 2689/14**

**ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS**

**ENTIDADE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RONCADOR**

**INTERESSADO: HONORATO PEREIRA MACHADO, MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, MARILIA PEROTTA BENTO GONCALVES, VIVALDO ORESTI DUMKE**

**PROCURADOR: VIVALDO ORESTI DUMKE**

**DESPACHO Nº 1279/18**

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 71/2014 do Relator deste Processo, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido no Parecer nº 3160/18 (peça processual nº 36), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RONCADOR – gestor atual: conforme cadastro.

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 5 de junho de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por RENATA MARQUES ASSUNÇÃO

Estagiário - Matrícula nº 82.237-0

**PROCESSO Nº: 636886/12**

**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO**

**INTERESSADO: AFFONSO PORTUGAL GUIMARAES, EDSON DARLEI BASSO**

**PROCURADOR:**

**DESPACHO Nº 1281/18**

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 77/2014, do Relator deste Processo, Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 1049/18 (peça processual nº 66), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – gestor atual: conforme cadastro.

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 5 de junho de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por RENATA MARQUES ASSUNÇÃO

Estagiário - Matrícula nº 82.237-0

**PROCESSO Nº: 42287/11**

**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DA LAPA**

**INTERESSADO: ELVIS ADRIANO OLIVEIRA, LEILA AUBRIFT KLENK, PAULO CESAR FIATES FURIATI**

**PROCURADOR: ELVIS ADRIANO OLIVEIRA**

**DESPACHO Nº 1283/18**

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 66/2014, do Relator deste Processo, Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 844/18 (peça processual nº 65), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- Município da Lapa- gestor atual: conforme cadastro.

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 5 de junho de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por RENATA MARQUES ASSUNÇÃO

Estagiário - Matrícula nº 82.237-0

**PROCESSO Nº: 356495/11**

**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE BRAGANEY**

**INTERESSADO: JOSENEY VICENTE**

**PROCURADOR:**

**DESPACHO Nº 1284/18**

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 77/2014, do Relator deste Processo, Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 127/18 (peça processual nº 81), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- MUNICÍPIO DE BRAGANEY – gestor atual: conforme cadastro.

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 5 de junho de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por RENATA MARQUES ASSUNÇÃO

Estagiário - Matrícula nº 82.237-0

**PROCESSO Nº: 697540/12**

**ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS**

**ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

**INTERESSADO: ANGELO CÉLIO VITÓRIA MALTA, EDGAR BUENO, MUNICÍPIO DE CASCAVEL, VERLI DE FÁTIMA FERREIRA**

**PROCURADOR:**

**DESPACHO Nº 1285/18**

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 66/2014, do Relator deste Processo, Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido no Parecer nº 271/18 (peça processual nº 36), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL- gestor atual:



conforme cadastro.

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 5 de junho de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por RENATA MARQUES ASSUNÇÃO

Estagiário - Matrícula nº 82.237-0

**PROCESSO Nº: 703117/12**

**ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS**

**ENTIDADE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL**

**INTERESSADO: FLORIPAO JOAO SOARES, MUNICÍPIO DE RIO AZUL, OTO RUTKOWSKI, PAULO HENRIQUE CLAZER DE ANDRADE, SILVIO PAULO GIRARDI**

**PROCURADOR:**

DESPACHO Nº 1289/18

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 77/2014, do Relator deste Processo, Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido no Parecer nº 286/18 (peça processual nº 21), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL - gestor atual: conforme cadastro.

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 5 de junho de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por RENATA MARQUES ASSUNÇÃO

Estagiário - Matrícula nº 82.237-0

**PROCESSO Nº: 82659/13**

**ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS**

**ENTIDADE: FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA - PRESONTER**

**INTERESSADO: ALMIR FEDERICCI, NEUZA CAMPOS LEHN**

**PROCURADOR:**

DESPACHO Nº 1290/18

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 77/2014, do Relator deste Processo, Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido no Parecer nº 353/18 (peça processual nº 23), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE TERRA RICA - gestor atual: conforme cadastro.

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 5 de junho de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por RENATA MARQUES ASSUNÇÃO

Estagiário - Matrícula nº 82.237-0

**PROCESSO Nº: 322249/13**

**ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS**

**ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**

**INTERESSADO: DIRCEU DE JESUS LINS MACHADO, MARIA DE LOURDES DOMACOSKI, VILSON ROGERIO GOINSKI**

**PROCURADOR:**

DESPACHO Nº 1293/18

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 85/2014, do Relator deste Processo, Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as

razões de contraditório quanto ao contido no Parecer nº 423/18 (peça processual nº 35), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - gestor atual: conforme cadastro.

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 5 de junho de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por RENATA MARQUES ASSUNÇÃO

Estagiária - Matrícula nº 82.237-0

**PROCESSO Nº: 823558/13**

**ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PINHÃO**

**INTERESSADO: DIRCEU JOSE DE OLIVEIRA, ODIR ANTONIO GOTARDO, ROSEVALDO ROBERTO DOS SANTOS, SOLANGE DE FATIMA DRUCHAK**

**PROCURADOR:**

DESPACHO Nº 1294/18

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 104/2016, do Relator deste Processo, Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido no Parecer nº 472/18 (peça processual nº 29), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- MUNICÍPIO DE PINHÃO: GESTOR ATUAL: conforme cadastro.

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 5 de junho de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por RENATA MARQUES ASSUNÇÃO

Estagiário - Matrícula nº 82.237-0

**PROCESSO Nº: 592615/17**

**ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**INTERESSADO: CLAUDETE BALDIBIA BALLA, HILTON SANTIN ROVEDA, PEDRO IVO ILKIV, WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO**

**PROCURADOR:**

DESPACHO Nº 1296/18

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 94/2015, do Relator deste Processo, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido no Parecer nº 485/18 (peça processual nº 27), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - gestor atual: conforme cadastro.

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 5 de junho de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por RENATA MARQUES ASSUNÇÃO

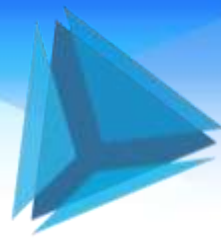
Estagiário - Matrícula nº 82.237-0

**PROCESSO Nº: 896521/16**

**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**

**INTERESSADO: ADRIANA PINTO MATTOS, ADRIANA SANTOS MENDES, ADRIANA VIDAL MARTINS, ADRIANE BENITES MENDES, ADRIELLE DO ROCIO SANTOS ALVES, ALDERI PIRES CORDEIRO, ALETE DO ESPIRITO SANTO XAVIER, AMANDA FERREIRA TAVARES, ANA CRISTINA AMANCIO DA SILVA, ANA PAULA DAS NEVES, ANGELITA BORCK, ANTENOR JOSÉ DOS SANTOS, ANTONIA OLIVEIRA MARTINS MAGNO, ARIANE DAS NEVES GOMES, BEATRIZ ALVES GIRARDI, BIANCA HENRIQUE COSTA, CAMILA DA SILVA PEREIRA, CARLA CRISTINA ALVES DOS SANTOS, CARLA DOS ESPIRITO SANTO, CARLOS EDUARDO MENDONÇA PIRES, CAROLINA DE MIRNS EVANGELISTA, CELMIRA FERREIRA PEREIRA, CESAR AUGUSTO QUINHOLI DE SOUZA,**



CINTIA LAIZE DOS SANTOS DA SILVA, CINTIA MARA KORSANKE, CLAUDIANE PINHEIRO LOPES, CLAUDINEIA ARAÚJO CORDEIRO, CLEIDE GONÇALVES SEMCZUK, CRISTIANE ALBINI, CRISTIANE GONÇALVES DE RAMOS, CRISTIANE MACHADO ALVES, CRISTIANE MATEUS ROSINA DE OLIVEIRA, CRISTINA ROCHA RICARDO, CRITIANE DA SILVA, DAIANE CONSTANTINO RIBEIRO, DAIANE FREIRE DE OLIVEIRA, DANIELE CHAGAS AMORIM, DANIELE SANTOS DE OLIVEIRA, DANIELLY DO ROCIO LOPES DA SILVA, DÉBORA PEREIRA GLASENAPP, DENIZE PINHEIRO ALVES, DIANA RODRIGUES, EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN, ELIANE GARRIDO DO NASCIMENTO, ELISANA DE ALMEIDA RODRIGUES GONÇALVES, ELIZABETE DA LUZ ALVES, ELIZETE REGINA BORTOLUZZI, EMANUELLE FERNANDES DAMASCENO, ETIENE BEATRIZ AVELIS DE FRANÇA SILVEIRA, FABIANA DINO KUBA ALBINI, FABIOLA FERREIRA, FLAVIA GLASIELE GOMES, FLÁVIA GUIMARÃES COSTA, FRANCIELI RIBEIRO DA SILVA, FRANCISCO HERNANDES NETO, GABRIEL LUIZ DE CARVALHO, GELIANE RIBEIRO ALVES POLETI, GEYSIANI BERNARDO DA SILVA, GILMARA OLIVEIRA DOS SANTOS, GLAUCI BEZERRA RIBEIRO, GRACE KELLI DA SILVA PEREIRA, GRACIELE CASSILHO LUIZ, GRACILENE ARAUJO BEZERRA, GRAZIELA DE LIMA CARNEIRO, GREICE KELLY DE OLIVEIRA PIRES, HELEN CRISTINA DEMBITZKI DA SILVA, HELLEM MARTINS NUNES, INGRID ANGEL RIBEIRO PEREIRA, ISMENIA URBANA RIBEIRO, IVONE FRANÇA SANTOS, IZABEL CRISTINA NASCIMENTO ZUMBINI, IZABELA DO NASCIMENTO LOPES DA SILVA, JANAINA ALVES DOS SANTOS DE ABREU, JEAN MARCELO SANTOS EBINA, JESSICA ASSUMPÇÃO GROSSI NERI, JESSIKA DE RAMOS, JHENIFER LAUANDA MENDES SILVA, JOÃO CLAUDIO SILVA DE OLIVEIRA, JOSIVANIA NOGUEIRA DOS SANTOS, JUCELI FERREIRA DO ROSÁRIO, JULIANA AUGUSTO DA SILVA FRANÇA, JULIANA KUBA ALVES, KAROLINE FRANÇA, KATIA PINHEIRO DE FREITAS, KATIANE DO PILAR DAVEIS, KATILLY CARVALHO LOPES, KELI MARTINS DOS SANTOS, KELLEN APARECIDA DA SILVA, LARISSA DOS SANTOS REIS, LEIZILEIA DE OLIVEIRA VENANCIO, LEONETE DA APARECIDA COSTA ROSA, LETICIA DAMASCENO TEIXEIRA, LIDIANE DO NASCIMENTO ALEXANDRE DO ROSÁRIO, LILIAN GAMA CARVALHO, LUANA BASTOS DOS PASSOS, LUANA DE PAULA PINHEIRO CELESTINO, LUCIA NUNES VELOZO, LUCIANA MARTINS CAPETA, LUCIANE PATRICIA BORGES PINTO, LUCINEIA LUIZ, LUIZ FELIPE MATTOS, MADALENA APARECIDA GEVINSKI BERNARDO DA SILVA, MARA ROSANA CORREA DE SOUZA, MARA RUBIA SANTOS GONÇALVES, MARCELO ELIAS ROQUE, MARIA CRISTINA DOS SANTOS BRAGA, MARIA LUCELIA DA SILVA, MARIA MARGARIDA LOPES, MARIANA BARBOSA PAES, MARIANA NUNES FERNANDES DE SOUZA, MARILIZE DO ROSÁRIO CORREA, MARINELLI LINO ALVES, MARINEZ TEIXEIRA DOS SANTOS, MARISTELA LIMA DE SANTANA, MARIZA ROCHA RODRIGUES, MATEUS ONOFRE FREIRE DA SILVA, MATHEUS TEIXEIRA DOS SANTOS, MICHELE APARECIDA MARTINS DA SILVA, MICHELE CRISTINA ALVES DOS SANTOS, MICHELE DA LUZ MACIEL, MICHELLE DA COSTA SANTOS, MIRIAN MODESTO PINTO, MONICA CRISTINA BRASIL, MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, NATALY MODESTO PINTO, NICOLLE SANTOS DE OLIVEIRA, NILDA APARECIDA MESSIAS, NOELI DA SILVA FRANÇA MELLO, PAMELA MATOSO MARTINS, PAOLA CHRISTINNE GOIS BOACHAT, PATRICIA CRISTINA DA SILVA, PATRICIA DAMACENO CORAL DA SILVA, PRISCILA DE PAULA PINTO, PRISCILA LUIZ BERLIM, RAFAEL MONTEIRO BORBA, RAFAEL PEREIRA ALVES, RENAN MARIANO RIBEIRO DA SILVA, RENATA ESCOMÇAÇÃO CARVALHO, RITA DE CÁSSIA BEIRA DA SILVA, ROBERTA BARBOSA FERNANDES CARDOSO, ROSANGELA FERNANDES DA SILVA, ROSELANE FRANCISCA DE LIRA, ROSICLEIA MOREIRA DOS SANTOS, ROSINEIDE ALVES SIMÃO, SAMUEL DE FREITAS PINTO, SELIS ELIANA AFONSO JACOB, SILVANA CARDOSO DE LIMA, SIMONE AMORIM, SONIA REGINA MARIANO, SUELI DOS REIS SANTOS, SUELLEN SOUZA DE ARAÚJO, SUSANA PEREIRA PIOCHI, TATIANE AMBROSIO AMORIM, TATIANE POLETI VIEIRA, THIAGO DE SOUZA VALDEZ BENITEZ, VANESSA FRANCO SOUZA PEREIRA, VANIA NASCIMENTO, VERA LUCIA DE FREITAS MENDES, VERA LUCIA EIGLEMEIER MENDES, VERA LUCIA VANHONI RIBEIRO, VINICIUS DOS SANTOS PALENSKE, WILLIAN KOCH, WLADMARCEL LEANDRO ALVES, ZEMIRA FERREIRA BARBOSA

**PROCURADOR:**

DESPACHO Nº 1297/18

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 104/2016, do Relator deste Processo, Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 813/18 (peça processual nº 67), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – gestor atual:** conforme cadastro.

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 5 de junho de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por RENATA MARQUES ASSUNÇÃO

Estagiário - Matrícula nº 82.237-0

**PROCESSO Nº: 46104/12****ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL****ENTIDADE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA****INTERESSADO: CLAUDEMIR VALERIO****PROCURADOR:**

DESPACHO Nº 1298/18

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 103/2015, do Relator deste Processo, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 803/18 (peça processual nº 21), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA- gestor atual:** conforme cadastro.

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 5 de junho de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por RENATA MARQUES ASSUNÇÃO

Estagiário - Matrícula nº 82.237-0

**PROCESSO Nº: 664734/11****ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL****ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL****INTERESSADO: ANTONIO CESAR MATUCHESKI, JOSE ALTAIR MOREIRA, MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL****PROCURADOR:**

DESPACHO Nº 1299/18

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 66/2014, do Relator deste Processo, Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 832/18 (peça processual nº 164), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- **MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL- Gestor atual:** conforme cadastro.

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 5 de junho de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por JOÃO ARTUR CARDON BERNARDES

Analista de Controle - Jurídica - Matrícula nº 51.387-3

**PROCESSO Nº: 270409/18****ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL****ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MARILENA****INTERESSADO: JOSE APARECIDO DA SILVA****DESPACHO Nº 1305/18**

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 71/2014 do Relator deste Processo, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 1066/2018 (peça processual nº 15), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

▪ JOSE APARECIDO DA SILVA – CPF 586.790.579-91

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 6 de junho de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por ALIETE REINHARDT DE ARAÚJO

Técnico de Controle - Matrícula nº 50.104-2

**PROCESSO Nº: 289932/18****ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL****ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA****INTERESSADO: ENILCE ESTELA SCHOEFEL SIMÃO****DESPACHO Nº 1306/18**

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 104/2016, do Relator deste Processo,



Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 1029/2018 (peça processual nº 15), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

▪ ENILCE ESTELA SCHOEFEL SIMÃO – CPF 003.737.069-36

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.  
CGM, 6 de junho de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por ALIETE REINHARDT DE ARAÚJO

Técnico de Controle - Matrícula nº 50.104-2

**PROCESSO Nº: 249736/18**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ARAPOTI**

**INTERESSADO: BRAZ RIZZI, NERILDA APARECIDA PENNA**

**DESPACHO Nº 1307/18**

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 94/2015, do Relator deste Processo, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 1044/2018 (peça processual nº 28), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

▪ BRAZ RIZZI – CPF 177.929.759-91

▪ NERILDA APARECIDA PENNA – CPF 034.054.039-79

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.  
CGM, 6 de junho de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por ALIETE REINHARDT DE ARAÚJO

Técnico de Controle - Matrícula nº 50.104-2

**PROCESSO Nº: 183913/18**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GOIOXIM**

**INTERESSADO: MARI TEREZINHA DA SILVA**

**DESPACHO Nº 1308/18**

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 71/2014 do Relator deste Processo, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 1064/2018 (peça processual nº 38), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

▪ MARI TEREZINHA DA SILVA – CPF 814.418.789-04

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.  
CGM, 6 de junho de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por ALIETE REINHARDT DE ARAÚJO

Técnico de Controle - Matrícula nº 50.104-2

**PROCESSO Nº: 203906/18**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**ENTIDADE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL**

**INTERESSADO: JULIANA RIPOL MARTIN**

**DESPACHO Nº 1309/18**

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 66/2014, do Relator deste Processo, Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 849/2018 (peça processual

nº 17), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

▪ JULIANA RIPOL MARTIN – CPF 843.167.489-04

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 6 de junho de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por ALIETE REINHARDT DE ARAÚJO

Técnico de Controle - Matrícula nº 50.104-2

**PROCESSO Nº: 303315/18**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA**

**INTERESSADO: ALEXANDRE LUCENA**

**DESPACHO Nº 1310/18**

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 73/2014 do Relator deste Processo, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 1075/2018 (peça processual nº 39), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

▪ ALEXANDRE LUCENA – CPF 036.950.609-05

▪ VARDEMIR ABRAHÃO SILVESTRE – CPF 413.886.749-04

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.  
CGM, 6 de junho de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por ALIETE REINHARDT DE ARAÚJO

Técnico de Controle - Matrícula nº 50.104-2

**PROCESSO Nº: 298346/18**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU**

**INTERESSADO: ELEANRO DA SILVA**

**DESPACHO Nº 1311/18**

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 71/2014 do Relator deste Processo, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 1062/2018 (peça processual nº 13), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

▪ ELEANRO DA SILVA – CPF 035.935.279-01

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 6 de junho de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por ALIETE REINHARDT DE ARAÚJO

Técnico de Controle - Matrícula nº 50.104-2

**PROCESSO Nº: 275915/18**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

**INTERESSADO: AMERICO BELLE**

**DESPACHO Nº 1312/18**

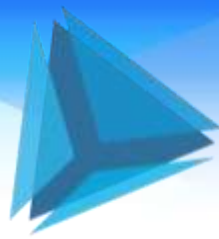
Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 73/2014 do Relator deste Processo, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 1060/2018 (peça processual nº 26), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

▪ AMERICO BELLE – CPF 240.595.879-15

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento



Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 6 de junho de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por ALIETE REINHARDT DE ARAÚJO

Técnico de Controle - Matrícula nº 50.104-2

**PROCESSO Nº: 300316/18**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**ENTIDADE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ EM CASCAVEL**

**INTERESSADO: LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**

**DESPACHO Nº 1313/18**

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 77/2014, do Relator deste Processo, Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 1065/2018 (peça processual nº 15), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- DARCI TIRELLI – CPF 020.269.569-79
- LEONIR ANTUNES DOS SANTOS – CPF 972.932.379-87

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 6 de junho de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por ALIETE REINHARDT DE ARAÚJO

Técnico de Controle - Matrícula nº 50.104-2

**PROCESSO Nº: 270875/18**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**ENTIDADE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU**

**INTERESSADO: INES WEIZEMANN DOS SANTOS, JOAQUIM RODRIGUES DA COSTA, VERA APARECIDA VIEIRA**

**DESPACHO Nº 1314/18**

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 77/2014, do Relator deste Processo, Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 1079/2018 (peça processual nº 9), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- PERCI LIMA – CPF 016.046.869-87
- INES WEIZEMANN DOS SANTOS – CPF 577.264.699-00
- VERA APARECIDA VIEIRA – CPF 024.826.999-24
- JOAQUIM RODRIGUES DA COSTA – CPF 972.251.699-04

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 6 de junho de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por ALIETE REINHARDT DE ARAÚJO

Técnico de Controle - Matrícula nº 50.104-2

**PROCESSO Nº: 254381/18**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE IBEMA**

**INTERESSADO: ADELAR ANTONIO ARROSI**

**DESPACHO Nº 1316/18**

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 104/2016, do Relator deste Processo, Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 1084/2018 (peça processual nº 15), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- ADELAR ANTONIO ARROSI – CPF 313.957.679-04

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 6 de junho de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por ALIETE REINHARDT DE ARAÚJO

Técnico de Controle - Matrícula nº 50.104-2

**PROCESSO Nº: 737090/11**

**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL**

**ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DE CURITIBA**

**INTERESSADO: MARIA DO CARMO APARECIDA DE OLIVEIRA**

**PROCURADOR:**

DESPACHO Nº 1321/18

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 85/2014, do Relator deste Processo, Conselheiro IVENS ZSCHÖRPER LINHARES, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 896/18 (peça processual nº 23), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DE CURITIBA: gestor atual:** conforme cadastro.

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 6 de junho de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por RENATA MARQUES ASSUNÇÃO

Estagiária - Matrícula nº 82.237-0

**PROCESSO Nº: 518892/15**

**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ARAPUÁ**

**INTERESSADO: ANDRESSA ARIANE DOS SANTOS, ANTONIO FERNANDO PEREIRA DOS REIS, BRUNA RIBEIRO MARTINS, CESAR SEIJI OCHIAI, CLEIDE WARMELING DE SOUZA, DAIANE COSTA ARIEDO, DANIELE MEURER DAUFENBACH, DEODATO MATIAS, FERNANDO BIGOTTO RIBEIRO, IVONETE RODRIGUES DE MATOS, JULIANA CRISTINA VELOSO QUARESMA NEVES, KARINA CARDOSO KURTEN OENING, MANOEL SALVADOR, MICHELE DE FATIMA PEREIRA SHMOLLER, VALDINEI DA ROSA PORTO, WILLIAN CARDOSO KURTEN**

**PROCURADOR:**

DESPACHO Nº 1323/18

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 103/2015, do Relator deste Processo, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 903/18 (peça processual nº 144), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- **MUNICÍPIO DE ARAPUÁ – gestor atual:** conforme cadastro.

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 6 de junho de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por RENATA MARQUES ASSUNÇÃO

Estagiário - Matrícula nº 82.237-0

**PROCESSO Nº: 636470/15**

**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**

**INTERESSADO: ADEMIR MULON, ADERVAL ANTONIO RIBEIRO CORREA, ANDRESSA MIRELLE PEREIRA GALBIATE, EVA NODI SEVERO, MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, RAFAELI DE FRANÇA, RODOLFO CATENACE, RODRIGO SOARES DE SOUZA**

**PROCURADOR:**

DESPACHO Nº 1324/18

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 103/2015, do Relator deste Processo, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 928/18 (peça processual nº



25), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – gestor atual: conforme cadastro.

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 6 de junho de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por RENATA MARQUES ASSUNÇÃO

Estagiário - Matrícula nº 82.237-0

**PROCESSO Nº: 462769/16**

**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA**

**INTERESSADO: FATIMA APARECIDA SABEC, MARIA ROSA LIMA CARDOSO, PAULO DE QUEIROZ SOUZA, SILVANA RODRIGUES DOS SANTOS**

**PROCURADOR:**

DESPACHO Nº 1326/18

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 77/2014, do Relator deste Processo, Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido no Parecer nº 400/18 (peça processual nº 28), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- MUNICÍPIO DE ICARAÍMA – gestor atual: conforme cadastro.

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 6 de junho de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por RENATA MARQUES ASSUNÇÃO

Estagiário - Matrícula nº 82.237-0

**PROCESSO Nº: 17482/13**

**ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS**

**ENTIDADE: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA**

**INTERESSADO: JOÃO NIL FARIAS, LUIZ CARLOS DE CARVALHO**

**PROCURADOR:**

DESPACHO Nº 1328/18

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 66/2014, do Relator deste Processo, Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido no Parecer nº 3495/18 (peça processual nº 36), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA- gestor atual: conforme cadastro.

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 6 de junho de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por RENATA MARQUES ASSUNÇÃO

Estagiário - Matrícula nº 82.237-0

**PROCESSO Nº: 112562/13**

**ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS**

**ENTIDADE: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**

**INTERESSADO: PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, VIRCE CAMPANA**

**PROCURADOR:**

DESPACHO Nº 1329/18

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 77/2014, do Relator deste Processo, Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido no Parecer nº 3596/18 (peça processual nº

39), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI – gestor atual: conforme cadastro.

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 6 de junho de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por RENATA MARQUES ASSUNÇÃO

Estagiário - Matrícula nº 82.237-0

**PROCESSO Nº: 260723/13**

**ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS**

**ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**

**INTERESSADO: CERES AMADO GUEDES, WALKIRIA WIZIACK ZAUITH DE PAULI, WILSON LUIZ PIRES MOKVA**

**PROCURADOR: ALEXANDER DZIECIOL TOLENTINO, DÉBORA FERREIRA CRUZ, FERNANDA FERRO, FRANCIELLE FRIGERI MACHADO, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, LUCIANA VARASSIN, LUIZ ANTONIO MACHADO, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, MARIELLA VICCO PEREIRA, RAFAEL LUIZ FABRI, ROBSON DE OLIVEIRA SILVA, SAULO SILVA LIMA FILHO, TEREZINHA IRENE MOSSMANN**

DESPACHO Nº 1332/18

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 77/2014, do Relator deste Processo, Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido no Parecer nº 3425/18 (peça processual nº 25), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA- gestor atual: conforme cadastro.

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 6 de junho de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por RENATA MARQUES ASSUNÇÃO

Estagiário - Matrícula nº 82.237-0

**PROCESSO Nº: 693611/13**

**ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS**

**ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**

**INTERESSADO: ALAIDE FERREIRA SALES, WALKIRIA WIZIACK ZAUITH DE PAULI, WILSON LUIZ PIRES MOKVA**

**PROCURADOR: ALEXANDER DZIECIOL TOLENTINO, DÉBORA FERREIRA CRUZ, FERNANDA FERRO, FRANCIELLE FRIGERI MACHADO, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, LUCIANA VARASSIN, LUIZ ANTONIO MACHADO, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, MARIELLA VICCO PEREIRA, RAFAEL LUIZ FABRI, ROBSON DE OLIVEIRA SILVA, TEREZINHA IRENE MOSSMANN**

DESPACHO Nº 1333/18

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 103/2015, do Relator deste Processo, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido no Parecer nº 3211/18 (peça processual nº 31), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA- gestor atual: conforme cadastro.

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 6 de junho de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por RENATA MARQUES ASSUNÇÃO

Estagiário - Matrícula nº 82.237-0

**PROCESSO Nº: 713368/12****ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS****ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL****INTERESSADO: ANGELO CÉLIO VITÓRIA MALTA, DALSI BORGES DE MORAES****PROCURADOR:**

DESPACHO Nº 1335/18

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 66/2014, do Relator deste Processo, Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido no Parecer nº 3558/18 (peça processual nº 15), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL- gestor atual: conforme cadastro.

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 6 de junho de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por RENATA MARQUES ASSUNÇÃO

Estagiário - Matrícula nº 82.237-0

Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 6 de junho de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por RENATA MARQUES ASSUNÇÃO

Estagiário - Matrícula nº 82.237-0

**PROCESSO Nº: 808303/13****ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS****ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA****INTERESSADO: ELY GOMES SCHNEIDER, MARCOS TULESKI, OLIZANDRO****JOSE FERREIRA, RODRIGO MAISTROVICZ LICHTENFELS****PROCURADOR: ELOIZE MARQUES DA SILVA**

DESPACHO Nº 1341/18

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 103/2015, do Relator deste Processo, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido no Parecer nº 3353/18 (peça processual nº 26), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA- gestor atual: conforme cadastro.

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 6 de junho de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por RENATA MARQUES ASSUNÇÃO

Estagiário - Matrícula nº 82.237-0

**PROCESSO Nº: 713422/12****ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS****ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL****INTERESSADO: ANGELO CÉLIO VITÓRIA MALTA, SILVIA ELISA BUHL****PROCURADOR:**

DESPACHO Nº 1337/18

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 66/2014, do Relator deste Processo, Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido no Parecer nº 3527/18 (peça processual nº 16), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL- gestor atual: conforme cadastro.

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 6 de junho de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por RENATA MARQUES ASSUNÇÃO

Estagiário - Matrícula nº 82.237-0

**PROCESSO Nº: 968182/16****ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL****ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA****INTERESSADO: ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS, ELIDIO****ZIMMERMAN DE MORAES, MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA****PROCURADOR:**

DESPACHO Nº 1344/18

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 71/2014 do Relator deste Processo, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 936/18 (peça processual nº 48), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – gestor atual: conforme cadastro.

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 6 de junho de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por RENATA MARQUES ASSUNÇÃO

Estagiário - Matrícula nº 82.237-0

**PROCESSO Nº: 731394/13****ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS****ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA****INTERESSADO: WILSON LUIZ PIRES MOKVA, ZENILDA APARECIDA CAMPOS****PROCURADOR: ALEXANDER DZIECIOL TOLENTINO, DÉBORA FERREIRA****CRUZ, FERNANDA FERRO, FRANCIELLE FRIGERI MACHADO, JEANETE LUCI****BACHMANN PINTO, LUCIANA VARASSIN, LUIZ ANTONIO MACHADO, MAJOLY****ALINE DOS ANJOS HARDY, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, MARIELLA VICCO****PEREIRA, RAFAEL LUIZ FABRI, ROBSON DE OLIVEIRA SILVA, TEREZINHA****IRENE MOSSMANN**

DESPACHO Nº 1339/18

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 94/2015, do Relator deste Processo, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido no Parecer nº 3110/18 (peça processual nº 51), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA- gestor atual: conforme cadastro.

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento

**PROCESSO Nº: 78329/16****ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL****ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ****INTERESSADO: ACYR CORREIA NETO, ADRIANA CRISTINA DA SILVA,****ADRIANO BRANCO DE OLIVEIRA, AGATTA MORTIZ FELIX, ALESSANDRA DA****COSTA RICARDO MACHADO, ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD DE****AZEVEDO, AMANDA DOS SANTOS DOMARESKI, ANA CARLA MENEZES****PATRIOTA, ANA PERLA GALVAO DA SILVA, ANDRE LUIZ BALLIANA,****ANDREIA APARECIDA MALAACZYN, ANDREIA SOARES DA SILVA,****ANDRESSA APARECIDA MALANCZYN, ANDRESSA SHIRLEY MARTINS****PARPINELLI, ANDRIELY RODRIGUES CARDOSO, ANTONIO JULIO MACHADO****LIMA FILHO, BRUNA PIVATO DA MATA E SILVA, CAMILA FERNANDA****MARTINS, CARLA FRANCIELLE MARTINS, CARLOS HENRIQUE SOUZA DA****SILVA, CAROLINA MARIE MARTINS, CASSIUS AUDREI JOÃO SEGATTO,****CIBELE COSTA MENDES, CINTIA SILVA DO ROSARIO, CIRLEUZA FREIRE****VIDAL CORDEIRO, CLAITON FERREIRA DE OLIVEIRA, CLEUZA FRANCISCA****DA SILVA, CRISTIAN FABRICO MENDES KADUVISKI, CRISTINA OLIVEIRA DO****NASCIMENTO, DANIELE JUVENTINO CRUZ, DANIELE PIRES LUIZ, DANILO****AUGUSTO BARDELLI ARCEGA, DECIRE APARECIDA FORNAZARI SANTOS,****DEISY MENDES, DENISE SAYURI SHIMIZU, DENIZETE DOS SANTOS NUNES,**



**DIELLE MENDONÇA GASPAR, DINORA DE PAULA ROCHA, DIRCEIA DE FÁTIMA DOS REIS, DORALI HIDEKO MITSUNAGA SUZUKI, EDELUCÉ DO NASCIMENTO PADOVANI, EDEMIL RODRIGUES DOS SANTOS, EDINA DA SILVA CAMPO, EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN, EDNEIA BOTELHO PADOVANI, ELAINA CRISTINA FERREIRA, ELEN CRISTINE RODRIGUES SOARES, ELENIZ DO ROCIO MENDES, ELEONAI BALDUINO NUNES, ERONILDA CLAUDIA MENDES DO ROSARIO, FABIANO FERNANDES COLODEL, FERNANDA GRECA MARTINS, FERNANDO CESAR RIBEIRO DE JESUS, FLAVIA MOREIRA PINTO, GUILHERME DA SILVA OLIVEIRA, HELIO EDISON DA CRUZ JUNIOR, INDIA NARA DE OLIVEIRA, IRACEMA NASCIMENTO RAGASSON, IRIS PEREIRA DINIZ TIERLING, ISABEL CRISTINA PASSOS DOMINGUES, IVONE DE JESUS FRANCO, JOÃO PAULO DO PRADO DE CASTILHO PEREIRA, JOÃO RICARDO CARDOSO GODZIKOWSKI, JOSE ANTONIO FERREIRA MARTINS, JOSE ANTONIO MACHADO, JOSÉ BAKA FILHO, JOSE MICHEL GANTUS, JOSIANE APARECIDA LUQUETTA, JOSIELI CASTRO DE MORAIS, JUSSARA MATTOS COSTA, KARLA CRISTINA KURQUIEVICZ BUCCIERI, KELLY CHRISTINA FROTA KRAVITZ PECINI, LÁZARO ABUD NETO, LETICIA ALVES GONÇALVES, LETICIA DA CRUZ DOS SANTOS, LEZINAI NASCIMENTO CORREA, LILIANE MARIA PEREIRA OLIVEIRA, LUCAS NITSCH ROCHA, LUCIA ENEIDA RODRIGUES, LUCIANE PEREIRA DA CUNHA, LUIZ CARLOS BROETTO, LUIZ MARCOS RANGEL, MARCELO ALVES, MARCELO ELIAS ROQUE, MARIA DO ROCIO DE ARAUJO PIRES, MARIA INEZ XAVIER FARIAS, MARILDES CUSTODIO DO AMARAL, MIGUEL MAYER FILHO, MOISES CARVALHO DA SILVA, MONICA HERREIRA ALVES, NORBERTO ANDRÉ JAMNIK NETO, PATRICIA LOPES, PAULO ESTEVÃO CANDIA, RENATA BETAT DIAS DE FREITAS, ROSANGELA CARDOSO DA SILVA GALVÃO, RUY JOSE RIBEIRO, SALUA RIECHI, SANDRA REGINA DA SILVA, SILVIA CRISTINA ANTUNES, SILVIA GODARTH CORREIA, SOLEMAR JOSE CAMARGO, SUELLEN LACERDA COMUNELLO, TAIS LUCAS FERNANDES VALIM, TALICIA FERREIRA LIMA, TALITA INDIRA DE SOUZA STAEVIE, TAMARA DANUZA ANTUNES LEONEL FERREIRA DE FREITAS, THIAGO AUGUSTO AMODIO, VALESKA NASCIMENTO RAGASSON, VANE NOGUEIRA DA ROCHA, VANIA DE FÁTIMA GOMES, VANILDA FRANCISCA FERNANDES DE OLIVEIRA, VERA REGINA GEREMIAS RIBEIRO, VIRGINIA ABALEM STAHLCHMIDT**

**PROCURADOR:**

DESPACHO Nº 1345/18

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 77/2014, do Relator deste Processo, Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 951/18 (peça processual nº 206), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – gestor atual: conforme cadastro.

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 6 de junho de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por RENATA MARQUES ASSUNÇÃO

Estagiário - Matrícula nº 82.237-0

**PROCESSO Nº: 595512/13**

**ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS**

**ENTIDADE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA**

**INTERESSADO: ALCIONE LUIZ PAZZINATTO, ANTONIO DONIZETI ALEGRA, JOSE APARECIDO DE PAULA E SOUZA, SOLENI FERREIRA PRIMO DA SILVA**

**PROCURADOR:**

DESPACHO Nº 1346/18

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 73/2014 do Relator deste Processo, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido no Parecer nº 142/18 (peça processual nº 21), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA – gestor atual: conforme cadastro.

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 6 de junho de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por RENATA MARQUES ASSUNÇÃO

Estagiário - Matrícula nº 82.237-0

**PROCESSO Nº: 861910/12**

**ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS**

**ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

**INTERESSADO: ADÃO RIBEIRO FIRMINO, ALISSON RAMOS DA LUZ, ANGELO CÉLIO VITÓRIA MALTA, EDGAR BUENO, JADIR DE MATTOS, MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

**PROCURADOR:**

DESPACHO Nº 1348/18

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 66/2014, do Relator deste Processo, Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido no Parecer nº 3359/18 (peça processual nº 35), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL – gestor atual: conforme cadastro.

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 6 de junho de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por RENATA MARQUES ASSUNÇÃO

Estagiário - Matrícula nº 82.237-0

**PROCESSO Nº: 594818/13**

**ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS**

**ENTIDADE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA**

**INTERESSADO: ALCIONE LUIZ PAZZINATTO, ANTONIO DONIZETI ALEGRA, CATARINA BABINSKI GUARINIRI, JOSE APARECIDO DE PAULA E SOUZA**

**PROCURADOR:**

DESPACHO Nº 1349/18

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 73/2014 do Relator deste Processo, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido no Parecer nº 236/18 (peça processual nº 21), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA – gestor atual: conforme cadastro.

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 6 de junho de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por RENATA MARQUES ASSUNÇÃO

Estagiário - Matrícula nº 82.237-0

**PROCESSO Nº: 548874/11**

**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO**

**INTERESSADO: EDSON DARLEI BASSO**

**PROCURADOR:**

DESPACHO Nº 1350/18

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 66/2014, do Relator deste Processo, Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 333/18 (peça processual nº 18), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – gestor atual: conforme cadastro.

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 6 de junho de 2018.

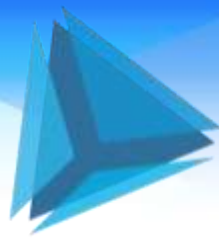
GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por RENATA MARQUES ASSUNÇÃO

Estagiário - Matrícula nº 82.237-0

**PROCESSO Nº: 643118/13****ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL****ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CURITIBA****INTERESSADO: GUSTAVO BONATO FRUET****PROCURADOR:**

DESPACHO Nº 1354/18

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 85/2014, do Relator deste Processo, Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 368/18 (peça processual nº 53), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- MUNICÍPIO DE CURITIBA – gestor atual: conforme cadastro.

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 6 de junho de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por RENATA MARQUES ASSUNÇÃO

Estagiário - Matrícula nº 82.237-0

**PROCESSO Nº: 165046/13****ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL****ENTIDADE: MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA****INTERESSADO: ALCESTE IWANAGA DE SANTANA, ERNESTO ALEXANDRE****BASSO****PROCURADOR:**

DESPACHO Nº 1356/18

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 85/2014, do Relator deste Processo, Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 556/18 (peça processual nº 56), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA- gestor atual: conforme cadastro.

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 6 de junho de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por RENATA MARQUES ASSUNÇÃO

Estagiário - Matrícula nº 82.237-0

**PROCESSO Nº: 302687/15****ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL****ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SULINA****INTERESSADO: ALMIR MACIEL COSTA, CLECILDE FABIANE, JANAINA****BONISSONI AGNOLIN, PAULO HORN****PROCURADOR:**

DESPACHO Nº 1358/18

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 66/2014, do Relator deste Processo, Auditor Thiago Barbosa Cordeiro, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 637/18 (peça processual nº 50), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- MUNICÍPIO DE SULINA- gestor atual: conforme cadastro.

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 6 de junho de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por RENATA MARQUES ASSUNÇÃO

Estagiário - Matrícula nº 82.237-0

**PROCESSO Nº: 205858/14****ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL****ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS****INTERESSADO: ELIZABETH STIPP CAMILO, MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS****PROCURADOR:**

DESPACHO Nº 1362/18

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 66/2014, do Relator deste Processo, Auditor Thiago Barbosa Cordeiro, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 770/18 (peça processual nº 20), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS – gestor atual: conforme cadastro.

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 6 de junho de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por RENATA MARQUES ASSUNÇÃO

Estagiário - Matrícula nº 82.237-0

**PROCESSO Nº: 44365/15****ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL****ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ****INTERESSADO: AUGUSTO APARECIDO CICATTO, DAVI DEQUECH FERREIRA,****DAVID GOMES CORDEIRO JUNIOR, LISMARIA MARIA DE OLIVEIRA, SAMIR****RIBEIRO DE LIMA, SILVIO GABRIEL PETRASSI****PROCURADOR:**

DESPACHO Nº 1364/18

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 71/2014 do Relator deste Processo, Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 784/18 (peça processual nº 83), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ – gestor atual: conforme cadastro.

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 6 de junho de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por RENATA MARQUES ASSUNÇÃO

Estagiário - Matrícula nº 82.237-0

**PROCESSO Nº: 47470/12****ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL****ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS****INTERESSADO: ISAAC TAVARES DA SILVA, LUIZ GARBELOTTI, MARCOS****ANTONIO DAVID****PROCURADOR:**

DESPACHO Nº 1365/18

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 66/2014, do Relator deste Processo, Auditor Thiago Barbosa Cordeiro, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 785/18 (peça processual nº 58), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS- gestor atual: conforme cadastro.

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 6 de junho de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por RENATA MARQUES ASSUNÇÃO

Estagiário - Matrícula nº 82.237-0



**PROCESSO Nº: 423726/12**

**ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS**

**ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**

**INTERESSADO: CARLOS ALBERTO CAOVILLA, FATIMA APARECIDA GUSMOES**

**PROCURADOR: JOÃO DOS SANTOS**

**DESPACHO Nº 1367/18**

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 85/2014, do Relator deste Processo, Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido no Parecer nº 3563/18 (peça processual nº 24), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA- gestor atual: conforme cadastro.

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 6 de junho de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por RENATA MARQUES ASSUNÇÃO

Estagiário - Matrícula nº 82.237-0

**PROCESSO Nº: 740934/12**

**ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS**

**ENTIDADE: FUNDO DE PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JANIÓPOLIS**

**INTERESSADO: DIRCE MATARAM ZAGUI, GILSON COSTA SOARES**

**PROCURADOR:**

**DESPACHO Nº 1368/18**

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 77/2014, do Relator deste Processo, Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido no Parecer nº 3386/18 (peça processual nº 16), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- FUNDO DE PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JANIÓPOLIS- gestor atual: conforme cadastro.

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 6 de junho de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por RENATA MARQUES ASSUNÇÃO

Estagiário - Matrícula nº 82.237-0

**PROCESSO Nº: 81415/13**

**ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS**

**ENTIDADE: FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE TERRA RICA**

**- PRESONTER**

**INTERESSADO: ALMIR FEDERICCI, ANTONIO CELSO LAUREANO, DEVALMIR MOLINA GONCALVES, LUIZ AUGUSTO LORGA VIEIRA, MUNICÍPIO DE TERRA RICA**

**PROCURADOR:**

**DESPACHO Nº 1369/18**

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 66/2014, do Relator deste Processo, Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido no Parecer nº 3610/18 (peça processual nº 18), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE TERRA RICA- Gestor atual: conforme cadastro.

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 6 de junho de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por RENATA MARQUES ASSUNÇÃO

Estagiário - Matrícula nº 82.237-0

## ATOS DE ALERTA MUNICIPAIS

Sem publicações

## ATOS NORMATIVOS

Sem publicações

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### Despachos

**PROCESSO Nº: 52973/18**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**INTERESSADO: DELFO MARTINELLI, FERNANDO GRESSANA, JULVANA DEZINGRINI, KENNITHY KURPEL, MAGNA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME, MARCIA ANTONIA PERUZZO SCAPINELLO ROMITE, MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO, TALITA BASEGGIO KAMINSKI, VANDERLEI JOSE CRESTANI**

**ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA**

**DESPACHO: 2210/18**

A Diretoria de Protocolo, mediante a Informação nº 5749/18 (peça 167), solicita autorização para proceder ao cancelamento da atuação e da distribuição (Termo de Distribuição nº 2613/18) dos presentes autos de Recurso de Revista, considerando que foi atuado em desacordo com as normas estabelecidas para atuação nos casos em que existe mais de uma petição recursal, ou seja, com erro.

Na forma do art. 345[1] do Regimento Interno, autorizo a Diretoria de Protocolo a proceder nos termos acima propostos.

Retornem-se os autos à referida unidade técnica para adoção das providências cabíveis.

Gabinete da Presidência, 29 de maio de 2018.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

*1. Art. 345. Ressalvada a hipótese de reconhecimento posterior de impedimento ou de causa de prevenção, a nova distribuição do processo dependerá de decisão do Presidente, e da constatação de erro na distribuição originária, informada pela Diretoria de Protocolo.*

**PROCESSO Nº: 379079/18**

**ENTIDADE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**

**INTERESSADO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**

**ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO**

**DESPACHO: 2211/18**

Trata-se de Requerimento Externo protocolado pelo Tribunal de Justiça, por meio do qual o Desembargador Ruy Cunha Sobrinho, relator do Mandado de Segurança nº 1.727.973-7 e de seus sucessivos recursos, noticia este Tribunal de Contas acerca da concessão do prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de informações complementares àquelas protocoladas em 09/11/2017 (vide Requerimento Externo nº 741637/17).

A Diretoria Jurídica, por meio da Informação nº 136/18 (peça 3) sugere que a resposta seja elaborada pela equipe técnica designada pela Portaria nº 704/13, responsável pelo Relatório de Auditoria integrante do protocolo nº 624373/13, em virtude do cunho técnico das questões levantadas na petição inicial constante do Requerimento Externo nº 741637/17.

Encaminhe-se à 1ª Inspeção de Controle Externo, na qual se encontra lotado o servidor Claudio Henrique de Castro, que foi o Coordenador da equipe de Auditoria supramencionada, nos termos do § 3º, do artigo 178, do Regimento Interno, para manifestação, atentando para o exíguo prazo concedido.

Após, devolva-se à Diretoria Jurídica para encaminhamento dos documentos pertinentes ao Tribunal de Justiça.

Gabinete da Presidência, 29 de maio de 2018.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

**PROCESSO Nº: 799686/17**

**ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDE DO IGUAÇU**

**INTERESSADO: IRINEU ANTONIO PERUZZO**

**ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO**

**DESPACHO: 2222/18**

Tendo em vista o contido no Despacho nº 370/18 (peça 16) da Coordenadoria-Geral de Fiscalizações, determino o encerramento do feito nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal, devendo o processo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento.

Gabinete da Presidência, 30 de maio de 2018.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

*1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:*

*(...)*

*LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.*

**PROCESSO Nº: 290973/18**

**ENTIDADE: GRUPO ESPECIALIZADO NA PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO E NO COMBATE À IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA**

**INTERESSADO: GRUPO ESPECIALIZADO NA PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO E NO COMBATE À IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA**

**ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO**

**DESPACHO: 2223/18**

Tendo em vista o contido na Informação nº 108/18 (peça 3) da Diretoria Jurídica, determino o encerramento do feito nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal, devendo o processo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento.

Gabinete da Presidência, 30 de maio de 2018.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

**PROCESSO Nº: 358934/18**

**ENTIDADE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**

**INTERESSADO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**

**ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO**

**DESPACHO: 2224/18**

Tendo em vista o contido na Informação nº 137/18 (peça 4) da Diretoria Jurídica, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para apensamento do presente expediente ao processo nº 863441/15.

Gabinete da Presidência, 30 de maio de 2018.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

**PROCESSO Nº: 100430/18**

**ENTIDADE: GRUPO ESPECIALIZADO NA PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO E NO COMBATE À IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA**

**INTERESSADO: GRUPO ESPECIALIZADO NA PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO E NO COMBATE À IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA**

**ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO**

**DESPACHO: 2237/18**

Trata-se de Requerimento Externo por meio do qual a Procuradoria-Geral de Justiça, através do Ofício nº 0181/18/GAB, encaminha a este Tribunal, para conhecimento, cópia da promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº MPPR 0130.11.000969-8, em trâmite no Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa de Santo Antônio da Platina.

A Diretoria Jurídica, no Parecer nº 127/18 (peça 5), informou que o Inquérito Civil foi instaurado pelo Ministério Público com base em comunicação efetuada por este Tribunal de Contas para apurar eventuais irregularidades na Tomada de Preços nº 09/2008, do Município de Curiúva, e que o seu arquivamento decorreu, em síntese, do fato de que "(...) a contratação do serviço efetivou-se no ano de 2008, sob gestão do ex-Prefeito, a qual se encerrou antecipadamente em junho de 2012, de modo que a possibilidade de responsabilização por ato de improbidade foi evitada pela prescrição."

Ao final, a Unidade registrou que a referida promoção de arquivamento já foi homologada pelo Conselho Superior do Ministério Público, restando por sugerir o encaminhamento do presente à Coordenadoria de Gestão Municipal para ciência, considerando que a instauração do Inquérito Civil se deu em virtude de inspeção constante do processo nº 21552/10, e, após, o seu apensamento aos referidos autos. Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Gestão Municipal e, na sequência, à Diretoria de Protocolo para as providências indicadas no Parecer Jurídico. Gabinete da Presidência, 4 de junho de 2018.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

**PROCESSO Nº: 384587/18**

**ENTIDADE: ESTADO DO PARANÁ**

**INTERESSADO: ESTADO DO PARANÁ, MARIA APARECIDA BORGHETTI**

**ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO**

**DESPACHO: 2238/18**

Trata-se de expediente autuado como Representação por meio do qual Maria Aparecida Borghetti, Governador do Estado do Paraná, considerando a impossibilidade do Poder Executivo em dar continuidade ao art. 7º da Instrução Normativa nº 113/2015, conforme justificativas apresentadas pela Secretária de Estado da fazenda, encaminha documentação visando à celebração de Termo de Ajustamento de Gestão entre este Tribunal e o Estado do Paraná. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para cancelamento da distribuição e reatuação do feito para "Requerimento Externo".

Após, sigam os autos à Coordenadoria-Geral de Fiscalização para ciência, e, em seguida à Coordenadoria de Gestão Estadual para manifestação. Na sequência, retornem a esta Presidência.

Gabinete da Presidência, 4 de junho de 2018.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

**PROCESSO Nº: 416104/16**

**ENTIDADE: 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - SP**

**INTERESSADO: 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - SP**

**ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO**

**DESPACHO: 2240/18**

Tendo em vista o contido na Informação nº 67/18 (peça 6) da Diretoria Jurídica, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para apensamento do presente expediente ao processo nº 380190/18.

Gabinete da Presidência, 4 de junho de 2018.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

**PROCESSO Nº: 358705/18**

**ENTIDADE: GRUPO ESPECIALIZADO NA PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO E NO COMBATE À IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO LITORAL**

**INTERESSADO: GRUPO ESPECIALIZADO NA PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO E NO COMBATE À IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO LITORAL**

**ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO**

**DESPACHO: 2241/18**

Tendo em vista o contido no Despacho nº 1094/18 (peça 4) da Coordenadoria de Gestão Municipal, determino o encerramento do feito nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal, devendo o processo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento.

Gabinete da Presidência, 4 de junho de 2018.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

**PROCESSO Nº: 339468/18**

**ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

**INTERESSADO: LUIZ ROBERTO BEGGIORA, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

**ASSUNTO: REQUERIMENTO INTERNO**

**DESPACHO: 2242/18**

Trata-se de Requerimento Interno protocolado por Luiz Roberto Beggiora, ex-servidor desta Corte de Contas, mediante o qual solicita a diferença da URV, referente a março de 1994 a junho de 1999, a que faz jus nos termos do Despacho nº 3691/14, constante no Processo nº 770802/14 deste Tribunal.

A Diretoria de Gestão de Pessoas relata que o interessado foi servidor deste Tribunal, nos termos da Informação nº 189/18 (peça 3).

Efetuada os cálculos derivados da URV, a unidade técnica demonstrou que o valor devido corresponde ao montante de R\$ 60.839,99 (sessenta mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos).

A Diretoria Jurídica opinou favoravelmente ao pagamento, eis que o interessado manteve vínculo funcional com este TCE/PR no período abrangido pelo Despacho nº 3691/14-GP, bem como tendo em vista que assinou o Termo de Compromisso individual (peça 2), aceitando os termos avançados para o pagamento da diferença ora pleiteada.

Diante do exposto, autorizo o pagamento do valor devido, tendo em vista que o interessado preencheu os requisitos para o recebimento da verba pleiteada. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Gestão de Pessoas para adoção das providências cabíveis e posterior arquivamento do processo.

Gabinete da Presidência, 4 de junho de 2018.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

**PROCESSO Nº: 148646/18**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES**

**INTERESSADO: MOISEIS BRANCO DA SILVA**

**ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO**

**DESPACHO: 2245/18**

Trata-se de Requerimento Externo protocolado pelo Município de Doutor Ulysses por meio do qual notifica que o servidor da rede de computadores da municipalidade foi invadido por hackers, razão pela qual requer a concessão do prazo de 60 (sessenta) dias para restaurar os dados perdidos de modo a proceder à posterior prestação de contas relativa ao exercício de 2017.

Considerando que a referida prestação de contas foi protocolada nesta Corte em 26/04/2018, tendo sido autuada sob o nº 285805/18, deixo de analisar o pedido formulado por perda de objeto.

Diante disso, determino o encerramento do feito nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal, devendo o processo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento.

Gabinete da Presidência, 4 de junho de 2018.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

**PROCESSO Nº: 148646/18**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES**

**INTERESSADO: MOISEIS BRANCO DA SILVA**

**ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO**

**DESPACHO: 2245/18**

Trata-se de Requerimento Externo protocolado pelo Município de Doutor Ulysses por meio do qual notifica que o servidor da rede de computadores da municipalidade foi invadido por hackers, razão pela qual requer a concessão do prazo de 60 (sessenta) dias para restaurar os dados perdidos de modo a proceder à posterior prestação de contas relativa ao exercício de 2017.

Considerando que a referida prestação de contas foi protocolada nesta Corte em 26/04/2018, tendo sido autuada sob o nº 285805/18, deixo de analisar o pedido formulado por perda de objeto.

Diante disso, determino o encerramento do feito nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal, devendo o processo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento.

Gabinete da Presidência, 4 de junho de 2018.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.



**PROCESSO Nº: 390056/18**

**ENTIDADE: ITAIPU BINACIONAL**

**INTERESSADO: ITAIPU BINACIONAL**

**ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO**

**DESPACHO: 2246/18**

Trata-se de Requerimento Externo encaminhado pelo Exmo. Senhor Diretor-Geral Brasileiro em Exercício, da Itaipu Binacional, Cezar Eduardo Ziliotto, por meio do qual requer a disposição funcional do servidor deste Tribunal Mario Antônio Cecato, matrícula 50693-1.

Tendo em vista tratar-se de matéria afeta ao âmbito de atuação da Diretoria de Gestão de Pessoas, encaminhem-se os autos àquela unidade para manifestação, em especial no tocante às condições da disposição solicitada.

Após, devolva-se o expediente a esta Presidência.

Gabinete da Presidência, 4 de junho de 2018.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

**PROCESSO Nº: 391010/18**

**ENTIDADE: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GUAIRA**

**INTERESSADO: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GUAIRA**

**ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO**

**DESPACHO: 2276/18**

Trata-se de Requerimento Externo originário da Procuradoria da República no Município de Guaíra, no qual encaminha a este Tribunal, para conhecimento, cópia da promoção de arquivamento do Inquérito Civil n.º 1.25.012.000754/2014-29, resultante do Ofício n.º 470/2014 expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no qual se noticiou a decisão proferida no Acórdão de Parecer Prévio n.º 109/14-S2C, exarado nos autos de Prestação de Contas do Município de Mercedes-PR n.º 190199/13, relativas ao exercício financeiro de 2012.

Considerando que razões escritas ou documentos poderão ser apresentados aos respectivos autos de Inquérito Civil até a respectiva Sessão da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, para homologação ou rejeição do arquivamento, encaminhe-se o expediente à Diretoria Jurídica para acompanhamento administrativo junto ao Ministério Público Federal.

Após, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX para que, nos termos do inciso I, do art. 153, do Regimento Interno[1], efetue os registros que entender necessários. Em seguida, não havendo recomendação de diligências adicionais, determino o encerramento do processo, em conformidade com o art. 16, LVIII[2], do Regimento Interno, e seu arquivamento.

Gabinete da Presidência, 5 de junho de 2018.

-assinatura digital-

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

1. Art. 153. À Diretoria de Execuções compete:

I - manter o registro atualizado, o controle e o acompanhamento individualizado das sanções, de que trata o art. 85, da Lei Complementar nº 113/2005, bem como os apontamentos, as ressalvas, determinações, recomendações e todas as comunicações relativas às decisões exaradas, executando as respectivas deliberações;

2. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

## Termo de Ajuste de Gestão

Sem publicações

## Portarias

**PORTARIA Nº 425/18**

O CONSELHEIRO JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005, e com base nos artigos 16, XXXIX, e 385, §§ 2º, II, e 3º, do Regimento Interno, considerando a realização da Copa do Mundo FIFA 2018 e a natureza excepcional do evento, e considerando a necessidade de prévia organização das pautas das sessões dos órgãos colegiados e dos prazos processuais,

**RESOLVE**

Art. 1º Determinar o funcionamento do expediente no Tribunal nos seguintes dias e horários:

I – dia 22/06/2018, o expediente terá início às 13 h;

II – dia 27/06/2018, o expediente terá encerramento às 13 h.

Art. 2º Determinar a prorrogação dos prazos processuais do Tribunal, que tenham início ou término nos dias citados no art. 1º, para o primeiro dia útil imediato.

**PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.**

Sala da Presidência, em 24 de maio de 2018.

- assinatura digital -

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

**PORTARIA Nº 432/18**

O CONSELHEIRO JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c artigo 16, inciso XLVI, alínea “c”, do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 391486/18-TC, resolve

**CONCEDER**

de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, ao servidor JOSE ANTONIO BAGGIO PEREIRA, Matrícula nº 50.186-7, ocupante do cargo de Analista de Controle, AC, Nível I, Referência 11, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de sua saúde, no período de 21 de maio a 19 de junho de 2018.

**PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.**

Sala da Presidência, em 5 de junho de 2018.

- assinatura digital -

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

**PORTARIA Nº 434/18**

O CONSELHEIRO JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005 c/c artigo 16, inciso XL, do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 50920/16, resolve

**RESOLVE**

prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação da Portaria nº 366/18, desta Presidência, disponibilizada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado nº 1824, de 15 de maio de 2018, o prazo para a posse da candidata DEBORA BORIM DA SILVA, CPF nº 036.957.589-02, nomeada para exercer o cargo inicial da carreira de Analista de Controle, AC, Nível M, Referência 01, na área Engenharia, observando-se para fins de contagem de prazo, o disposto no artigo 41, § 1º, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970.

**PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.**

Sala da Presidência, em 6 de junho de 2018.

- assinatura digital -

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

**PORTARIA Nº 436/18**

O CONSELHEIRO JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005 c/c artigo 16, inciso XL, do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 421074/15, resolve

**TORNAR PÚBLICO**

que, a partir de 21 de maio de 2018, o servidor MARCO ANTONIO ARAUJO DE PAULA PESSOA, Matrícula nº 51.959-6, ocupante do cargo de Analista de Controle, AC, Nível M, Referência 02, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, adquiriu estabilidade funcional, em cumprimento ao previsto na Resolução nº 16/2009 desta Corte.

**PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.**

Sala da Presidência, em 6 de junho de 2018.

- assinatura digital -

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

**PORTARIA Nº 437/18**

O CONSELHEIRO JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005 c/c artigo 16, inciso XL, do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 476812/15, resolve

**TORNAR PÚBLICO**

que, a partir de 25 de maio de 2018, o servidor ALESSANDRO GABRIEL KREMPI, Matrícula nº 51.961-8, ocupante do cargo de Analista de Controle, AC, Nível M, Referência 02, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, adquiriu estabilidade funcional, em cumprimento ao previsto na Resolução nº 16/2009 desta Corte.

**PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.**

Sala da Presidência, em 6 de junho de 2018.

- assinatura digital -

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

**PORTARIA Nº 438/18**

O CONSELHEIRO JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c o artigo 16, inciso XLVI, alínea “f”, do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 365647/18-TC, resolve

**EXONERAR**

a pedido, ANDRÉ CASTANHEIRA SANTOS, Matrícula nº 51.450-0, do cargo de Técnico de Controle, TC, Nível M, Referência 12, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, a partir de 22 de maio de 2018.

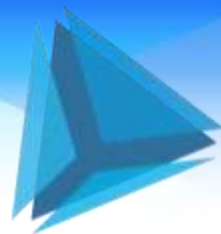
**PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.**

Sala da Presidência, em 6 de junho de 2018.

- assinatura digital -

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

**PORTARIA Nº 439/18**

O CONSELHEIRO JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c artigo 16, inciso XLVI, alínea "c", do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 362753/18-TC, resolve

**CONCEDER**

de acordo com o artigo 247, parágrafo único, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, à servidora ANA PAULA RÍPOL DA SILVA, matrícula nº 51.606-6, ocupante do cargo de Analista de Controle, AC, Nível M, Referência 07, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, licença especial, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, completado em 08 de julho de 2017, para ser usufruída a partir de 23 de maio de 2018.

**PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.**

Sala da Presidência, em 7 de junho de 2018.

- assinatura digital -

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

**PORTARIA Nº 440/18**

O CONSELHEIRO JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c art. 16, inciso XL, do Regimento Interno, tendo em vista o contido nos autos nº 479866/16, RESOLVE

conceder as progressões funcionais, pelo critério de antiguidade e merecimento, referentes ao mês de junho de 2018, com fundamento no § 1º do artigo 15, da Lei nº 15.854/08, alterada pelas Leis nº 16.387/10 e 17.423/12, bem como nas novas disposições trazidas pela Lei nº 18.691/15, do Quadro de Servidores Efetivos deste Tribunal, conforme as tabelas em anexo.

**PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.**

Sala da Presidência, em 7 de junho de 2018.

- assinatura digital -

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

**ANEXO I – PORTARIA Nº 440/18**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Gestão de Pessoas

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR ANTIGUIDADE

Referência imediatamente superior

Tabela 01 - Cargo de Analista de Controle

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Ref. Atual	Progressão Nível/Ref.	A partir de
51.835-2	ALCIVAN TAVARES NOBRE	AC	M03	M04	16/06/2018
51.967-7	ALINE LEITE FERREIRA	AC	M01	M02	11/06/2018
50.235-9	ANA CRISTINA GIGLIO MARTINS DE OLIVEIRA	AC	I06	I07	07/06/2018
51.833-6	ANDRESSA EKERMANN DE CRISTO SILVESTRIN	AC	M03	M04	02/06/2018
50.391-6	ANTONIO PAULO LEMOS	AC	O06	O07	09/06/2018
51.482-9	CARLA GESIELE LAVANDOSKI	AC	M11	M12	01/06/2018
51.382-2	CARLA ROBERTA FLORES VENANCIO	AC	N01	N02	01/06/2018
51.646-5	CAROLINE PATRICIA LAGO CHOMATAS	AC	M06	M07	07/06/2018
50.367-3	CLAUDIA MARIA DERVICHE	AC	P02	P03	20/06/2018
50.684-2	CLAUDIO HENRIQUE DE CASTRO	AC	O06	O07	09/06/2018
50.063-1	DESIRÉE DO ROCIO VIDAL FERREIRA DA COSTA	AC	P05	P06	30/06/2018
51.483-7	DIOGO GUEDES RAMINA	AC	M11	M12	01/06/2018
51.880-8	EDUARDO ELIAS ROTTA	AC	F01	F08	02/06/2018
51.645-7	EMÍLIO BORGES E SILVA	AC	M06	M07	06/06/2018
50.680-0	FABRICIO RODRIGUES DA LUZ	AC	O06	O07	09/06/2018
51.763-1	FERNANDA SILVA CANABARRO	AC	M05	M06	24/06/2018
51.648-1	JEFERSON LUIZ SANTOS	AC	M06	M07	11/06/2018
51.968-5	LEANDRO SOARES COSTA	AC	M01	M02	22/06/2018
51.642-2	LETICIA MONIZ DE ARAGÃO LACERDA	AC	M06	M07	03/06/2018
50.393-2	LOIR SCHELITING	AC	I04	I05	09/06/2018
51.836-0	MANOEL ANTONIO PADILHA	AC	M03	M04	24/06/2018
50.719-9	MARCELO DA SILVA BENTO	AC	P06	P07	02/06/2018
51.964-2	MARCOS TADEU DELA PUENTE D'ALPINO	AC	M01	M02	02/06/2018
51.484-5	NICOLAS ALBERTO GRASSI	AC	M11	M12	02/06/2018
50.166-2	PAULO HENRIQUE FERNANDES	AC	P05	P06	22/06/2018
50.497-1	ROBERTO CARLOS BOSSONI MOURA	AC	I04	I05	09/06/2018
50.678-8	ROBERTO LUZZI CAMPOS	AC	O06	O07	09/06/2018
51.761-5	RODRIGO MARTINS DE OLIVEIRA SILVA PINTO	AC	M05	M06	21/06/2018
50.668-0	SERGIO MATYCHEVICZ CHEMIN	AC	O06	O07	09/06/2018
50.469-6	SONIA MARIA DE PAULA MILLER	AC	O01	O02	17/06/2018
51.965-0	THIAGO NAPOLI CIRIACO DIAS	AC	M01	M02	08/06/2018
51.765-8	TIAGO ZAMBON ENES RIBEIRO	AC	M05	M06	28/06/2018

Tabela 02 - Cargo de Técnico de Controle

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Ref. Atual	Progressão Nível/Ref.	A partir de
51.488-8	CARLA KAWASSAKI	TC	M11	M12	23/06/2018
51.444-6	DENISE BERNARDES CHAVES DA SILVA	TC	M12	M13	08/06/2018
51.485-3	DYEGO BERTOLDI AURELIANO	TC	M11	M12	07/06/2018
50.198-0	EDIMARA BATISTA DE SOUZA	TC	O12	O13	12/06/2018
50.909-4	LUCIANA DE FÁTIMA NOGUEIRA NASCIMENTO	TC	P05	P06	30/06/2018
50.872-1	LUIS EDUARDO PUGSLEY	TC	O07	O08	11/06/2018
50.370-3	MARIA TERESINHA BENATO	TC	P08	P09	24/06/2018

50.245-6	PRISCILLA MARA PALLÚ	TC	P05	P06	30/06/2018
50.373-8	SIRLEI VOLPATO DE OLIVEIRA	TC	P08	P09	24/06/2018

Nível imediatamente superior

Tabela 03 - Cargo de Técnico de Controle

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Ref. Atual	Progressão Nível/Ref.	A partir de
50.995-7	ILMA MARIA SPIELMANN MACHADO	TC	O13	P01	19/06/2018
50.762-8	IZABEL CRISTINA DA CUNHA CHEDE	TC	O13	P01	04/06/2018
50.981-7	MARIA CATARINA DEMETERKO RODRIGUES DA COSTA	TC	O13	P01	11/06/2018

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MERECIMENTO

Referência imediatamente superior

Tabela 04 - Cargo de Analista de Controle

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Ref. Atual	Progressão Nível/Ref.	A partir de
50.700-8	ADRIANA DO ROCIO LORO	AC	O06	O07	09/06/2018
51.110-2	ALEXANDRE BIMBATO FREIRE	AC	H10	H11	13/06/2018
50.677-0	ALEXANDRE FAILA COELHO	AC	O01	O02	04/06/2018
51.878-6	AUDREY JAQUELINE DO VALE MARETTI	AC	M02	M03	01/06/2018
50.078-0	CLAUDIO JULIO POZZOBON	AC	H10	H11	04/06/2018
51.879-4	DANIELLE MAYUMI KAKIZAKI	AC	M02	M03	01/06/2018
51.598-1	DENISE TATEBE	AC	M07	M08	06/06/2018
51.231-1	ERNESTO LUIS MALTA RODRIGUES	AC	N08	N09	17/06/2018
51.764-0	GUSTAVO LUIZ VON BAHTEN	AC	M05	M06	28/06/2018
51.593-0	HELTON TIAGO LUIZ LACERDA	AC	M07	M08	01/06/2018
51.112-9	JESSE GERALDO ARRIOLA JUNIOR	AC	H10	H11	24/06/2018
51.602-3	LINCOLN JOSÉ DOS SANTOS	AC	M07	M08	18/06/2018
50.470-0	LUIZ FERNANDO BONTORIN	AC	P08	P09	01/06/2018
51.114-5	MARIO HIROSHI TANIOKA	AC	H10	H11	24/06/2018
51.221-4	NELSON ROGERIO GLOOR	AC	N08	N09	01/06/2018
51.111-0	RAUL BRAND JUNIOR	AC	O01	O02	26/06/2018
51.335-0	SERGIO AGOSTINHO DRESCH	AC	N04	N05	05/06/2018
50.842-0	VERA LUCIA WOJCIK BAGGIO	AC	P05	P06	22/06/2018
51.601-5	WELLINGTON GLASS DA SILVA	AC	M07	M08	18/06/2018

Tabela 05 - Cargo de Técnico de Controle

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Ref. Atual	Progressão Nível/Ref.	A partir de
51.337-7	ARIOVALDO JOSÉ AMARANTE JUNIOR	TC	N04	N05	13/06/2018
50.062-3	CARLA SOLANGE SAMWAYS	TC	P05	P06	22/06/2018
50.420-3	KATHLEEN ZENEDIN	TC	P02	P03	06/06/2018
50.392-4	LUCIANA GOMES DE ALMEIDA MOCELIN	TC	P08	P09	24/06/2018
50.361-4	THAYS DO PRADO COLAÇO SOLOTORIW	TC	P04	P05	20/06/2018

Tabela 06 - Cargo de Auxiliar de Controle

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Ref. Atual	Progressão Nível/Ref.	A partir de
50.191-3	WANTUIL ANGELO ANDRETTA	AuxC	P09	P10	29/06/2018

Nível imediatamente superior

Tabela 07 - Cargo de Analista de Controle

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Ref. Atual	Progressão Nível/Ref.	A partir de
51.364-4	PRISCILA ESCUISSATO	AC	M13	N01	12/06/2018

**PORTARIA Nº 441/18**

O CONSELHEIRO JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c artigo 16, inciso XLVI, alínea "c", do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 400060/18-TC, resolve

**CONCEDER**

de acordo com o artigo 215 combinado com o artigo 221, da Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, ao servidor REINALDO FUSCO ANDREOS, Matrícula nº 51.618-0, ocupante do cargo de Analista de Controle, AC, Nível M, Referência 07, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, 09 (nove) dias de licença para tratamento de sua saúde, em prorrogação, no período de 02 a 10 de junho de 2018.

**PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.**

Sala da Presidência, em 7 de junho de 2018.

- assinatura digital -

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

**PORTARIA Nº 442/18**

O CONSELHEIRO JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c artigo 16, inciso XLVI, alínea "i", do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 390056/18-TC, resolve

**AUTORIZAR**

a cessão funcional do servidor MARIO ANTONIO CECATO, Matrícula nº 50.693-1, ocupante do cargo de Analista de Controle, AC, Nível O, Referência 12, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para a ITAIPU Binacional, a partir de 4 de junho de 2018, até 31 de dezembro de 2018, com ônus para a origem, mediante ressarcimento, ficando ciente o servidor de que não haverá progressão funcional enquanto perdurar a cessão, exceto por antiguidade, nos termos do artigo 29 da Lei nº 15.854/08.

**PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.**

Sala da Presidência, em 7 de junho de 2018.

- assinatura digital -

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente



# TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO ELETRÔNICO

ANO XIII

Divulgação: sexta-feira

08 de junho de 2018

Página 41 de 42

**Nº 1840**

## INFORMATIVOS DE LICITAÇÕES

*Sem publicações*



# TCEPR





## COMPOSIÇÃO BIÊNIO 2017/2018

### Tribunal Pleno

#### Conselheiro Presidente

- José Durval Mattos do Amaral

#### Conselheiro Vice Presidente

- Nestor Baptista

#### Conselheiro Corregedor-Geral

- Fabio de Souza Camargo

#### Conselheiros

- Artagão de Mattos Leão
- Fernando Augusto Mello Guimarães
- Ivan Lelis Bonilha
- Ivens Zschoerper Linhares

#### Auditores

- Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
- Thiago Barbosa Cordeiro
- Claudio Augusto Kania
- Tiago Alvarez Pedroso

#### Secretária do Tribunal Pleno – STP

- Maria Estephania Domenici

### Primeira Câmara

#### Conselheiro Presidente do Colegiado

- Nestor Baptista

#### Conselheiros

- Fernando Augusto Mello Guimarães
- Fabio de Souza Camargo

#### Auditores

- Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
- Tiago Alvarez Pedroso

#### Secretária da Primeira Câmara – 1ª SECAM

- Maria Augusta Camargo de Oliveira Franco

### Segunda Câmara

#### Conselheiro Presidente do Colegiado

- Artagão de Mattos Leão

#### Conselheiros

- Ivan Lelis Bonilha
- Ivens Zschoerper Linhares

#### Auditores

- Thiago Barbosa Cordeiro
- Claudio Augusto Kania

#### Secretária da Segunda Câmara – 2ª SECAM

- Vera Lucia Amaro

### Corregedoria-Geral

#### Conselheiro Corregedor-Geral – CG

- Fabio de Souza Camargo

#### Assessor Jurídico

- Ivana Maria Pierin Furiati

#### Ouvidor de Contas

- Ederson Patrick Severo Machado

#### Comissão de Sindicância

- Leonardo Tsutiya

### Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

#### Procurador Geral

- Flávio de Azambuja Berti

#### Procuradores

- Célia Rosana Moro Kansou
- Eliza Ana Zenedin Kondo Langner
- Gabriel Guy Léger
- Juliana Sternadt Reiner
- Kátia Regina Puchaski
- Michael Richard Reiner
- Valéria Borba

#### Secretário-Geral – MPC

- Paulo Roberto Marques Fernandes

### Conselheiros – Diretores de Gabinete

#### Diretor de Gabinete Conselheiro Nestor Baptista – GCNB

- Wilson de Lima Junior

#### Diretor de Gabinete Conselheiro Artagão de Mattos Leão – GCAML

- Luciano Crotti

#### Diretor de Gabinete Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães – GCFAMG

- Davi Gemael de Alencar Lima

#### Diretor de Gabinete Conselheiro Ivan Lelis Bonilha – GCILB

- Daniele Carriel Stradiotto

#### Diretor de Gabinete Conselheiro José Durval Mattos do Amaral – GCJDMA

- Inativo

#### Diretor de Gabinete Conselheiro Fabio de Souza Camargo – GCFSC

- Marcelo João de Souza Pinto

#### Diretora de Gabinete Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares – GCIZL

- Cinthya Pedron Caciatori

### Auditores – Coordenadores de Gabinete

#### Coordenador de Gabinete Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca – GASRVF

- Luiz Henrique Xavier

#### Coordenador de Gabinete Auditor Thiago Barbosa Cordeiro – CATBC

- (vago)

#### Gabinete Auditor Claudio Augusto Kania – GACAK

- Marcelo da Silva Bento

#### Gabinete Auditor Tiago Alvarez Pedroso – GATAP

- Helton Tiago Luiz Lacerda

### Inspetorias de Controle Externo

#### 1ª Inspetoria de Controle Externo

- Luciane Maria Gonçalves Franco

#### 2ª Inspetoria de Controle Externo

- Emerson Ademar Gimenes

#### 3ª Inspetoria de Controle Externo

- Rita de Cássia Bompeixe C. Mombelli

#### 4ª Inspetoria de Controle Externo

- Rodrigo Duarte Damasceno Ferreira

#### 5ª Inspetoria de Controle Externo

- Inativa

#### 6ª Inspetoria de Controle Externo

- Regina Cristina Braz

#### 7ª Inspetoria de Controle Externo

- Marcio José Assumpção

### Administrativo

#### Diretoria-Geral – DG

- Celia Cristina Arruda

#### Gabinete da Presidência – GP

- Rosana Cristina Nogueira Levandoski

#### Diretoria Administrativa – DA

- Ivano Rangel de Oliveira

#### Escola de Gestão Pública – EGP

- Mady Cristine Leschkau de Lemos Marchini

#### Diretoria de Comunicação Social – DCS

- Nilson Pohl

#### Diretoria Financeira – DF

- Mirian de Oliveira Gil

#### Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP

- José Marcelo Chumbinho de Andrade

#### Diretoria de Planejamento – DIPLAN

- Alexandre Faila Coelho

#### Diretoria Jurídica – DIJUR

- Edison Meira Costa

#### Diretoria de Protocolo – DP

- Cleuza Bais Leal

#### Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI

- Ângela Beatriz Bot

#### Controladoria Interna – CI

- Ely Celia Corbari

#### Gabinete de Assessoria Militar

- Julio Richter Neto

#### Coordenadoria-Geral de Fiscalização – CGF

- Mauro Munhoz

#### Coordenadoria de Monitoramento de Execuções – CMEX

- Marcelo Lopes

#### Coordenadoria de Obras Públicas – COP

- Luiz Henrique de Barbosa Jorge

#### Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão – CAGE

- João Halberto Balduino Maciel

#### Coordenadoria de Gestão Estadual – CGE

- Joacir Geraldo Vieira de Lima

#### Coordenadoria de Gestão Municipal – CGM

- Guilherme Vieira

#### Coordenadoria de Auditorias – CAUD

- Wilmar da Costa Martins Junior

#### Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização – COSIF

- Reginaldo Bitelo